DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025 Edição 19

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.988, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula ******345, AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Capitão da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 13 de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056359945

DECRETO N° 29.969, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e revoga o Decreto n° 28.451, de 19 de setembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1°Os 300 (trezentos) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 268 (duzentos e sessenta e oito) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior - CDS da Seas: 21 (vinte e um) cargos de Assessor I - CDS-01, 5 (cinco) cargos de Assessor II - CDS-02, 10 (dez) cargos de Assessor III - CDS-03, 14 (catorze) cargos de Assessor IV - CDS-04, 9 (nove) cargos de Assessor V - CDS-05, 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11 e 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13, os quais passam a ser: 1 (um) cargo de Coordenador - CDS-14, 1 (um) cargo de Gerente - CDS-09, 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06, 11 (onze) cargos de Assessor VII - CDS-07, 11 (onze) cargos de Assessor VIII - CDS-08 e 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09.

Art. 3°Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Seas.

Art. 4°As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5°Fica revogado o Decreto n° 28.451, de 19 de setembro de 2023.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	1	SUBSÍDIO II
Diretor	2	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-15
Coordenador	7	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-14
Gerente	34	CDS-09
Assessor XIII	2	CDS-13
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor X	3	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	67	CDS-08
Assessor VII	85	CDS-07
Assessor VI	33	CDS-06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Assessor V	11	CDS-05
Assessor IV	6	CDS-04
Assessor II	5	CDS-02
TOTAL	**268**	

..... ” (NR)

Protocolo 0056419668

DECRETO N° 29.990, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******299 JULIANO MARQUES XIMENES, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056434169

DECRETO N° 29.989, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga e reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******723, OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° a 26 de janeiro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

providências.” combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratóriosno âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982,que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5°Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******723, OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 27 de janeiro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros,a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056812180

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, THIAGO DE CASTRO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056831258

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2025, CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828048

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de dezembro de 2024, EMERSON CABRAL DE OLIVEIRA HONORIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056818862

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de dezembro de 2024, MALUZA GONÇALVES VIEIRA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056819490

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de dezembro de 2024, RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824045

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2024, FLAVIA AZIZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824340

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, KARINE LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056825830

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, FERNANDA OLIVEIRA PAIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825961

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826093

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, DANIELY FARIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826307

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, KARINE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828561

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, FERNANDA OLIVEIRA PAIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056828824

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056828979

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, DANIELY FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056829134

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056820027

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, THAISA SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056821145

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, THAISA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056821453

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056821726

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2024, RAYANNA CESAR BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056808952

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de dezembro de 2024, ALBERTO KAUAN HILARIO VALLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056809480

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2024, ALBERTO KAUAN HILARIO VALLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056816805

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2024, ALEXANDRE OLIVEIRA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056817210

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2025, JULIO PAZ DA COSTA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830117

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ROSANA DA SILVA FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830454

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, LUCIANA FERREIRA FIALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828241

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056827685

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825595

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, DIEGO DA COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056818948

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, WELLYTON FERNANDES FELIPE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056819279

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056817781

Decreto 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, JOSE CAMPELO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056818074

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial nº 239 de 19 de dezembro de 2024, que exonerou a partir de 1 de janeiro de 2025, SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 1 de Janeiro de 2025	a partir de 5 de Janeiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056833403

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, REBECA HAVILA BELARMINO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056814345

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de dezembro de 2024, LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826848

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2024, RAYANNA CESAR BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056815386

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, RICHAEL MENEZES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830140

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, RICHAEL MENEZES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital João Paulo II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830228

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, GUSTAVO HENRIQUE NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828846

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828933

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de janeiro de 2025, MARCOS DA SILVA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056828040

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, 3SGT PM SUELY OLIVEIRA DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824176

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, 3SGT PM JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824302

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, CB PM CARLOS CURY TITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824451

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824843

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056824942

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2025, CB PM ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825028

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825148

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, 3SGT PM SUELY OLIVEIRA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825290

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, 3SGT PM JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825452

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, CB PM CARLOS CURY TITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056825569

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056825682

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, FERNANDA DIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056825779

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ALICE MARTINS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056825866

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de dezembro de 2024, THIAGO DE CASTRO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056829416

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056829640

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Carreira, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056829768

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, JOELMA MORAES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056829913

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VINICIUS COSTA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056832103

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056832243

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056832374

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056832530

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2025, LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056834007

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2025, LEANDRO DE MIRANDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056834138

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2025, HUGO RIOS DE LARRAZABAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056836920

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2025, JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056837036

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2025, JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056837128

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2024, THARLES MAIA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056839954

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2025, JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056822855

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, RENATA AUGUSTA GOESE SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056823049

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, KARINY OLIVEIRA PICOLY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056823269

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2025, VIVIAN BEZERRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056823397

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ROGÉRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056824610

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de janeiro de 2025, DELMIRA CLAUDIA BRITO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056824831

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, VANUZA MOURA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824997

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, IANAEL ARAÚJO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056818574

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056819184

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de janeiro de 2025, GLENDA HARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825304

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial nº 229 de 6 de dezembro de 2024, que nomeou a partir de 9 de dezembro de 2024, IASMIM ANTÔNIA BERNANDES MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	**Leia-se**
IASMIM ANTÔNIA BERNANDES MIRANDA	IASMIN ANTÔNIA BERNANDES MIRANDA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056821254

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, PEDRO LUCAS DA CRUZ SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830214

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2025, ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056817952

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, SALVIANO SOARES NOBRE NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825636

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, ODAIR GONÇALVES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Controlador Interno, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056825970

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, LUCIANA CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056814096

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, MAIRA MUNIZ LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826135

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056813581

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, SALVIANO SOARES NOBRE NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Controlador Interno, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826594

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056830912

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056831146

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056831317

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056832264

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ADRIANA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056832461

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056832566

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056833178

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056833310

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de janeiro de 2025, ELIAQUIM ARAUJO MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826380

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, ALANNA BORBA DE SOUZA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826596

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1543/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.619.767/0005-15. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação do parque tecnológico da Polícia Civil. **5-VALOR:** R$ 463.905,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15011 - Programa de Trabalho: 0612621102387238702 - Fonte de Recurso: 2759008049 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0019.037772/2024-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/282/2023, ARP/236/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056846520

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 103/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas unidades Hospital de Base (HB), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Policlínica Osvaldo Cruz (POC), João Paulo II (JPII), Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), Assistência Médica Intensiva (AMI), Hospital de Campanha (HC), Centro de pesquisa em medicina (CEPEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO), Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar (SAMD), para a execução de práticas supervisionadas para o curso de enfermagem, medicina, psicologia e biologia, para o exercício de 2024. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data 01/01/2024. **6-PROCESSO:** 0036.002887/2024-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0056846680

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0979/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/01/2025 à 30/01/2026. **5-PROCESSO:** 0037.072485/2022-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025.

Protocolo 0056846820

Portaria nº 35 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.01.2025** a estagiária **SABRINA TAINARA MACHADO NASCIMENTO,** matrícula nº xxxxxx239, na **Procuradoria Do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056837494

Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **13.01.2025** o estagiário **VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA** matrícula nº xxxxxx220, na **Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PCDS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056837734

Portaria nº 37 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.01.2025** a estagiária **IZABELE COUTINHO PACHECO,** matrícula nº xxxxxx247, na **Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056837998

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 38 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **06.01.2025** a estagiária **KEDMA HANNA FERREIRA RIBEIRO,** matrícula nº xxxxxx199, na **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056838190

Portaria nº 39 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.01.2025** a estagiária **ADRIELLY VITORIA SIMINHUK DOS SANTOS,** matrícula nº xxxxxx229, na **Procuradoria Geral junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056838629

Portaria nº 34 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000742/2025-63;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, 12 (doze) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração no período de 05 a 16.02.2025 a servidora **RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA**, matrícula xxxxxx119, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 (1º e 2º turno).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056830687

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 613/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.097.001/0001-12. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.463562/2020-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0056850759

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 1/2025/PGE-DETRAN 2-VINCULANTE: DETRAN 3-VINCULADA: DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.658.540/0001-67. 4-OBJETO: O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 17.040,00, proveniente da aquisição de materiais de distribuição gratuita (pasta convenção), conforme consignado na Nota Fiscal de ID 0049341600, Termo de Recebimento Definitivo de ID 0054033829. 5-DESPESA: Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.181.2002.2271.227101 - Fonte de Recursos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

175200 0.001 - Natureza de Despesa: 339032-09. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.037382/2024-93 **8-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056811339

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 57/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** CETIL BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES S/A, CNPJ/MF Nº: 82.660.440/0001-30. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo aéreo não tripulado, incluindo o fornecimento de treinamento e licença. **5-VALOR:** R$ 1.976.275,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854220982590259001 - Fonte de Recurso: 2759008005 - Natureza da Despesa: 33904002 **7-PROCESSO:** 0028.025793/2024-47 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Protocolo 0056859657

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 85/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.003101/2024-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025.

Protocolo 0056860526

Portaria nº 42 de 29 de janeiro de 2025

Altera o Anexo I da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022, que constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE

Art.1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022, a qual constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Anexo I

Nome	Matrícula	Função
Salviano Soares Nobre Neto	XXXXXX632	Presidente
Dr. Gabriel Carvalho Simões	XXXXXX576	Membro
Dr. Leandro José de Souza Bussioli	XXXXXX627	Membro
Fabiana Back Locks	XXXXXX359	Membra
Renato de Aguiar Vasconcellos	XXXXXX293	Membro
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	XXXXXX885	Membro
Esdras Simionato Paz	XXXXXX972	Membro
Priscila Monteiro Lopes	XXXXXX389	Membra

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2025 (0056810674).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0056865319

Portaria nº 40 de 28 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, o servidor **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX548, para exercer a função de Diretor da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Procuradoria Setorial junto à Contabilidade Geral do Estado (PGE-COGES), sem prejuízo de lotações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 337 de 22 de julho de 2024 (0051019998).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0056839986

Portaria nº 41 de 29 de janeiro de 2025

Revoga dispositivo da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências".

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do §1° do art. 5º da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instalação e funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos do estado de Rondônia, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0056846750

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 1728 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL KOITI IHIDA ,** ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/04/2025 a 11/04/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36949

Portaria de férias nº 1731 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEVAL SERRADO LEITE,** CGE - Diretor Executivo - CDS-14 *, matrícula ******416, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36951

Portaria de férias nº 1733 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA NÓBREGA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******035, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 12/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36953

Portaria de férias nº 1734 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO GARCIA ARAUJO,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36954

Portaria de férias nº 1727 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO ANDRE AGUIAR,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******242, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(29/01/2025 a 07/02/2025) e (18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36955

Portaria nº 32 de 27 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações);

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 2, de 04 de janeiro de 2024, pg. 22-24, que Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, que possui como um de seus valores a Transparência e Credibilidade: "Transparência - Tornar públicas as informações de interesse da sociedade e as ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado. Credibilidade –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

adquirir confiabilidade da sociedade, em função das ações desenvolvidas para o cumprimento da missão organizacional";

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio de um plano que permita uma análise detalhada de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades do Órgão, visando a correta aplicação dos recurso públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Aprovar** a inclusão do item no Plano Anual de Compras de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme descrito na Tabelaabaixo:

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO **AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** **NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - (Material de Consumo)**								
ITEM	**UASG**	**DESCRIÇÃO**	**TIPO DE ITEM**	**SUBITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**DATA DESEJADA**	**AREA DEMANDANTE**
72	928262	Canecas Personalizadas	Material	Consumo	Unidade	200	Fevereiro	Diretoria Administrativa e Financeira- DAF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado - CGE

Protocolo 0056780979

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.023218/2024-80.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.8 de 13 de janeiro de 2025, o qual autorizou a viagem do **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, procurador-geral do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Procuradores-gerais dos Estados e do Distrito Federal (CONPEG), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056824920

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.023218/2024-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador-Geral do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 a 31 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (CONPEG), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056825209

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000070/2025-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VANEIDE ARAÚJO DE SOUSA RUDNICK,** Gerente de Pecuária, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do workshop intitulado "SHOWCASE e Uso de um Modelo Baseado em Agentes para Modelar Impactos de Políticas Públicas na Tomada de Decisão de Produtores Pecuaristas no Estado de Rondônia", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056806899

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000552/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Diretor Executivo, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Cuernavaca/México, no período de 27 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025, com a finalidadede realização de testes referente a compra compartilhada de munição dos estados membros do Consórcio Amazônia Legal, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056793459

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000667/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA,** Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 14 de março de 2025, com a finalidade de participar do 2º Encontro Técnico da Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento das Organizações Criminosas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056826966

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 17 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA

- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056850502

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 13 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO - MOTORISTA

- **MARYSON DA SILVA RIBEIRO** - MEDICO

- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA -** ENFERMEIRA

- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA -** FISIOTERAPEUTA

- FRANCIMAR BANDEIRA LIMA - AUXILIAR ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056850163

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 10 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- RAIMUNDO FERREIRA NETO - MOTORISTA

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MEDICA

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE -** ENFERMEIRO

- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA -** FISIOTERAPEUTA

- ANA PAULA GONÇALVES SOUZA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056849549

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.000240/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** Procurador-Geral do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 5 a 7 de fevereiro de 2025, com a finalidade de representar o Governador do Estado de Rondônia na solenidade de posse de Diretores e Conselho Seccional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056855980

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 27 de 28 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **02/09 e 02/10 e 30/10/2024**, conforme id.: 0056829390, 0056829389, totalizando 6 (seis) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 3 (três) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0056827729, restando ainda 3 (três) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga compensatória a servidora CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS **- Assessora**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **29 à 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056837219

Portaria nº 23 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar N. 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Certidão de Casamento (0056776226).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 08 (oito) dias de folga em razão de casamento,** no período 22/01/2025 à 29/01/2025, a servidora **ADRIELE ESTEFANE BISPO FERREIRA - Assessora,** pertencente ao quadro de servidores desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056793644

Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **Certidão N° 646/2024 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE** (0056741931);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0056741629, restando ainda 15 (quinze) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) dias de folgas compensatórias ao servidor LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA **- Analista em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **29 à 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056773642

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 41 de 20 de janeiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.068424/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório da servidora Ana Cláudia Sales Pinheiro, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, de matrícula nº ******625, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Ana Cláudia Sales Pinheiro	Analista de Planejamento e Finanças	******625	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1° tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056603664

Portaria nº 40 de 20 de janeiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.069397/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório do servidor Luiz Henrique de Melo Pinheiro, ocupante do cargo de Técnico em Politicas Publicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******453, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Luiz Henrique de Melo Pinheiro	Técnico em Politicas Publicas e Gestão Governamental	******453	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1° tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056603662

Portaria nº 39 de 20 de janeiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.070207/2022-68,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório da servidora Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	******799	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1° tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056603660

Portaria nº 38 de 20 de janeiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.070408/2022-65,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório do servidor Luciano Matos Jucá Júnior, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******145, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Luciano Matos Jucá Júnior	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	******145	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1° tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056603657

Portaria nº 37 de 20 de janeiro de 2025

Aprova e Homologa o Estágio Probatório de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.070407/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Estágio Probatório do servidor Diego Alan Freitas da Cruz, ocupante do cargo de Especialista em Politicas Publicas e Gestão Governamental, de matrícula nº ******243, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	RESULTADO
Diego Alan Freitas da Cruz	Especialista em Politicas Publicas e Gestão Governamental	******243	APROVADO

Art. 2º Fica declarado estável o servidor elencada no art. 1° tendo em vista o cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, com efeitos a contar da data de conclusão do período de estágio probatório no respectivo cargo ocupado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056603655

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 53 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 778/2024/PGE-PA.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0052645040), cujo objeto é a a prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado, em único lote, com a empresa BANCO DO BRASIL S/A.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 452 de 09 de setembro de 2024, publicada no DIOF nº 170 de 10/09/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO **GESTOR DO CONTRATO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Nadicleiton Silva Soares	xxx.xxx.340	Assessor
Vicente de Paula Braga Góes	xxx.xxx.173	Assessor
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Roberta Silva dos Santos	xxx.xxx.439	Assessora

Protocolo 0056786685

Portaria nº 54 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1478/2024/PGE-SEPOG.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1478/2024/PGE-SEPOG 0054955385 (Processo nº: **0035.006386/2024-41**), referente a Contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** de CNPJ: 02.558.157/0001-62, para aquisição prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 760 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DIOF nº 226 de 03/12/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO **GESTOR DO CONTRATO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor

Protocolo 0056788666

Portaria nº 70 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 959/SEPOG/PGE/2021.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 959/SEPOG/PGE/2021 0023072740 (Processo nº: **0035.603302/2021-70**), referente a contratação de SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, MPLS, SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NA MODALIDADE TERRESTRE visando dar continuidade a prestação dos serviços de internet da SEPOG, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Empresa : NBS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos das Portarias nº 21 (0045057236), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29 de 16/02/2024, Portaria nº 331 de 31/07/2023, publicada no DIOF nº 145 de 02/08/2023 e 597 de 23/10/2024, publicada no DIOF nº 201 de 24/10/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO **GESTOR DO CONTRATO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor
Alberto Luis Bandeira de Melo Lisboa	xxx.xxx.905	Assessor

Protocolo 0056819052

Portaria nº 71 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 622/2018/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 622/2018/PGE-SEPOG, (Processo nº: **0035.015961/2019-30**), referente a Contratação da empresa **CLARO S/A,** de CNPJ: 40.432.544/0001-47, para aquisição prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 318, de 19/07/2023, publicada no DIOF nº 145, de 08/08/2023, 331 de 31/07/2023, publicada no DIOF nº 145 de 02/08/2023e Portaria nº 601 de 23/10/2024, publicada no DIOF nº 202 de 25/10/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO **GESTOR DO CONTRATO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Nadicleiton Silva Soares	xxx.xxx.340	Assessor
Bernadete Araújo da Silva	xxx.xxx.686	Assessora
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jeane Karine Gonçalves Colares	xxx.xxx.690	Assessora

Protocolo 0056824478

Portaria nº 72 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 9912451487.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 9912451487, (Processo nº: **0035.403315/2018-45**), referente a Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42, para prestação de serviços postais - correios, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 317, de 19/07/2023, publicada no DIOF nº 145, de 08/08/2023 e 331 de 31/07/2023, publicada no DIOF nº 145 de 02/08/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO **GESTOR DO CONTRATO**		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**

Valdemir Costa Araújo	xxx.xxx.206	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
Bernadete Araújo da Silva	xxx.xxx.686	Assessora
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jeane Karine Gonçalves Colares	xxx.xxx.690	Assessora

Protocolo 0056828002

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.064503/2021-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora RUTH DONADON SEGATINI, Técnico Educacional N1, matrícula n. ******674, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056570117

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010902/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SOLANGE DA SILVA LINHARES,** Professor Classe C, matrícula n. ******348, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação,para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056559582

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000198/2025-39,

RESOLVE:

Ceder, apartir de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2025, a servidora **LUCIELE SANTOS PANTOJA**, Professora Classe C, matrícula nº ******865, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056719236

Portaria nº 516 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.000332/2025-01,

R E S O L V E :

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Estadual do Estado de Rondônia - SINAFISCO,** no período de **1.1.2025 a 31.12.2027**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ELEITO NO SINAFISCO
******689	Antônio Germano Torres Soares	Analista Tributário	Vice-Presidente
******577	Joy Luiz Monteiro da Silva	Analista Tributário	Diretor Financeiro/Administrativo
******148	Eliseu Godoy Bueno	Analista Tributário	Secretário Geral

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056704406

Portaria nº 659 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056838356

Portaria nº 632 de 28 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0051534077), e a Certidão n. 232/SEGEP-GBP (0056823627), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.048807/2024-91;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.047685/2024-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA CRISTINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0056823727

Portaria nº 628 de 28 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0052831912), e a Certidão n. 3018/SEGEP-GBP (0056820928), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.044340/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.044241/2024-39.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ZALDIVAR DAMASCENO PEREIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.******853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056822377

Portaria nº 624 de 28 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0043340513), e a Certidão n. 233/SEGEP-GBP (0056817094), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064163/2023-05;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.064086/2023-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **EVANGELISTA CAMILO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0056821604

Portaria nº 638 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMJA (0055273333), Despacho SEDUC-GLMS (0056218907), que consta no Processo n. 0029.070688/2024-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cabixi, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025** referente ao 5º quinquênio de 10.4.2017 a 15.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056827463

Portaria nº 651 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-NAC (0054963723), Despacho SEFIN-NGP, que consta no Processo n. 0030.012721/2024-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, Analista Tributario da Receita Estadual, Matrícula n. ******992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 3.4.2018 a 7.11.2024..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056832505

Portaria nº 647 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP (0056796052), que consta nos autos do Processo n. 0033.028396/2024-58 ,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 8439/SEGEP/NCSR, de 12.12.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **IRES RODRIGUES PEREIRA,** Policial Penal, Matrícula n. ******608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Porto Velho/RO. .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.4.2023 a 30.4.2023**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056830877

Portaria nº 637 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFARJ (00524191298), Despacho SEDUC-GLMS (0056539007), que consta no Processo n. 0029,049565/2024-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALCIO WANDERLEY MARTINELLI**, Professor Classe A - Ch 40, Matrícula n. ******633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 6º quinquênio de 8.1.2018 a 14.8,2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056825309

Portaria nº 616 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NRH (0054219884), Despacho SESAU-NOP (0056071474), que consta no Processo n. 0053.000335/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADELIA CUNHA PRATES**, Técnico em Seguranca do Trabalho, Matrícula n. ******799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.8.2017a 31.7.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056808786

Portaria nº 642 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAU-NOP (0056037253), que consta nos autos do Processo n. 0054.000017/2024-17,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2237/SEGEP/NCSR, de 10.05.2024, à servidora **GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA**, Fonoaudiologo, Matrícula n. ******148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saude/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1 6.2025 a 30.6.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056829545

Portaria nº 615 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento NRH (0056652707), Despacho SESAU-NOP (0056685348), que consta nos autos do Processo n. 0036.10280/2022-71,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. **10085/SEGEP/NCSR, de 8.11.2022**, à servidora **TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise/SESAU/Ariquemes,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024 **e 1.12.2025 a 31.12.2025,** referente ao 1º quinquênio de 7.1.2011 a 6.6.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024 **e 1.05.2025 a 31.05.2025,** referente ao 1º quinquênio de 7.1.2011 a 6.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056807771

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é SUPERMERCADO COMPRE BEM -EIRELI, CNPJ: 31.470.234/0001- 26, para o fornecimento de Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente de 2 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, 600 pacote, para atendimento da demanda da copa/cozinha na confecção de café desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0056483639, no valor total R$ **5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0056791091

Portaria nº 655 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 70 (0056309388) e, conforme constam no Processo n. 0050.014122/2024-73 ,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx197	Data Admissão:06/10/2017
Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/10/2021 a 05/10/2023	06/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056835001

Portaria nº 619 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 102 (0056358383) e, conforme constam no Processo n. 0036.053057/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CRISTINA NARDELI	
Matricula: xxxxxx455	Data Admissão:20/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	20/08/2018 a 19/08/2020	20/08/2020
07	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056817833

Portaria nº 656 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 69 (0056308803) e, conforme constam no Processo n. 0036.052141/2024-86 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx309	Data Admissão:15/02/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	15/02/2022 a 14/02/2023	15/02/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056836490

Portaria nº 633 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 141 (0056403934) e, conforme constam no Processo n. 0050.012485/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRIANE FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx302	Data Admissão:25/08/2017
Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/08/2021 a 24/08/2023	25/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056823775

Portaria nº 664 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 30/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056840520

Portaria nº 658 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 65 (0056305257) e, conforme constam no Processo n. 0036.037262/2023-17 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL JORGE DA COSTA	
Matricula: xxxxxx630	Data Admissão:25/06/2008
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	25/06/2018 a 24/06/2020	25/06/2020
08	25/06/2020 a 24/06/2022	25/06/2022
09	25/06/2022 a 24/06/2024	25/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056837016

Portaria nº 650 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata (0056395735) e Despacho (0056408085), conforme constam no Processo n. 0036.013704/2023-30,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 8711 de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 239 de 19 de dezembro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, ao servidor FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula ******484, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

FRANCISCO GUEDES DA SILVA

Matricula: xxxxxx484	Data Admissão:20/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: **14**	Referencia Pretendida: **16**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	**20/09/2020 a 19/09/2022**	**20/09/2022**
16	**20/09/2022 a 19/09/2024**	**20/09/2024**

Leia-se:

FRANCISCO GUEDES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx484	Data Admissão: 20/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: **15**	Referencia Pretendida: **16**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	**20/09/2022 a 19/09/2024**	**20/09/2024**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056831845

Portaria nº 665 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056840588

Portaria nº 666 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056840634

Portaria nº 667 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/SAI/SEAS/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056841175

Portaria nº 668 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056841231

Portaria nº 661 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 27/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056839299

Portaria nº 671 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056842726

Portaria nº 672 de 28 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 57/2025/SEGEP-CAR,de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **047/PIP/SESAU/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056842789

Portaria nº 625 de 28 de janeiro de 2025

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1968/2025/SEDUC-GPAD (0056736628), constante dos autos do Processo n. 0029.002332/2025-77,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 6 (seis) meses, **contados a partir de 1/2/2025**, o contrato da servidora **Giana Rebeca Mendes Vieira, matrícula ******239, Cargo: Engenheiro Civil, Localidade de Vaga: Porto Velho, Data de Admissão: 1/2/2023**, contratada temporariamente, oriunda do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 237/2021/SEGEP-GCP, objeto do Processo 0029.287501/2021-13, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual,.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

Protocolo 0056821822

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é **R.N.S. GRAFICA E COMUNICAÇAO VISUAL LTDA,** CNPJ n.º **27.307.220/0001-19**, para o fornecimento do Serviço de colocação de insufilm na Porta e Serviço de confecção e adesivação placas da fachada, para atender aos setores CPMED desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0055520385, no valor total R$ 5.025,65 (cinco mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0056651110

Portaria nº 630 de 28 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0007.000116/2025-45,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 21.1.2025, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **MARDEN PHELIPE MELO TERÇO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n . ******294, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056822421

Portaria nº 639 de 28 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0007.000096/2025-11,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.1.2025, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JORGE HENRIQUE ALMEIDA JUNIOR**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******364, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056828207

Portaria nº 641 de 28 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.067430/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da Organização dos Professores Indígenas de Rondônia e Noroeste de Mato Grosso - **OPIRON**, a contar de 29.10.2024 a 29.10.2028, com base no Artigo 20,§ 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4ºda Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **TIAGO ITEOR SURUI**, Professor Classe C, matrícula n. ******454, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056829223

Portaria nº 685 de 29 de janeiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 58/2025/SEGEP-CAR, 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 03/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056855393

Portaria nº 686 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056855939

Portaria nº 654 de 28 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.000326/2025-36,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula n. ******304, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Assessoria Técnica - ASTEC, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 22.1.2025 a 1.2.2025, em virtude das férias da Titular **TAME OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. ******441, durante os impedimentos e ausências legais.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056834983

Portaria nº 695 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 19/2025/SEGEP-4CSPAD, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056860335

Portaria nº 707 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056864079

Portaria nº 709 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 34/2025/SEGEP-2CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056864661

Portaria nº 711 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 124/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056865096

Portaria nº 687 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 38/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056857260

Portaria nº 692 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 41/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056859651

Portaria nº 697 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 58/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056860564

Portaria nº 698 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Memorando n. 3/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056860757

Portaria nº 700 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 42/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056861027

Portaria nº 702 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 42/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056862383

Portaria nº 703 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056862594

Portaria nº 705 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 2/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056862879

Portaria nº 717 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 4/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056869227

Portaria nº 720 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056869893

Portaria nº 721 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 24/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056870375

Portaria nº 722 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 4/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056870924

Portaria nº 724 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 26/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056871465

Portaria nº 727 de 29 de janeiro de 2025

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 6/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056872459

Portaria nº 731 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 5/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056873136

Portaria nº 733 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 8/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 080/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056873805

Portaria nº 669 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Considerando Requerimento PC-1ª DP-ARQM (0056375391), Despacho PC-DGA-GLOT (0056705362), que consta nos autos do Processo n. 0019.086950/2022-38,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6937SEGEP/NCSR, de 25.10.2024, ao servidor **RICARDO PACHECO XAVIER**, Escrivao de Policia, Matrícula n. ******488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023**, 1.2.2025 a 28.2.2025**, **1.02.2026 a 28.02.2026,**, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023**, 1.8.2025 a 31.8.2025**, **1.09.2025 a 30.09.2025,**, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056841739

Portaria nº 679 de 29 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-ADCREVHA (0053414605), Despacho SEDUC-GLMS (005657359), que consta no Processo n.0029.057396/2024-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SAMIA SILVA DE SOUZA**, Analista Educacional, Matrícula n. ******749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.7.2017 a 02.3.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056850726

Portaria nº 674 de 29 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Justificativa SEDUC-EEEFMPCER (0054510983), Despacho SEDUC-GLMS (0056228220), que consta no Processo n. 0029.061479/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIENE ALEIXO DE AMORIM DE CASTILHO**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cabixi, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 21.03.2016 a 26.10,2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056848508

Portaria nº 694 de 29 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMLR (0054588025), Despacho) SEDUC-GLMS (0056226081), que consta no Processo n. 0029.066824/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.6.2010 a 27.6.2015..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056860015

Portaria nº 670 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FHEMERON-GELABES (0056368297), Despacho FHEMERON-PRES, (0056382577), que consta no Processo n. 0052.000083/2025-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n.******144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.11.2009 a 26.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056842103

Portaria nº 730 de 29 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, o Ofício Nº012/2025/ASGOV/SGG, (0056797964) SEGEP-CGRH, que , consta no Processo n. 0031.000345/2025-62,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Funcutural - RO, a Contar **de 01.01.2025**, o servidor **ANTONIO ALVES FERREIRA,** SIAPE n.******748, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT. , anteriormente localizado na **EEEE. Abnael Machado de Lima/Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056872939

Portaria nº 735 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 12/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SEDEC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de janeiro de 2025

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056875187

Portaria nº 736 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056875769

Portaria nº 737 de 29 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 14/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056876391

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90314/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.009904/2024-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para a fabricação de sandálias a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº 83/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 29 de janeiro de 2025às 10h00m. (Horário de Brasília - DF) fica adiada para o dia 31/01/2025às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em razão da necessidade do cumprimento do prazo para resposta a pedidos de esclarecimentos impetrados ao Edital.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056836654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações 3-CONTRATADA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/MF Nº 63.763.296/0001-12. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, referente ao mês de novembro de 2024. 5-VALOR DA DESPESA: R$ 36.526,91. **6-RETENÇÕES**: R$ 1.841,69. **7**-PROCESSO: 0042.005806/2024-83.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056693942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pagamento de taxa administrativa. **2- CONVENENTE**: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- INTERVENIENTE:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, CNPJ nº 15.837.081/0001-56. **4- OBJETO:** Pagamento dos 25% a título de Preço Público de Contraprestação Pública sobre o valor de 01 (um) salário mínimo vigente para 01 (um) reenducando, referente a 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024. **5- VALOR DA DESPESA:** R$ 113,87. **6- PROCESSO:** 0043.000211/2024-21.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056816755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2024: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. **2- CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- CONTRATADA:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.690.572/0001-52. **4- OBJETO:** Contratação de empresa para emissão de certificados digitais. **5- VALOR DA DESPESA:** R$ 84,40. **6- PROCESSO:** 0043.000349/2024-21.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056817119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2024: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação Lei 14133/2021. **2- CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3- CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. **4- OBJETO:** Contratação de serviço para fornecimento de licenças de e-mails coorporativos, referente ao mês de dezzembro de 2024. **5- VALOR DA DESPESA:** R$ 3.469,87. **6-RETENÇÕES**: R$ 174,95. **7- PROCESSO:** 0043.000999/2024-76.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056817405

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90514/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0029.045723/2024-03

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Chupinguaia, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Vilhena.**

Tipo: Maior Desconto Percentual por Lote.

PARA OS LOTES 01, 03 e 04, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 521.322,71 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

Data de Abertura: 11 de fevereiro de 2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056495122

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 34 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO os **Contrato nº CNT/1090/SEPAT/PGE/2023 (0043528364) Reche e Galdeano & Cia Ltda, Contrato n°581/PGE/2019 (0045838316) Prime, Contrato n°191/PGE/2019 (0045837202) Ticket Soluções e o Contrato n° 0666/PGE/2022 (0052520771) Reche e Galdeano & Cia Ltda,** cujo objetos se referem, a locação, abastecimento e manutenção de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos contratos: Contrato nº CNT/1090/SEPAT/PGE/2023 (0043528364), Contrato n°581/PGE/2019 (0045838316), Contrato n°191/PGE/2019 (0045837202) e Contrato n° 0666/PGE/2022 (0052520771), como:

	GESTOR DO CONTRATO
Servidor	**RUI GOMES DE OLIVEIRA**
Servidor Suplente	**LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor dos Contratos deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente os objetos dos contratos, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Gestor dos Contratos, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidororesabaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, junto aos contratos: Contrato nº CNT/1090/SEPAT/PGE/2023 (0043528364), Contrato n°581/PGE/2019 (0045838316), Contrato n°191/PGE/2019 (0045837202) e Contrato n° 0666/PGE/2022 (0052520771), como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidor	**ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA**
Servidora Suplente	**CIRIA LOPES ALVES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal dos Contratos, na férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5° - Revogam-se as Portaria N° 240 de 13 de novembro de 2024 (0054852569), Portaria 241 de 13 de novembro de 2024 (0054853402), Portaria N° 243 de 13 de novembro de 2024 (0054874923).

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056807403

Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Regularização Fundiária Urbana e Rural bem como a Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA),** solicitado no processo 0064.000147/2025-11, para consolidar as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no ano subsequente, visando maior eficiência, transparência e planejamento nas aquisições e contratações públicas.;

CONSIDERANDO o Art. 12 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, *In Verbis:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão abaixo designada para elaboração do **Plano de Contratações Anual (PCA)** publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria, sob a responsabilidade do primeiro.

Presidente	
IURI SILVA SOUZA	GERFU
Membros	
MARCELLE COUTINHO BARBOSA	COGEO
TAIRINE PESSOA NOCETTI	COOPI
BRUNA ALVES DA COSTA	GERFU
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	COOPM

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056830629

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 6º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO,referente ao exercício de 2024, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.923.764.622,00**	**15.087.648.770,64**	**2.942.924.098,66**	**19,51**	**15.071.356.907,30**	**99,89**	**16.291.863,34**
RECEITAS CORRENTES	**14.806.837.977,00**	**14.939.409.082,33**	**2.911.700.871,21**	**19,49**	**14.938.065.419,91**	**99,99**	**1.343.662,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.057.248.255,00**	**6.057.248.255,00**	**1.166.053.114,43**	**19,25**	**5.968.326.632,95**	**98,53**	**88.921.622,05**
Impostos	5.834.046.091,00	5.834.046.091,00	1.129.170.627,23	19,35	5.731.046.468,12	98,23	102.999.622,88
Taxas	223.202.164,00	223.202.164,00	36.882.487,20	16,52	237.280.164,83	106,31	-14.078.000,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	**532.436.363,00**	**532.436.363,00**	**179.845.479,64**	**33,78**	**616.324.633,77**	**115,76**	**-83.888.270,77**
Contribuições Sociais	532.436.363,00	532.436.363,00	179.845.479,64	33,78	616.324.633,77	115,76	-83.888.270,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**801.731.199,00**	**834.009.593,28**	**103.132.966,05**	**12,37**	**650.182.775,40**	**77,96**	**183.826.817,88**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.775.719,00	2.775.719,00	736.174,72	26,52	1.892.621,63	68,18	883.097,37
Valores Mobiliários	710.752.494,00	742.412.496,65	87.969.676,65	11,85	571.638.451,22	77,00	170.774.045,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	821.262,00	821.262,00	3.863.137,49	470,39	3.863.137,49	470,39	-3.041.875,49
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		85.000,00		-85.000,00
Cessão de Direitos	87.175.254,00	87.793.645,63	10.514.572,86	11,98	72.506.486,28	82,59	15.287.159,35
Demais Receitas Patrimoniais	206.470,00	206.470,00	49.404,33	23,93	197.078,78	95,45	9.391,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**440.951.361,00**	**440.951.361,00**	**70.005.672,53**	**15,88**	**492.186.968,46**	**111,62**	**-51.235.607,46**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	439.726.195,00	439.726.195,00	69.728.372,42	15,86	490.312.309,02	111,50	-50.586.114,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	86.577,32	12,11	492.770,10	68,92	222.235,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	510.160,00	510.160,00	190.722,79	37,38	1.381.889,34	270,87	-871.729,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.538.158.664,00**	**6.624.751.047,83**	**1.245.430.459,89**	**18,80**	**6.632.182.512,79**	**100,11**	**-7.431.464,96**
Transferências da União e de suas Entidades	4.784.122.117,00	4.865.389.233,43	949.331.768,56	19,51	5.002.436.758,66	102,82	-137.047.525,23
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	20.789.158,00	20.789.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.087.800,00	11.778.731,40	2.997.481,15	25,45	13.172.617,69	111,83	-1.393.886,29
Transferências de Instituições Privadas	5.200.227,00	5.590.227,00	212.689,59	3,80	1.613.759,53	28,87	3.976.467,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.719.930.690,00	1.721.175.026,00	292.888.520,59	17,02	1.614.959.376,91	93,83	106.215.649,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências Correntes	28.672,00	28.672,00	0,00	0	0,00	0	28.672,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**436.312.135,00**	**450.012.462,22**	**147.233.178,67**	**32,72**	**578.861.896,54**	**128,63**	**-128.849.434,32**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.170.470,00	82.170.470,00	13.309.399,73	16,20	82.601.207,02	100,52	-430.737,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.851.822,00	79.851.822,00	87.180.279,73	109,18	203.772.165,16	255,19	-123.920.343,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	11.620.498,10	0,00	0,00	11.620.498,10	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	274.289.843,00	276.369.672,12	46.743.499,21	16,91	280.868.026,26	101,63	-4.498.354,14
RECEITAS DE CAPITAL	**116.926.645,00**	**148.239.688,31**	**31.223.227,45**	**21,06**	**133.291.487,39**	**89,92**	**14.948.200,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	107.574,97	2,15	1.903.068,75	38,06	3.096.931,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	107.574,97	2,15	1.903.068,75	38,06	3.096.931,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	57.055,14		1.363.075,63		-1.363.075,63
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		1.058.000,00		-1.058.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	57.055,14		305.075,63		-305.075,63
Alienaçãoo de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**111.926.645,00**	**127.239.688,31**	**30.651.111,85**	**24,09**	**113.617.857,52**	**89,29**	**13.621.830,79**
Transferências da União e de suas Entidades	111.926.645,00	126.970.772,88	30.918.647,31	24,35	113.524.346,22	89,41	13.446.426,66
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	268.915,43	-268.915,43	-100,00	0,00	0,00	268.915,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	1.379,97	0	93.511,30	0	-93.511,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**16.000.000,00**	**407.485,49**	**2,55**	**16.407.485,49**	**102,55**	**-407.485,49**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	16.000.000,00	407.485,49	2,55	16.407.485,49	102,55	-407.485,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**237.921.719,11**	**20,62**	**1.123.990.875,09**	**97,43**	**29.680.499,91**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.077.435.997,00	16.241.320.145,64	3.180.845.817,77	19,58	16.195.347.782,39	99,72	45.972.363,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.077.435.997,00	16.241.320.145,64	3.180.845.817,77	19,58	16.195.347.782,39	99,72	45.972.363,25
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	0,00	–	–
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.077.435.997,00	16.241.320.145,64	3.180.845.817,77	19,58	16.195.347.782,39	99,72	45.972.363,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.306.078.405,19	–	–	1.306.078.405,19	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	1.306.078.405,19	–	–	1.306.078.405,19	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.789.393.902,00**	**16.297.283.609,86**	**2.916.049.007,50**	**14.446.046.567,01**	**1.851.237.042,85**	**3.014.365.026,90**	**12.824.349.413,72**	**3.472.934.196,14**	**12.685.701.148,84**	**1.621.697.153,29**
DESPESAS CORRENTES	**13.121.513.842,00**	**14.455.407.632,82**	**2.385.804.550,48**	**13.052.479.831,89**	**1.402.927.800,93**	**2.796.855.323,25**	**12.139.170.627,64**	**2.316.237.005,18**	**12.024.831.580,20**	**913.309.204,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.948.156,00	8.883.673.114,78	1.672.851.222,45	8.119.451.385,78	764.221.729,00	1.800.941.157,10	7.999.380.701,63	884.292.413,15	7.959.358.638,79	120.070.684,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.861.938,00	134.096.730,28	22.813.387,03	133.175.510,60	921.219,68	22.813.387,03	133.175.510,60	921.219,68	133.175.510,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.282.703.748,00	5.437.637.787,76	690.139.941,00	4.799.852.935,51	637.784.852,25	973.100.779,12	4.006.614.415,41	1.431.023.372,35	3.932.297.430,81	793.238.520,10
Transferências aos Municípios'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.282.703.748,00	5.437.637.787,76	690.139.941,00	4.799.852.935,51	637.784.852,25	973.100.779,12	4.006.614.415,41	1.431.023.372,35	3.932.297.430,81	793.238.520,10
DESPESAS DE CAPITAL	**1.597.867.267,00**	**1.835.399.729,76**	**530.244.457,02**	**1.393.566.735,12**	**441.832.994,64**	**217.509.703,65**	**685.178.786,08**	**1.150.220.943,68**	**660.869.568,64**	708.387.949,04
INVESTIMENTOS	1.464.265.154,00	1.803.787.382,83	523.259.472,51	1.361.955.388,19	441.831.994,64	210.524.719,14	653.567.439,15	1.150.219.943,68	629.258.221,71	708.387.949,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.819.493,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.782.620,00	31.611.346,93	6.984.984,51	31.611.346,93	0,00	6.984.984,51	31.611.346,93	0,00	31.611.346,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.012.793,00**	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.288.042.095,00**	**1.169.252.190,40**	**208.371.054,53**	**1.122.543.292,70**	**46.708.897,70**	**224.620.179,53**	**1.118.970.778,01**	**50.281.412,39**	**1.114.397.201,57**	**3.572.514,69**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.077.435.997,00**	**17.466.535.800,26**	**3.124.420.062,03**	**15.568.589.859,71**	**1.897.945.940,55**	**3.238.985.206,43**	**13.943.320.191,73**	**3.523.215.608,53**	**13.800.098.350,41**	**1.625.269.667,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	82.862.750,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	80.936.601,00	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	82.862.750,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	80.936.601,00	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	82.862.750,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	12.389.628,87	80.936.601,00	1.926.149,57	80.936.601,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.077.435.997,00**	**17.549.398.550,83**	**3.136.809.690,90**	**15.649.526.460,71**	**1.899.872.090,12**	**3.251.374.835,30**	**14.024.256.792,73**	**3.525.141.758,10**	**13.881.034.951,41**	**1.625.269.667,98**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	**545.821.321,68**	-	-	**2.171.090.989,66**	-	**2.314.312.830,98**	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.077.435.997,00**	**17.549.398.550,83**	**3.136.809.690,90**	**16.195.347.782,39**		**3.251.374.835,30**	**16.195.347.782,39**		**16.195.347.782,39**	**1.625.269.667,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**237.921.719,11**	**20,62**	**1.123.990.875,09**	**97,43**	**29.680.499,91**
RECEITAS CORRENTES	**1.153.671.375,00**	**1.153.671.375,00**	**237.921.719,11**	**20,62**	**1.123.990.875,09**	**97,43**	**29.680.499,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.084.119.901,00**	**1.084.119.901,00**	**135.672.082,50**	**12,51**	**493.616.637,63**	**45,53**	**590.503.263,37**
Contribuições Sociais	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	135.672.082,50	12,51	493.616.637,63	45,53	590.503.263,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**1.675,85**	**0,00**	**20.110,20**	**0,00**	**-20.110,20**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.675,85	0,00	20.110,20	0,00	-20.110,20
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**69.551.474,00**	**69.551.474,00**	**11.638.898,18**	**16,73**	**68.933.926,30**	**99,11**	**617.547,70**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	38.286,42	0,00	185.213,24	0,00	-185.213,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.551.474,00	69.551.474,00	11.600.611,76	16,68	68.748.713,06	98,85	802.760,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**90.609.062,58**		**561.420.200,96**		**-561.420.200,96**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.429,16		2.429,16		-2.429,16
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	90.606.633,42		561.417.771,80		-561.417.771,80
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.288.042.095,00**	**1.169.252.190,40**	**208.371.054,53**	**1.122.543.292,70**	**46.708.897,70**	**224.620.179,53**	**1.118.970.778,01**	**50.281.412,39**	**1.114.397.201,57**	**3.572.514,69**
DESPESAS CORRENTES	**1.288.042.095,00**	**1.169.252.190,40**	**208.371.054,53**	**1.122.543.292,70**	**46.708.897,70**	**224.620.179,53**	**1.118.970.778,01**	**50.281.412,39**	**1.114.397.201,57**	**3.572.514,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.693.920,00	534.073.921,77	107.805.771,48	491.287.758,08	42.786.163,69	122.779.202,76	489.508.908,28	44.565.013,49	484.964.727,46	1.778.849,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.348.175,00	635.178.268,63	100.565.283,05	631.255.534,62	3.922.734,01	101.840.976,77	629.461.869,73	5.716.398,90	629.432.474,11	1.793.664,89
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA)(I)	**14.789.393.902,00**	**16.380.146.360,43**	**2.928.438.636,37**	**14.526.983.168,01**	**92,83%**	**1.853.163.192,42**	**3.026.754.655,77**	**12.905.286.014,72**	**92,02%**	**3.474.860.345,71**	**1.621.697.153,29**
01 - Legislativa	**741.928.924,00**	**761.402.862,17**	**135.353.433,72**	**683.466.258,35**	**4,37%**	**77.936.603,82**	**161.470.032,66**	**640.750.214,30**	**4,57%**	**120.652.647,87**	**42.716.044,05**
031 - Ação Legislativa	183.611.947,00	199.145.147,00	42.246.402,49	195.139.564,94	1,25%	4.005.582,06	47.244.581,59	189.844.491,06	1,35%	9.300.655,94	5.295.073,88
032 - Controle Externo	15.135.711,00	9.118.196,14	85.950,47	8.020.607,90	0,05%	1.097.588,24	1.748.470,89	6.359.648,98	0,05%	2.758.547,16	1.660.958,92
122 - Administração Geral	409.397.956,00	433.194.816,06	89.796.146,44	396.393.474,92	2,53%	36.801.341,14	99.083.199,31	380.431.022,89	2,71%	52.763.793,17	15.962.452,03
126 - Tecnologia da Informação	51.892.271,00	52.234.123,46	2.875.298,24	49.293.987,05	0,31%	2.940.136,41	5.910.090,16	34.333.484,36	0,24%	17.900.639,10	14.960.502,69
128 - Formação de Recursos Humanos	13.360.900,00	8.775.900,00	-61.554,49	6.911.260,49	0,04%	1.864.639,51	1.399.910,25	6.779.578,57	0,05%	1.996.321,43	131.681,92
131 - Comunicação Social	27.684.736,00	31.717.276,51	15.113,89	25.408.103,57	0,16%	6.309.172,94	5.687.703,78	20.702.728,96	0,15%	11.014.547,55	4.705.374,61
274 - Previdência Especial	2.145.403,00	1.745.403,00	396.076,68	1.709.259,48	0,01%	36.143,52	396.076,68	1.709.259,48	0,01%	36.143,52	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	38.700.000,00	25.472.000,00	0,00	590.000,00	0,00%	24.882.000,00	0,00	590.000,00	0,00%	24.882.000,00	0,00
02 - Judiciária	**1.339.113.039,00**	**1.352.152.039,00**	**141.323.741,51**	**1.126.297.532,71**	**7,20%**	**225.854.506,29**	**251.416.868,27**	**1.003.516.941,57**	**7,16%**	**348.635.097,43**	**122.780.591,14**
061 - Ação Judiciária	6.348.000,00	5.612.993,00	-460.329,34	3.513.090,09	0,02%	2.099.902,91	608.481,78	3.300.653,72	0,02%	2.312.339,28	212.436,37
122 - Administração Geral	1.252.424.039,00	1.265.161.417,62	131.561.140,84	1.047.917.420,25	6,70%	217.243.997,37	230.795.319,67	948.993.588,05	6,77%	316.167.829,57	98.923.832,20
126 - Tecnologia da Informação	66.871.000,00	66.863.045,00	10.329.198,47	61.482.215,16	0,39%	5.380.829,84	17.629.608,76	38.282.638,11	0,27%	28.580.406,89	23.199.577,05
128 - Formação de Recursos Humanos	13.320.000,00	14.324.583,38	-117.493,06	13.221.260,91	0,08%	1.103.322,47	2.372.233,46	12.776.515,39	0,09%	1.548.067,99	444.745,52
846 - Outros Encargos Especiais	150.000,00	190.000,00	11.224,60	163.546,30	0,00%	26.453,70	11.224,60	163.546,30	0,00%	26.453,70	0,00
03 - Essencial à Justiça	**665.825.160,00**	**741.404.454,04**	**138.707.505,63**	**665.504.985,26**	**4,25%**	**75.899.468,78**	**188.716.727,02**	**634.653.572,18**	**4,53%**	**106.750.881,86**	**30.851.413,08**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	2.830.778,00	17.962.465,50	21.602,02	1.536.814,35	0,04%	12.425.651,15	1.526.011,81	2.596.814,35	0,02%	15.365.651,15	2.940.000,00
122 - Administração Geral	617.604.171,00	658.978.725,50	133.873.932,41	626.309.824,07	4,00%	32.668.901,43	179.070.455,93	605.746.481,78	4,32%	53.232.243,72	20.563.342,29
126 - Tecnologia da Informação	30.299.383,00	43.498.086,58	4.377.147,70	19.882.223,31	0,13%	23.615.863,27	5.546.750,93	12.919.700,84	0,09%	30.578.385,74	6.962.522,47
128 - Formação de Recursos Humanos	13.983.502,00	18.648.472,00	138.571,30	12.839.251,57	0,08%	5.809.220,43	2.349.260,65	12.671.257,45	0,09%	5.977.214,55	167.994,12
131 - Comunicação Social	988.726,00	1.993.104,46	246.198,70	651.629,96	0,00%	1.341.474,50	174.194,20	434.075,76	0,00%	1.559.028,70	217.554,20
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.600,00	323.600,00	50.053,50	285.242,00	0,00%	38.358,00	50.053,50	285.242,00	0,00%	38.358,00	0,00
04 - Administração	**914.949.231,00**	**907.086.916,07**	**153.328.252,61**	**795.660.418,24**	**5,08%**	**111.426.497,83**	**161.070.660,35**	**752.496.560,34**	**5,37%**	**154.590.355,73**	**43.163.857,90**
121 - Planejamento e Orçamento	2.296.164,00	596.164,00	37.807,80	316.227,50	0,00%	279.936,50	42.007,80	316.227,50	0,00%	279.936,50	0,00
122 - Administração Geral	853.004.119,00	806.690.970,47	133.594.492,61	718.297.220,44	4,59%	88.393.750,03	140.862.270,17	683.601.783,98	4,87%	123.089.186,49	34.695.436,46
123 - Administração Financeira	6.879.146,00	9.282.831,86	1.026.075,00	7.443.467,12	0,05%	1.839.364,74	2.238.102,80	6.995.511,32	0,05%	2.287.320,54	447.955,80
125 - Normatização e Fiscalização	1.279.393,00	1.979.393,00	273.399,16	1.078.169,70	0,01%	901.223,30	314.424,57	987.073,92	0,01%	992.319,08	91.095,78
126 - Tecnologia da Informação	17.262.628,00	19.069.635,86	537.172,23	15.687.286,61	0,10%	3.382.349,25	3.524.440,18	11.982.409,78	0,09%	7.087.226,08	3.704.876,83
128 - Formação de Recursos Humanos	3.347.106,00	2.291.373,63	-13.373,17	1.189.612,13	0,01%	1.101.761,50	124.638,25	1.140.140,07	0,01%	1.151.233,56	49.472,06
130 - Administração de Concessões	12.593.970,00	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00
131 - Comunicação Social	987.400,00	677.820,17	-121.461,22	419.020,16	0,00%	258.800,01	1.123,84	403.762,62	0,00%	274.057,55	15.257,54
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	4.925.023,00	-26.220,00	4.527.303,00	0,03%	397.720,00	30.705,00	4.527.303,00	0,03%	397.720,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	16.499.305,00	48.979.734,08	18.020.360,20	46.702.111,58	0,30%	2.277.622,50	13.932.947,74	42.542.348,15	0,30%	6.437.385,93	4.159.763,43
06 - Segurança Pública	**1.998.314.233,00**	**2.164.463.013,36**	**345.768.473,26**	**1.951.027.997,24**	**12,47%**	**213.435.016,12**	**402.436.710,65**	**1.807.641.550,45**	**12,89%**	**356.821.462,91**	**143.386.446,79**
122 - Administração Geral	236.302.122,00	258.706.000,50	16.281.357,74	232.372.610,87	1,48%	26.333.389,63	41.413.661,87	208.051.653,18	1,48%	50.654.347,32	24.320.957,69
126 - Tecnologia da Informação	23.676.873,00	60.888.808,80	13.261.701,07	37.230.567,26	0,24%	23.658.241,54	6.533.831,82	22.832.720,96	0,16%	38.056.087,84	14.397.846,30
128 - Formação de Recursos Humanos	7.220.755,00	11.080.544,49	532.029,61	10.174.978,39	0,07%	905.566,10	873.886,86	9.599.204,61	0,07%	1.481.339,88	575.773,78
131 - Comunicação Social	254.247,00	27.060,00	0,00	27.060,00	0,00%	0,00	0,00	27.060,00	0,00%	0,00	0,00
181 - Policiamento	976.696.171,00	1.001.872.565,85	150.961.852,18	881.880.235,20	5,64%	119.992.330,65	184.664.808,57	804.554.654,62	5,74%	197.317.911,23	77.325.580,58
182 - Defesa Civil	123.309.799,00	162.061.183,07	33.608.613,08	148.367.381,86	0,95%	13.693.801,21	38.403.761,46	123.438.287,33	0,88%	38.622.895,74	24.929.094,53
183 - Informação e Inteligência	366.758.518,00	320.537.370,41	65.299.989,15	316.001.431,81	2,02%	4.535.938,60	64.723.829,64	314.164.237,90	2,24%	6.373.132,51	1.837.193,91
274 - Previdência Especial	251.975.748,00	339.176.167,74	62.147.676,92	318.401.974,03	2,03%	20.774.193,71	62.147.676,92	318.401.974,03	2,27%	20.774.193,71	0,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00
845 - Transferências	12.000.000,00	9.993.312,50	3.675.253,51	6.571.757,82	0,04%	3.421.554,68	3.675.253,51	6.571.757,82	0,05%	3.421.554,68	0,00
08 - Assistência Social	**311.749.319,00**	**306.757.872,13**	**102.515.867,32**	**250.271.293,62**	**1,60%**	**56.486.578,51**	**35.040.710,32**	**148.643.437,03**	**1,06%**	**158.114.435,10**	**101.627.856,59**
122 - Administração Geral	84.578.801,00	84.921.162,74	15.782.402,15	77.370.048,00	0,49%	7.551.114,74	14.859.025,55	73.599.446,35	0,52%	11.321.716,39	3.770.601,65
241 - Assistência ao Idoso	196.732,00	196.732,00	-7.779,64	130.672,36	0,00%	66.059,64	48.905,50	130.672,36	0,00%	66.059,64	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.866.406,00	16.253.100,49	-138.268,93	14.618.894,80	0,09%	1.634.205,69	4.609.647,37	6.673.806,97	0,05%	9.579.293,52	7.945.087,83
244 - Assistência Comunitária	140.637.213,00	125.660.853,30	11.992.424,08	82.590.338,99	0,53%	43.070.514,31	15.277.793,96	67.707.273,51	0,48%	57.953.579,79	14.883.065,48
423 - Assistência aos Povos Indígenas	160.000,00	216.129,69	146.253,00	188.348,40	0,00%	27.781,29	107.823,50	149.918,40	0,00%	66.211,29	38.430,00
482 - Habitação Urbana	80.310.167,00	79.509.893,91	74.740.836,66	75.372.991,07	0,48%	4.136.902,84	137.514,44	382.319,44	0,00%	79.127.574,47	74.990.671,63
09 - Previdência Social	**1.757.958.307,00**	**1.775.412.914,28**	**241.544.730,87**	**1.346.379.481,00**	**8,60%**	**429.033.433,28**	**278.929.290,62**	**1.333.358.005,24**	**9,51%**	**442.054.909,04**	**13.021.475,76**
122 - Administração Geral	35.290.437,00	42.913.537,76	8.349.689,48	41.851.777,77	0,27%	1.061.759,99	8.100.438,23	39.195.884,96	0,28%	3.717.652,80	2.655.892,81
126 - Tecnologia da Informação	7.997.361,00	16.439.334,74	2.335.497,50	12.770.262,38	0,08%	3.669.072,36	736.899,88	4.374.245,43	0,03%	12.065.089,31	8.396.016,95
128 - Formação de Recursos Humanos	1.870.000,00	5.082.348,43	1.248.612,61	4.511.701,25	0,03%	570.647,18	1.218.953,55	4.267.222,25	0,03%	815.126,18	244.479,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.712.800.509,00	1.710.977.693,35	229.610.931,28	1.287.245.739,60	8,23%	423.731.953,75	268.872.998,96	1.285.520.652,60	9,17%	425.457.040,75	1.725.087,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
10 - Saúde	**1.811.432.892,00**	**2.516.594.557,07**	**475.662.990,51**	**2.365.352.116,56**	**15,11%**	**151.242.440,51**	**465.375.360,21**	**1.965.207.334,17**	**14,01%**	**551.387.222,90**	**400.144.782,39**
122 - Administração Geral	940.143.326,00	1.016.619.533,15	193.590.074,15	984.398.437,15	6,29%	32.221.096,00	189.792.733,49	953.936.642,90	6,80%	62.682.890,25	30.461.794,25
126 - Tecnologia da Informação	1.334.741,00	2.880.672,86	-740.225,84	2.879.913,06	0,02%	759,80	589.232,28	2.234.255,56	0,02%	646.417,30	645.657,50
128 - Formação de Recursos Humanos	1.134.246,00	1.247.221,00	142.365,30	1.173.330,30	0,01%	73.890,70	390.357,52	1.049.723,11	0,01%	197.497,89	123.607,19
301 - Atenção Básica	5.540.400,00	54.863.974,34	18.228.877,66	52.621.825,76	0,34%	2.242.148,58	1.700.956,14	35.272.499,80	0,25%	19.591.474,54	17.349.325,96
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	843.805.563,00	1.402.868.800,91	249.299.196,03	1.292.381.220,35	8,26%	110.487.580,56	267.347.234,02	953.361.277,92	6,80%	449.507.522,99	339.019.942,43
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	14.374.394,00	18.366.545,80	6.006.172,65	16.735.772,05	0,11%	1.630.773,75	1.406.598,40	11.062.733,12	0,08%	7.303.812,68	5.673.038,93
304 - Vigilância Sanitária	800.000,00	1.405.767,00	343.373,15	1.200.167,48	0,01%	205.599,52	117.886,75	746.929,26	0,01%	658.837,74	453.238,22
305 - Vigilância Epidemiológica	4.299.222,00	14.215.202,01	5.005.817,41	10.174.110,41	0,07%	4.041.091,60	3.868.861,61	7.381.772,50	0,05%	6.833.429,51	2.792.337,91
571 - Desenvolvimento Científico	1.000,00	4.126.840,00	3.787.340,00	3.787.340,00	0,02%	339.500,00	161.500,00	161.500,00	0,00%	3.965.340,00	3.625.840,00
11 - Trabalho	**10.749.521,00**	**14.859.892,30**	**1.047.177,09**	**12.070.961,38**	**0,08%**	**2.788.930,92**	**3.656.839,58**	**9.817.578,94**	**0,07%**	**5.042.313,36**	**2.253.382,44**
334 - Fomento ao Trabalho	10.749.521,00	14.859.892,30	1.047.177,09	12.070.961,38	0,08%	2.788.930,92	3.656.839,58	9.817.578,94	0,07%	5.042.313,36	2.253.382,44
12 - Educação	**2.510.438.210,00**	**2.646.887.293,40**	**574.500.425,66**	**2.512.152.207,20**	**16,05%**	**134.735.086,20**	**489.636.799,07**	**2.185.933.355,65**	**15,59%**	**460.953.937,75**	**326.218.851,55**
122 - Administração Geral	317.793.958,00	334.446.080,99	95.382.606,93	325.303.407,22	2,08%	9.142.673,77	59.778.583,37	269.403.711,95	1,92%	65.042.369,04	55.899.695,27
128 - Formação de Recursos Humanos	5.107.035,00	5.833.351,54	-555.117,44	5.832.496,91	0,04%	854,63	769.504,27	4.841.339,97	0,03%	992.011,57	991.156,94
361 - Ensino Fundamental	1.097.883.927,00	1.241.872.064,69	290.010.524,48	1.197.212.076,70	7,65%	44.659.987,99	228.800.409,53	1.027.823.635,16	7,33%	214.048.429,53	169.388.441,54
362 - Ensino Médio	704.334.230,00	789.846.479,68	140.633.309,84	762.901.885,85	4,87%	26.944.593,83	147.458.956,88	682.995.374,42	4,87%	106.851.105,26	79.906.511,43
363 - Ensino Profissional	28.812.263,00	30.120.423,00	5.107.746,09	23.797.564,50	0,15%	6.322.858,50	5.259.609,45	21.248.231,45	0,15%	8.872.191,55	2.549.333,05
366 - Educação de Jovens e Adultos	181.832.439,00	181.530.470,08	32.383.153,74	155.456.478,98	0,99%	26.073.991,10	38.161.621,89	145.520.732,69	1,04%	36.009.737,39	9.935.746,29
367 - Educação Especial	174.674.358,00	63.238.423,42	11.538.202,02	41.648.297,04	0,27%	21.590.126,38	9.408.113,68	34.100.330,01	0,24%	29.138.093,41	7.547.967,03
13 - Cultura	**6.446.131,00**	**72.766.126,88**	**35.465.251,18**	**67.863.449,48**	**0,43%**	**4.902.677,40**	**14.555.239,93**	**44.512.421,35**	**0,32%**	**28.253.705,53**	**23.351.028,13**
122 - Administração Geral	3.401.100,00	6.068.267,49	509.625,58	5.368.855,96	0,03%	699.411,53	953.170,03	4.923.525,31	0,04%	1.144.742,18	445.330,65
392 - Difusão Cultural	3.045.031,00	66.697.859,39	34.955.625,60	62.494.593,52	0,40%	4.203.265,87	13.602.069,90	39.588.896,04	0,28%	27.108.963,35	22.905.697,48
14 - Direitos da Cidadania	**374.236.667,00**	**407.633.362,80**	**84.343.297,56**	**400.990.593,14**	**2,56%**	**6.642.769,66**	**78.011.056,20**	**382.484.005,08**	**2,73%**	**25.149.357,72**	**18.506.588,06**
122 - Administração Geral	257.138.402,00	258.818.041,10	51.780.788,20	258.572.852,09	1,65%	245.189,01	51.812.780,21	258.532.149,01	1,84%	285.892,09	40.703,08
128 - Formação de Recursos Humanos	600.000,00	285.717,90	-60.098,60	285.717,90	0,00%	0,00	17.316,40	285.717,90	0,00%	0,00	0,00
421 - Custódia e Reintegração Social	115.885.054,00	147.699.592,80	32.554.933,45	141.641.807,44	0,91%	6.057.785,36	26.115.092,98	123.326.249,64	0,88%	24.373.343,16	18.315.557,80
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	613.211,00	830.011,00	67.674,51	490.215,71	0,00%	339.795,29	65.866,61	339.888,53	0,00%	490.122,47	150.327,18
15 - Urbanismo	**90.967.957,00**	**129.797.140,48**	**19.109.132,60**	**99.084.120,27**	**0,63%**	**30.713.020,21**	**23.984.480,66**	**64.092.121,43**	**0,46%**	**65.705.019,05**	**34.991.998,84**
122 - Administração Geral	44.484.707,00	44.759.861,00	5.892.348,23	40.093.590,82	0,26%	4.666.270,18	8.244.696,93	38.306.570,38	0,27%	6.453.290,62	1.787.020,44
128 - Formação de Recursos Humanos	400.000,00	400.000,00	13.830,00	167.766,75	0,00%	232.233,25	19.530,00	108.075,64	0,00%	291.924,36	59.691,11
451 - Infra-Estrutura Urbana	46.083.250,00	84.637.279,48	13.202.954,37	58.822.762,70	0,38%	25.814.516,78	15.720.253,73	25.677.475,41	0,18%	58.959.804,07	33.145.287,29
16 - Habitação	**15.257.989,00**	**26.369.202,01**	**4.702.973,55**	**19.037.872,99**	**0,12%**	**7.331.329,02**	**4.247.451,90**	**16.467.595,59**	**0,12%**	**9.901.606,42**	**2.570.277,40**
122 - Administração Geral	12.932.090,00	16.404.741,00	3.148.561,97	15.432.134,39	0,10%	972.606,61	3.205.575,50	14.260.727,99	0,10%	2.144.013,01	1.171.406,40
125 - Normatização e Fiscalização	218.400,00	160.908,50	56.136,40	139.044,90	0,00%	21.863,60	52.703,00	109.372,90	0,00%	51.535,60	29.672,00
481 - Habitação Rural	0,00	1.104.135,00	442.577,30	442.577,30	0,00%	661.557,70	153.377,30	153.377,30	0,00%	950.757,70	289.200,00
482 - Habitação Urbana	2.107.499,00	8.699.417,51	1.055.697,88	3.024.116,40	0,02%	5.675.301,11	835.796,10	1.944.117,40	0,01%	6.755.300,11	1.079.999,00
17 - Saneamento	**64.528.420,00**	**123.165.591,05**	**34.976.502,95**	**117.802.033,58**	**0,75%**	**5.363.557,47**	**22.395.978,57**	**89.128.611,04**	**0,64%**	**34.036.980,01**	**28.673.422,54**
512 - Saneamento Básico Urbano	64.528.420,00	123.165.591,05	34.976.502,95	117.802.033,58	0,75%	5.363.557,47	22.395.978,57	89.128.611,04	0,64%	34.036.980,01	28.673.422,54
18 - Gestão Ambiental	**77.120.419,00**	**106.572.473,08**	**15.876.178,07**	**88.195.384,58**	**0,56%**	**18.377.088,50**	**22.934.524,48**	**77.846.435,79**	**0,56%**	**28.726.037,29**	**10.348.948,79**
122 - Administração Geral	52.708.563,00	52.858.948,00	8.274.335,24	48.993.283,66	0,31%	3.865.664,34	9.561.336,58	48.137.443,31	0,34%	4.721.504,69	855.840,35
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.591.376,00	36.453.387,91	6.672.896,75	24.489.803,79	0,16%	11.963.584,12	8.419.277,70	17.553.290,33	0,13%	18.900.097,58	6.936.513,46
542 - Controle Ambiental	8.820.480,00	17.260.137,17	928.946,08	14.712.297,13	0,09%	2.547.840,04	4.953.910,20	12.155.702,15	0,09%	5.104.435,02	2.556.594,98
19 - Ciência e Tecnologia	**15.721.041,00**	**22.326.534,28**	**1.174.064,09**	**11.123.058,40**	**0,07%**	**11.203.475,88**	**2.349.915,86**	**10.941.451,14**	**0,08%**	**11.385.083,14**	**181.607,26**
122 - Administração Geral	2.417.602,00	2.441.282,48	430.955,37	2.283.419,64	0,01%	157.862,84	489.004,10	2.272.037,39	0,02%	169.245,09	11.382,25
128 - Formação de Recursos Humanos	58.000,00	101.600,00	-820,44	84.280,56	0,00%	17.319,44	19.216,68	84.280,56	0,00%	17.319,44	0,00
571 - Desenvolvimento Científico	784.365,00	6.475.116,50	63.450,00	1.821.872,94	0,01%	4.653.243,56	556.723,00	1.821.872,94	0,01%	4.653.243,56	0,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.461.074,00	13.308.535,30	680.479,16	6.933.485,26	0,04%	6.375.050,04	1.284.972,08	6.763.260,25	0,05%	6.545.275,05	170.225,01
20 - Agricultura	**369.231.124,00**	**469.671.129,93**	**83.499.949,55**	**391.503.691,57**	**2,50%**	**78.167.438,36**	**84.402.954,49**	**343.832.133,96**	**2,45%**	**125.838.995,97**	**47.671.557,61**
122 - Administração Geral	172.683.577,00	172.198.529,51	26.189.651,75	149.950.474,50	0,96%	22.248.055,01	29.564.270,24	148.375.851,48	1,06%	23.822.678,03	1.574.623,02
334 - Fomento ao Trabalho	400.000,00	1.130.274,12	-38.682,55	396.538,70	0,00%	733.735,42	249.285,50	378.578,70	0,00%	751.695,42	17.960,00
606 - Extensão Rural	9.163.811,00	26.041.214,37	5.868.789,95	19.893.925,14	0,13%	6.147.289,23	2.914.707,26	9.463.630,70	0,07%	16.577.583,67	10.430.294,44
608 - Promoção da Produção Agropecuária	79.342.177,00	167.698.315,93	34.283.540,39	130.710.827,58	0,84%	36.987.488,35	32.421.467,67	96.352.379,84	0,69%	71.345.936,09	34.358.447,74
609 - Defesa Agropecuária	107.641.559,00	102.602.796,00	17.196.650,01	90.551.925,65	0,58%	12.050.870,35	19.253.223,82	89.261.693,24	0,64%	13.341.102,76	1.290.232,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
22 - Indústria	**9.011.425,00**	**47.336.580,84**	**860.224,97**	**44.812.643,88**	**0,29%**	**2.523.936,96**	**16.587.260,24**	**28.286.794,68**	**0,20%**	**19.049.786,16**	**16.525.849,20**
122 - Administração Geral	4.500.729,00	6.425.408,45	87.118,27	5.133.481,13	0,03%	1.291.927,32	624.433,20	4.655.789,89	0,03%	1.769.618,56	477.691,24
661 - Promoção Industrial	4.510.696,00	40.911.172,39	773.106,70	39.679.162,75	0,25%	1.232.009,64	15.962.827,04	23.631.004,79	0,17%	17.280.167,60	16.048.157,96
23 - Comércio e Serviços	**34.129.642,00**	**77.570.704,87**	**35.676.258,30**	**72.603.835,56**	**0,46%**	**4.966.869,31**	**37.044.020,45**	**70.620.615,81**	**0,50%**	**6.950.089,06**	**1.983.219,75**
122 - Administração Geral	11.241.203,00	26.872.901,88	16.822.755,29	25.494.659,13	0,16%	1.378.242,75	17.082.269,34	25.337.452,43	0,18%	1.535.449,45	157.206,70
125 - Normatização e Fiscalização	241.300,00	241.300,00	1.495,49	171.742,79	0,00%	69.557,21	14.462,50	171.742,79	0,00%	69.557,21	0,00
130 - Administração de Concessões	820.000,00	333.040,00	-1.774,00	24.449,40	0,00%	308.590,60	5.420,40	14.251,00	0,00%	318.789,00	10.198,40
691 - Promoção Comercial	18.110.000,00	41.708.785,63	17.194.369,24	39.384.276,69	0,25%	2.324.508,94	18.148.449,50	38.582.440,45	0,28%	3.126.345,18	801.836,24
692 - Comercialização	3.210.000,00	1.405.552,74	6.914,57	860.870,51	0,01%	544.682,23	633.289,65	830.288,14	0,01%	575.264,60	30.582,37
695 - Turismo	507.139,00	7.009.124,62	1.652.497,71	6.667.837,04	0,04%	341.287,58	1.160.129,06	5.684.441,00	0,04%	1.324.683,62	983.396,04
26 - Transporte	**442.531.347,00**	**764.323.842,51**	**150.060.608,62**	**646.363.873,23**	**4,13%**	**117.959.969,28**	**101.240.081,34**	**442.770.311,32**	**3,16%**	**321.553.531,19**	**203.593.561,91**
122 - Administração Geral	188.248.418,00	304.127.858,62	58.656.048,17	249.115.025,25	1,59%	55.012.833,37	30.716.575,43	209.116.386,57	1,49%	95.011.472,05	39.998.638,68
451 - Infra-Estrutura Urbana	56.919.582,00	110.377.045,19	10.175.458,79	103.621.814,90	0,66%	6.755.230,29	6.820.509,19	65.392.104,95	0,47%	44.984.940,24	38.229.709,95
781 - Transporte Aéreo	11.681.478,00	16.784.619,55	137.003,58	11.233.684,70	0,07%	5.550.934,85	945.957,54	7.437.549,50	0,05%	9.347.070,05	3.796.135,20
782 - Transporte Rodoviário	185.681.869,00	333.034.319,15	81.092.098,08	282.393.348,38	1,80%	50.640.970,77	62.757.039,18	160.824.270,30	1,15%	172.210.048,85	121.569.078,08
27 - Desporto e Lazer	**2.000,00**	**36.622.983,63**	**6.378.489,02**	**35.442.191,20**	**0,23%**	**1.180.792,43**	**6.099.331,36**	**31.812.908,95**	**0,23%**	**4.810.074,68**	**3.629.282,25**
811 - Desporto de Rendimento	0,00	9.709.712,20	1.664.571,92	9.166.406,14	0,06%	543.306,06	1.417.572,40	7.886.500,48	0,06%	1.823.211,72	1.279.905,66
812 - Desporto Comunitário	2.000,00	26.420.040,83	4.713.917,10	25.810.791,06	0,16%	609.249,77	4.396.758,96	23.462.474,47	0,17%	2.957.566,36	2.348.316,59
813 - Lazer	0,00	493.230,60	0,00	464.994,00	0,00%	28.236,60	285.000,00	463.934,00	0,00%	29.296,60	1.060,00
28 - Encargos Especiais	**1.157.738.111,00**	**902.492.626,97**	**146.563.107,73**	**823.977.168,57**	**5,27%**	**78.515.458,40**	**175.152.361,54**	**820.472.058,71**	**5,85%**	**82.020.568,26**	**3.505.109,86**
061 - Ação Judiciária	2.845.860,00	6.322.823,76	1.546.360,02	6.296.554,90	0,04%	26.268,86	1.546.360,02	6.296.554,90	0,04%	26.268,86	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	139.545.051,00	245.212.826,46	40.400.871,96	242.355.247,11	1,55%	2.857.579,35	40.400.871,96	242.355.247,11	1,73%	2.857.579,35	0,00
844 - Serviço da Dívida Externa	3.244.708,00	3.533.202,32	1.856.596,12	3.533.202,32	0,02%	0,00	1.856.596,12	3.533.202,32	0,03%	0,00	0,00
845 - Transferências	140.025.576,00	15.243.522,31	0,00	0,00	0,00%	15.243.522,31	0,00	0,00	0,00%	15.243.522,31	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	872.076.916,00	632.180.252,12	102.759.279,63	571.792.164,24	3,65%	60.388.087,88	131.348.533,44	568.287.054,38	4,05%	63.893.197,74	3.505.109,86
99 - Reserva de Contingência	**70.012.793,00**	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**6.476.247,28**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	6.476.247,28	0,00	0,00	0,00%	6.476.247,28	0,00	0,00	0,00%	6.476.247,28	0,00
DESPESA (INTRA-ORCAMENTÁRIA)(II)	**1.288.042.095,00**	**1.169.252.190,40**	**208.371.054,53**	**1.122.543.292,70**	**7,17%**	**46.708.897,70**	**224.620.179,53**	**1.118.970.778,01**	**7,98%**	**50.281.412,39**	**3.572.514,69**
01 - Legislativa	**23.911.167,00**	**18.983.967,00**	**3.501.477,40**	**18.404.766,07**	**0,12%**	**579.200,93**	**4.199.867,15**	**18.375.066,07**	**0,13%**	**608.900,93**	**29.700,00**
031 - Ação Legislativa	139.752,00	140.552,00	32.250,42	140.543,97	0,00%	8,03	32.250,42	140.543,97	0,00%	8,03	0,00
122 - Administração Geral	23.771.415,00	18.843.415,00	3.469.226,98	18.264.222,10	0,12%	579.192,90	4.167.616,73	18.234.522,10	0,13%	608.892,90	29.700,00
02 - Judiciária	**82.376.725,00**	**83.376.725,00**	**4.490.524,10**	**71.917.700,20**	**0,46%**	**11.459.024,80**	**16.059.170,58**	**70.549.737,99**	**0,50%**	**12.826.987,01**	**1.367.962,21**
122 - Administração Geral	82.376.725,00	83.376.725,00	4.490.524,10	71.917.700,20	0,46%	11.459.024,80	16.059.170,58	70.549.737,99	0,50%	12.826.987,01	1.367.962,21
03 - Essencial à Justiça	**37.649.768,00**	**33.763.404,71**	**2.246.260,77**	**31.418.354,15**	**0,20%**	**2.345.050,56**	**6.874.294,30**	**31.108.839,79**	**0,22%**	**2.654.564,92**	**309.514,36**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	25.000,00	3.987,70	3.987,70	0,00%	21.012,30	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	3.987,70
122 - Administração Geral	37.075.072,00	32.410.508,71	2.175.798,65	31.192.765,21	0,20%	1.217.743,50	6.831.907,88	30.915.426,55	0,22%	1.495.082,16	277.338,66
128 - Formação de Recursos Humanos	569.696,00	1.319.696,00	66.474,42	213.401,24	0,00%	1.106.294,76	38.286,42	185.213,24	0,00%	1.134.482,76	28.188,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00	0,00%	0,00	4.100,00	8.200,00	0,00%	0,00	0,00
04 - Administração	**16.228.472,00**	**43.826.124,17**	**9.987.768,38**	**43.618.800,87**	**0,28%**	**207.323,30**	**9.989.301,98**	**43.616.062,01**	**0,31%**	**210.062,16**	**2.738,86**
122 - Administração Geral	16.228.472,00	43.826.124,17	9.987.768,38	43.618.800,87	0,28%	207.323,30	9.989.301,98	43.616.062,01	0,31%	210.062,16	2.738,86
06 - Segurança Pública	**55.948.462,00**	**60.383.718,86**	**13.727.322,63**	**59.311.650,87**	**0,38%**	**1.072.067,99**	**14.079.267,46**	**58.812.607,43**	**0,42%**	**1.571.111,43**	**499.043,44**
122 - Administração Geral	3.264.196,00	2.640.503,18	246.909,57	1.879.378,65	0,01%	761.124,53	410.593,37	1.779.969,01	0,01%	860.534,17	99.409,64
181 - Policiamento	11.115.000,00	12.292.658,53	2.540.054,52	11.988.844,18	0,08%	303.814,35	2.728.315,55	11.589.210,38	0,08%	703.448,15	399.633,80
182 - Defesa Civil	87.131,00	54.172,82	12.242,35	54.172,82	0,00%	0,00	12.242,35	54.172,82	0,00%	0,00	0,00
183 - Informação e Inteligência	41.482.135,00	45.396.384,33	10.928.116,19	45.389.255,22	0,29%	7.129,11	10.928.116,19	45.389.255,22	0,32%	7.129,11	0,00
08 - Assistência Social	**3.615.135,00**	**3.988.888,24**	**928.352,86**	**3.949.275,63**	**0,03%**	**39.612,61**	**928.564,60**	**3.949.275,63**	**0,03%**	**39.612,61**	**0,00**
122 - Administração Geral	3.615.135,00	3.988.888,24	928.352,86	3.949.275,63	0,03%	39.612,61	928.564,60	3.949.275,63	0,03%	39.612,61	0,00
09 - Previdência Social	**65.201.406,00**	**66.313.646,28**	**11.914.406,98**	**66.156.133,23**	**0,42%**	**157.513,05**	**10.909.164,00**	**65.039.851,92**	**0,46%**	**1.273.794,36**	**1.116.281,31**
122 - Administração Geral	65.001.406,00	65.033.830,63	10.778.354,41	65.020.080,66	0,42%	13.749,97	10.877.650,01	65.008.337,93	0,46%	25.492,70	11.742,73
272 - Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	1.279.815,65	1.136.052,57	1.136.052,57	0,01%	143.763,08	31.513,99	31.513,99	0,00%	1.248.301,66	1.104.538,58
10 - Saúde	**136.516.092,00**	**73.313.400,47**	**16.611.386,28**	**72.946.613,28**	**0,47%**	**366.787,19**	**16.616.081,31**	**72.935.358,98**	**0,52%**	**378.041,49**	**11.254,30**
122 - Administração Geral	136.516.092,00	73.313.400,47	16.611.386,28	72.946.613,28	0,47%	366.787,19	16.616.081,31	72.935.358,98	0,52%	378.041,49	11.254,30
12 - Educação	**156.826.016,00**	**166.764.966,13**	**42.058.558,15**	**139.818.696,76**	**0,89%**	**26.946.269,37**	**42.094.186,64**	**139.807.874,76**	**1,00%**	**26.957.091,37**	**10.822,00**
122 - Administração Geral	21.510.356,00	23.398.974,68	6.094.935,43	20.502.337,40	0,13%	2.896.637,28	6.130.120,82	20.491.515,40	0,15%	2.907.459,28	10.822,00
361 - Ensino Fundamental	71.119.693,00	73.656.050,58	19.307.133,55	64.489.058,04	0,41%	9.166.992,54	19.307.133,55	64.489.058,04	0,46%	9.166.992,54	0,00
362 - Ensino Médio	38.918.624,00	42.342.801,76	11.983.885,54	39.233.044,79	0,25%	3.109.756,97	11.983.885,54	39.233.044,79	0,28%	3.109.756,97	0,00
363 - Ensino Profissional	613.000,00	633.000,00	109.505,87	493.061,23	0,00%	139.938,77	109.948,97	493.061,23	0,00%	139.938,77	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.012.688,00	15.075.625,63	3.690.389,85	12.458.302,27	0,08%	2.617.323,36	3.690.389,85	12.458.302,27	0,09%	2.617.323,36	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
367 - Educação Especial	9.651.655,00	11.658.513,48	872.707,91	2.642.893,03	0,02%	9.015.620,45	872.707,91	2.642.893,03	0,02%	9.015.620,45	0,00
13 - Cultura	**28.900,00**	**28.900,00**	**-317,09**	**2.498,00**	**0,00%**	**26.402,00**	**0,00**	**2.498,00**	**0,00%**	**26.402,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	28.900,00	28.900,00	-317,09	2.498,00	0,00%	26.402,00	0,00	2.498,00	0,00%	26.402,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	**26.461.472,00**	**27.707.346,38**	**6.405.408,84**	**27.697.396,97**	**0,18%**	**9.949,41**	**6.408.433,23**	**27.697.396,97**	**0,20%**	**9.949,41**	**0,00**
122 - Administração Geral	26.461.472,00	27.707.346,38	6.405.408,84	27.697.396,97	0,18%	9.949,41	6.408.433,23	27.697.396,97	0,20%	9.949,41	0,00
15 - Urbanismo	**917.736,00**	**717.736,00**	**139.812,07**	**609.187,72**	**0,00%**	**108.548,28**	**139.812,07**	**609.187,72**	**0,00%**	**108.548,28**	**0,00**
122 - Administração Geral	917.736,00	717.736,00	139.812,07	609.187,72	0,00%	108.548,28	139.812,07	609.187,72	0,00%	108.548,28	0,00
16 - Habitação	**0,00**	**54.251,00**	**8.886,51**	**39.244,19**	**0,00%**	**15.006,81**	**8.886,51**	**39.244,19**	**0,00%**	**15.006,81**	**0,00**
122 - Administração Geral	0,00	49.251,00	8.886,51	39.244,19	0,00%	10.006,81	8.886,51	39.244,19	0,00%	10.006,81	0,00
481 - Habitação Rural	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	**2.195.640,00**	**2.265.640,00**	**488.510,81**	**2.176.152,63**	**0,01%**	**89.487,37**	**488.510,81**	**2.176.152,63**	**0,02%**	**89.487,37**	**0,00**
122 - Administração Geral	2.195.640,00	2.265.640,00	488.510,81	2.176.152,63	0,01%	89.487,37	488.510,81	2.176.152,63	0,02%	89.487,37	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	**19.199,00**	**26.549,73**	**5.561,07**	**25.136,04**	**0,00%**	**1.413,69**	**5.561,07**	**25.136,04**	**0,00%**	**1.413,69**	**0,00**
122 - Administração Geral	19.199,00	26.549,73	5.561,07	25.136,04	0,00%	1.413,69	5.561,07	25.136,04	0,00%	1.413,69	0,00
20 - Agricultura	**20.321.802,00**	**20.132.703,73**	**4.008.352,63**	**17.283.549,13**	**0,11%**	**2.849.154,60**	**3.957.467,18**	**17.129.306,37**	**0,12%**	**3.003.397,36**	**154.242,76**
122 - Administração Geral	5.126.200,00	4.937.101,73	188.208,37	4.758.063,87	0,03%	179.037,86	131.248,78	4.603.821,11	0,03%	333.280,62	154.242,76
606 - Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	-6.074,14	130.925,86	0,00%	19.074,14	0,00	130.925,86	0,00%	19.074,14	0,00
609 - Defesa Agropecuária	15.045.602,00	15.045.602,00	3.826.218,40	12.394.559,40	0,08%	2.651.042,60	3.826.218,40	12.394.559,40	0,09%	2.651.042,60	0,00
22 - Indústria	**300.000,00**	**376.160,00**	**0,00**	**2.681,19**	**0,00%**	**373.478,81**	**0,00**	**2.681,19**	**0,00%**	**373.478,81**	**0,00**
122 - Administração Geral	300.000,00	50.000,00	0,00	2.681,19	0,00%	47.318,81	0,00	2.681,19	0,00%	47.318,81	0,00
661 - Promoção Industrial	0,00	326.160,00	0,00	0,00	0,00%	326.160,00	0,00	0,00	0,00%	326.160,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	**722.100,00**	**850.900,00**	**164.876,30**	**796.666,16**	**0,01%**	**54.233,84**	**175.145,20**	**781.159,46**	**0,01%**	**69.740,54**	**15.506,70**
122 - Administração Geral	722.100,00	850.900,00	164.876,30	796.666,16	0,01%	54.233,84	175.145,20	781.159,46	0,01%	69.740,54	15.506,70
26 - Transporte	**4.850.000,00**	**4.948.390,90**	**1.077.272,42**	**4.948.390,90**	**0,03%**	**0,00**	**1.079.832,02**	**4.893.045,15**	**0,03%**	**55.345,75**	**55.345,75**
122 - Administração Geral	4.850.000,00	4.948.390,90	1.077.272,42	4.948.390,90	0,03%	0,00	1.079.832,02	4.893.045,15	0,03%	55.345,75	55.345,75
27 - Desporto e Lazer	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**2.626,91**	**0,00%**	**8.373,09**	**0,00**	**2.523,91**	**0,00%**	**8.476,09**	**103,00**
812 - Desporto Comunitário	0,00	11.000,00	0,00	2.626,91	0,00%	8.373,09	0,00	2.523,91	0,00%	8.476,09	103,00
28 - Encargos Especiais	**653.952.003,00**	**561.417.771,80**	**90.606.633,42**	**561.417.771,80**	**3,59%**	**0,00**	**90.606.633,42**	**561.417.771,80**	**4,00%**	**0,00**	**0,00**
846 - Outros Encargos Especiais	653.952.003,00	561.417.771,80	90.606.633,42	561.417.771,80	3,59%	0,00	90.606.633,42	561.417.771,80	4,00%	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**16.077.435.997,00**	**17.549.398.550,83**	**3.136.809.690,90**	**15.649.526.460,71**	**100%**	**1.899.872.090,12**	**3.251.374.835,30**	**14.024.256.792,73**	**100%**	**3.525.141.758,10**	**1.625.269.667,98**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JAN/2024 A DEZ/2024
6º Bimestre /2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2024)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	**1.484.341.767,31**	**1.739.206.904,42**	**1.373.927.854,12**	**1.547.406.511,67**	**1.694.100.960,36**	**1.656.060.782,09**	**1.558.553.054,24**	**1.720.322.125,89**	**1.442.581.834,60**	**1.440.392.850,60**	**1.600.759.624,19**	**2.118.052.033,45**	**19.375.706.302,94**	**19.458.066.413,33**
1 - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	**724.818.406,35**	**720.667.513,49**	**642.123.557,06**	**768.957.342,96**	**780.860.611,72**	**798.772.864,92**	**854.594.828,52**	**878.313.444,01**	**731.397.458,04**	**667.025.997,43**	**762.873.666,63**	**1.008.219.833,61**	**9.338.625.524,74**	**9.519.151.159,00**
1.1 - ICMS	594.591.867,41	571.600.338,01	502.008.807,03	606.366.885,09	621.662.977,74	647.237.333,26	689.905.418,14	721.116.151,26	604.047.257,85	529.082.199,96	636.612.582,50	783.216.959,75	7.507.448.778,00	7.856.724.103,00
1.2 - IPVA	63.657.187,24	55.571.213,63	57.776.560,17	68.510.457,92	62.792.609,48	59.144.110,30	70.041.057,93	52.829.214,11	42.317.442,50	38.616.238,04	22.389.682,72	20.323.754,04	613.969.528,08	544.533.740,00
1.3 - ITCMD	1.672.608,18	1.818.785,00	2.538.795,98	2.202.776,75	1.450.967,53	3.004.158,47	2.887.858,79	6.730.632,30	2.106.697,52	3.837.149,90	3.619.368,36	3.741.154,99	35.610.953,77	41.117.177,00
1.4 - IRRF	49.651.379,23	74.207.486,59	60.808.675,08	70.333.209,43	75.860.275,29	68.846.564,75	68.504.783,37	76.841.500,70	61.251.431,18	73.703.283,76	82.022.802,75	182.284.707,93	944.316.100,06	853.573.975,00
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	15.245.364,29	17.469.690,26	18.990.718,80	21.544.013,77	19.093.781,68	20.540.698,14	23.255.710,29	20.795.945,64	21.674.628,99	21.787.125,77	18.229.230,30	18.653.256,90	237.280.164,83	223.202.164,00
2 - Contribuicoes	**14.311.531,00**	**49.245.953,27**	**52.474.544,27**	**48.289.488,59**	**56.014.318,49**	**35.525.676,37**	**43.402.993,81**	**45.746.983,45**	**46.233.434,58**	**45.234.230,30**	**69.677.834,54**	**110.167.645,10**	**616.324.633,77**	**532.436.363,00**
3 - Receita Patrimonial	**50.179.192,47**	**66.088.132,34**	**49.346.414,80**	**44.632.453,38**	**71.882.117,70**	**46.653.306,62**	**52.451.345,73**	**51.862.612,51**	**60.944.843,72**	**53.009.390,08**	**51.723.327,27**	**51.409.638,78**	**650.182.775,40**	**834.009.593,28**
3.1 - Rendimentos de Aplicacao Financeira	43.287.116,57	59.382.514,95	42.318.771,75	39.289.320,93	63.457.025,96	39.928.966,00	45.492.002,21	46.827.373,15	55.795.110,29	47.889.789,16	42.322.033,45	45.647.439,18	571.637.463,60	742.412.496,65
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	6.892.075,90	6.705.617,39	7.027.643,05	5.343.132,45	8.425.091,74	6.724.340,62	6.959.343,52	5.035.239,36	5.149.733,43	5.119.600,92	9.401.293,82	5.762.199,60	78.545.311,80	91.597.096,63
4 - Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5 - Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6 - Receita de Servicos	**38.715.351,95**	**36.379.322,73**	**41.410.556,93**	**46.995.830,94**	**47.634.456,80**	**42.545.152,62**	**48.438.378,14**	**41.835.693,12**	**38.089.160,05**	**40.137.392,65**	**31.901.345,36**	**38.104.327,17**	**492.186.968,46**	**440.951.361,00**
7 - Transferencias Correntes	**624.618.117,36**	**822.824.799,61**	**556.496.059,82**	**578.714.068,09**	**691.508.371,28**	**683.095.390,06**	**516.549.322,61**	**656.306.007,23**	**528.947.291,75**	**592.964.215,71**	**639.378.534,56**	**808.122.325,95**	**7.699.524.504,03**	**7.681.505.474,83**
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	448.999.776,68	608.893.316,59	380.071.843,08	398.741.274,72	464.101.327,80	497.418.501,59	322.717.478,27	421.686.805,05	344.616.368,17	367.575.659,39	470.020.601,00	527.660.204,05	5.252.503.156,39	5.211.173.017,00
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	2.118.012,02	2.202.847,20	2.587.944,00	2.238.051,61	2.355.624,86	2.960.003,48	2.616.389,01	3.540.848,08	3.865.198,49	2.624.192,00	2.914.256,01	3.421.343,19	33.444.709,95	30.281.324,00
7.3 - Transferencias do FUNDEB	129.286.890,93	163.302.551,56	109.529.632,03	114.972.233,51	156.217.838,45	128.624.504,05	130.382.007,10	162.470.275,06	99.885.278,49	143.169.578,75	117.326.252,57	180.488.601,52	1.635.655.644,06	1.730.060.350,00
7.4 - Outras Transferencias Correntes	44.213.437,73	48.426.084,26	64.306.640,71	62.762.508,25	68.833.580,17	54.092.380,90	60.833.448,23	68.608.079,04	80.580.446,60	79.594.785,57	49.117.424,98	96.552.177,19	777.920.993,63	709.990.783,83
9 - Outras Receitas Correntes	**31.699.168,18**	**44.001.182,98**	**32.076.721,24**	**59.817.327,71**	**46.201.084,37**	**49.468.391,50**	**43.116.185,43**	**46.257.385,57**	**36.969.646,46**	**42.021.624,43**	**45.204.915,83**	**102.028.262,84**	**578.861.896,54**	**450.012.462,22**
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	4.940.760,93	5.622.580,62	6.550.967,80	10.443.913,11	6.338.306,40	7.178.491,34	7.376.633,26	6.427.169,24	7.450.156,36	6.962.828,23	5.920.653,75	7.388.745,98	82.601.207,02	82.170.470,00
9.2 - Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	7.694.267,35	22.230.611,87	8.474.564,63	14.118.499,44	6.048.356,58	15.456.963,25	10.237.379,87	9.328.341,01	6.115.300,50	16.887.600,93	18.211.762,96	68.968.516,77	203.772.165,16	79.851.822,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Publico	0,00	0,00	0,00	23.209,01	11.597.289,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620.498,10	11.620.498,10
9.9 - Demais Receitas Correntes	19.064.139,90	16.147.990,49	17.051.188,81	35.231.706,15	22.217.132,30	26.832.936,91	25.502.172,30	30.501.875,32	23.404.189,60	18.171.195,27	21.072.499,12	25.671.000,09	280.868.026,26	276.369.672,12
2 - DEDUÇÕES (II)	**(360.718.313,12)**	**(466.001.123,21)**	**(358.351.660,32)**	**(429.743.326,17)**	**(462.315.721,28)**	**(402.828.084,67)**	**(460.102.501,03)**	**(468.377.642,48)**	**(394.909.646,79)**	**(362.099.675,29)**	**(403.457.779,97)**	**(592.067.654,47)**	**(5.160.973.128,80)**	**(5.326.392.395,15)**
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	**(166.130.164,64)**	**(179.535.811,35)**	**(148.514.268,51)**	**(183.731.630,77)**	**(190.154.018,88)**	**(191.516.444,13)**	**(203.232.961,82)**	**(215.996.563,17)**	**(166.803.404,06)**	**(158.423.899,24)**	**(168.546.257,27)**	**(212.989.900,10)**	**(2.185.575.323,94)**	**(2.236.594.009,00)**
1.1 - ICMS	(136.324.428,20)	(149.698.138,82)	(121.774.001,68)	(146.386.186,05)	(159.729.115,93)	(158.514.679,76)	(167.625.234,79)	(187.608.828,32)	(144.131.917,22)	(137.190.517,19)	(155.689.220,79)	(202.631.118,52)	(1.867.303.387,27)	(1.954.349.516,00)
1.2 - IPVA	(28.495.291,14)	(29.286.960,73)	(26.093.280,83)	(36.036.956,32)	(29.835.996,73)	(32.261.763,50)	(34.226.954,99)	(27.502.522,83)	(21.705.188,47)	(19.370.449,00)	(12.128.472,48)	(9.503.445,78)	(306.447.282,80)	(272.266.868,00)
1.3 - IPI - Exportacao	(529.503,01)	(550.711,80)	(646.986,00)	(559.512,90)	(588.906,22)	(740.000,87)	(654.097,25)	(885.212,02)	(966.298,37)	(656.049,25)	(728.564,00)	(855.335,80)	(8.361.177,49)	(7.570.331,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	(780.942,29)	0,00	0,00	(748.975,50)	0,00	0,00	(726.674,79)	0,00	0,00	(1.206.883,80)	0,00	0,00	(3.463.476,38)	(2.407.294,00)
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	**(14.311.531,00)**	**(49.245.953,27)**	**(52.474.544,27)**	**(48.289.488,59)**	**(56.014.318,49)**	**(35.525.676,37)**	**(43.402.993,81)**	**(45.746.983,45)**	**(46.233.434,58)**	**(45.234.230,30)**	**(69.677.834,54)**	**(110.167.645,10)**	**(616.324.633,77)**	**(532.436.363,00)**
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(14.301.146,79)	(49.217.002,69)	(38.585.974,58)	(40.571.524,03)	(41.582.519,96)	(35.477.124,73)	(36.135.351,57)	(38.444.894,39)	(41.399.276,95)	(37.494.376,83)	(55.075.066,71)	(93.226.277,27)	(521.510.536,50)	(426.035.041,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(10.384,21)	(28.950,58)	(13.888.569,69)	(7.717.964,56)	(14.431.798,53)	(48.551,64)	(7.267.642,24)	(7.302.089,06)	(4.834.157,63)	(7.739.853,47)	(14.602.767,83)	(16.941.367,83)	(94.814.097,27)	(106.401.322,00)
3 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia - RGPS e RPPS	**0,00**	**(168.529,81)**	**0,00**	**(15.654.017,24)**	**(2.048.968,88)**	**(3.860.706,04)**	**(1.852.890,35)**	**(2.806.143,39)**	**(227.745,17)**	**(162.426,79)**	**(741.703,82)**	**(1.365.951,85)**	**(28.889.083,34)**	**(58.793.221,00)**
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	**(1.291.786,87)**	**(22.296.988,78)**	**(1.464.930,29)**	**(903.854,88)**	**(23.481.469,57)**	**(982.863,39)**	**(1.261.829,93)**	**(4.871.885,50)**	**(11.832.342,14)**	**(3.269.064,61)**	**(3.187.516,57)**	**(3.273.996,13)**	**(78.118.528,66)**	**(216.505.480,15)**
5 - Deducao para Formacao do FUNDEB	**(178.984.830,61)**	**(214.753.840,00)**	**(155.897.917,25)**	**(181.164.334,69)**	**(190.616.945,46)**	**(170.942.394,74)**	**(210.351.825,12)**	**(198.956.066,97)**	**(169.812.720,84)**	**(155.010.054,35)**	**(161.304.467,77)**	**(264.270.161,29)**	**(2.252.065.559,09)**	**(2.282.063.322,00)**
5.1 - FPE	(89.799.955,31)	(121.778.663,30)	(76.014.368,60)	(79.748.254,93)	(92.820.265,54)	(99.483.700,29)	(64.543.495,63)	(84.337.360,97)	(68.923.273,61)	(73.515.131,86)	(94.004.120,19)	(105.532.040,78)	(1.050.500.631,01)	(1.042.234.603,00)
5.2 - ICMS	(84.524.570,68)	(86.053.688,14)	(73.556.943,52)	(93.077.532,70)	(91.524.086,92)	(64.519.737,00)	(137.673.879,41)	(107.497.916,00)	(94.258.921,12)	(76.909.368,17)	(63.908.805,13)	(154.523.629,37)	(1.128.029.078,16)	(1.172.609.710,00)
5.3 - IPI	(317.701,80)	(330.427,07)	(388.191,59)	(335.707,73)	(353.343,71)	(444.000,51)	(392.458,34)	(531.127,20)	(579.779,02)	(393.629,54)	(437.138,38)	(513.201,47)	(5.016.706,36)	(4.542.199,00)
5.4 - IPVA	(4.052.303,80)	(6.263.243,94)	(5.427.942,61)	(7.545.517,23)	(5.653.642,72)	(5.957.563,74)	(7.199.041,52)	(5.303.727,47)	(5.440.123,51)	(3.480.947,36)	(2.388.903,77)	(2.683.995,14)	(61.396.952,81)	(54.453.374,00)
5.5 - ITCMD	(290.299,02)	(327.817,55)	(510.470,93)	(457.322,10)	(265.606,57)	(537.393,20)	(542.950,22)	(1.285.935,33)	(610.623,58)	(710.977,42)	(565.500,30)	(1.017.294,53)	(7.122.190,75)	(8.223.436,00)
5.6 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.231.785.239,08**	**1.253.232.697,42**	**1.098.450.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.525.984.378,98**	**14.214.733.174,14**	**14.131.674.018,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238.750,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	5.898.750,00	1.798.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**1.096.490.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.524.284.378,98**	**14.208.834.424,14**	**14.129.875.268,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.123.623.454,19**	**1.273.205.781,21**	**1.015.576.193,80**	**1.117.663.185,50**	**1.229.546.489,08**	**1.253.232.697,42**	**1.096.490.553,21**	**1.251.944.483,41**	**1.047.672.187,81**	**1.078.293.175,31**	**1.197.301.844,22**	**1.505.784.378,98**	**14.190.334.424,14**	**14.129.875.268,18**

Nota Explicativa:
1 - Nos exercício de 2024, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art.14 da LRF) de ICMS e IPVA na Conta Contábil 621320000.
2 - No Exercício de 2024 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 6.2.1.3.
3 - No item 1.1 - ICMS está incluído o Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 13ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
4 - Exclusão da linha de 'Transferências da LC 87/1996 do item de 'Transferências Correntes' nos modelos de quadro dos Estados, tendo em vista que os recursos transferidos pela União a título de ICMS-Desoneração LC 87/1996 (Lei Kandir) foram extintos pela Lei Complementar (LC) nº 176, de 29/12/2020.
5 - No item 7.3 - Transferências do FUNDEB está incluído as transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL do MDF 14ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.781.998.915,00**	**1.682.808.797,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**426.035.041,00**	**521.510.536,50**
Ativo	426.035.041,00	423.037.019,09
Inativo	0,00	86.588.441,24
Pensionista	0,00	11.885.076,17
Receita de Contribuições Patronais	**1.084.119.901,00**	**493.616.637,63**
Ativo	1.084.119.901,00	493.616.637,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**213.050.752,00**	**74.671.333,99**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	213.050.752,00	74.671.333,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**58.793.221,00**	**593.010.289,53**
Compensação Financeira entre os regimes	58.793.221,00	28.889.083,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	0,00	561.417.771,80
Demais Receitas Correntes	0,00	2.703.434,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.781.998.915,00**	**1.121.391.025,85**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Benefícios	**1.538.777.132,75**	**1.252.656.276,75**	**1.251.717.496,59**	**1.251.717.496,59**	**938.780,16**
Aposentadorias	1.277.544.506,26	1.069.321.878,54	1.068.504.065,26	1.068.504.065,26	817.813,28
Pensões por Morte	261.232.626,49	183.334.398,21	183.213.431,33	183.213.431,33	120.966,88
Outras Despesas Previdenciárias	**180.738.436,85**	**39.387.373,52**	**37.132.074,93**	**37.129.498,60**	**2.255.298,59**
Compensação Previdenciária entre os regimes	2.979.060,60	1.107.241,68	1.089.375,59	1.089.375,59	17.866,09
Demais Despesas Previdenciárias	177.759.376,25	38.280.131,84	36.042.699,34	36.040.123,01	2.237.432,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.719.515.569,60**	**1.292.043.650,27**	**1.288.849.571,52**	**1.288.846.995,19**	**3.194.078,75**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**62.483.345,40**	**-170.652.624,42**	**-167.458.545,67**	**-167.455.969,34**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	561.417.771,80
Outros Aportes para o RPPS	95.393.428,78
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	260.617.196,98
Investimentos e Aplicações	1.805.922.259,58
Outros Bens e Direitos	13.291.499.377,52

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	65.917.134,15	66.545.500,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**65.917.134,15**	**66.545.500,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Despesas Correntes (XIII)	**74.793.349,91**	**83.311.147,56**	**75.019.728,08**	**75.019.728,08**	**8.291.419,48**
Pessoal e Encargos Sociais	40.213.547,15	39.834.095,78	39.826.493,59	39.826.493,59	7.602,19
Demais Despesas Correntes	34.579.802,76	43.477.051,78	35.193.234,49	35.193.234,49	8.283.817,29
Despesas de Capital (XIV)	**8.019.541,86**	**7.274.089,99**	**1.862.089,99**	**1.746.343,05**	**5.412.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**82.812.891,77**	**90.585.237,55**	**76.881.818,07**	**76.766.071,13**	**13.703.419,48**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**(16.895.757,62)**	**(24.039.737,27)**	**(10.336.317,79)**	**(10.220.570,85)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.431.218,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Aposentadorias	141.373,41	141.373,41	141.373,41	141.373,41	0,00
Pensões	4.974.385,89	4.911.973,51	4.911.973,51	4.911.973,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**5.115.759,30**	**5.053.346,92**	**5.053.346,92**	**5.053.346,92**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**(5.115.759,30)**	**(5.053.346,92)**	**(5.053.346,92)**	**(5.053.346,92)**	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILTARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	80.438.214,00	61.459.839,43
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	25.963.108,00	30.575.562,32
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	2.778.695,52
Outras contribuições	0,00	2.806.239,04
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**106.401.322,00**	**97.620.336,31**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Inatividade	310.617.352,81	289.843.159,90	289.843.159,90	289.843.159,90	0,00
Pensões	28.558.814,93	28.558.814,13	28.558.814,13	28.558.814,13	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**339.176.167,74**	**318.401.974,03**	**318.401.974,03**	**318.401.974,03**	**0,00**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)2	**(232.774.845,74)**	**(220.781.637,72)**	**(220.781.637,72)**	**(220.781.637,72)**	

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1° de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.

4 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias, conforme disponibilizado em novo Leiaute do Mapeamento e Síntese de alterações do dia 28/04/2023 foi excluído desta linha, a natureza de despesa 3.3.91.3.9.00 - Taxa de Administração em decorrência da atualização do IPC 14. No entanto, devido a recente atualização, o Estado ainda não adota o repasse de recursos do ente para o RPPS, efetuando a transferência através execução orçamentária.

5 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)" Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**14.245.164.408,18**	**14.312.701.997,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.057.248.255,00**	**5.968.326.632,95**
ICMS	4.729.764.877,00	4.512.116.312,57
IPVA	217.813.498,00	246.125.292,47
ITCD	32.893.741,00	28.488.763,02
IRRF	853.573.975,00	944.316.100,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.202.164,00	237.280.164,83
Contribuições	**106.401.322,00**	**94.814.097,27**
Receita Patrimonial	**617.504.113,13**	**571.465.070,63**
Aplicações Financeiras (II)	525.907.016,50	492.899.648,63
Outras Receitas Patrimoniais	91.597.096,63	78.565.422,00
Transferências Correntes	**6.624.751.047,83**	**6.632.182.512,79**
Cota-Parte do FPE [1]	4.168.938.414,00	4.202.002.525,38
Transferências da LC 61/1989	18.168.794,00	20.066.826,10
Transferências do FUNDEB	1.730.060.350,00	1.635.655.644,06
Outras Transferências Correntes	707.583.489,83	774.457.517,25
Demais Receitas Correntes	**839.259.670,22**	**1.045.913.683,43**
Outras Receitas Financeiras (III)	1.798.796,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	837.460.874,22	1.045.913.683,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**13.717.458.595,68**	**13.819.802.348,44**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.631.410.569,00	1.670.616.482,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	216.505.480,15	78.737.814,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**148.239.688,31**	**133.291.487,39**
Operações de Crédito (VIII)	**5.000.000,00**	**1.903.068,75**
Amortização de Empréstimos (IX)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**1.363.075,63**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.363.075,63
Transferências de Capital	**127.239.688,31**	**113.617.857,52**
Convênios	111.205.245,72	93.908.439,22
Outras Transferências de Capital	16.034.442,59	19.709.418,30
Outras Receitas de Capital	**16.000.000,00**	**16.407.485,49**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.000.000,00	16.407.485,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**143.239.688,31**	**131.388.418,64**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**15.492.108.852,99**	**15.621.807.250,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**13.860.698.283,99**	**13.951.190.767,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**13.767.867.558,31**	**12.750.469.980,27**	**11.843.638.345,64**	**11.724.728.298,09**	**76.032.979,17**	**861.237.330,85**	**859.946.844,06**
Pessoal e Encargos Sociais	7.665.572.980,40	7.281.042.638,49	7.162.012.466,22	7.117.448.798,89	32.905.025,27	272.575.110,52	272.575.038,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	134.096.730,28	133.175.510,60	133.175.510,60	133.175.510,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.968.197.847,63	5.336.251.831,18	4.548.450.368,82	4.474.103.988,60	43.127.953,90	588.662.220,33	587.371.806,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.968.197.847,63	5.336.251.831,18	4.548.450.368,82	4.474.103.988,60	43.127.953,90	588.662.220,33	587.371.806,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**13.633.770.828,03**	**12.617.294.469,67**	**11.710.462.835,04**	**11.591.552.787,49**	**76.032.979,17**	**861.237.330,85**	**859.946.844,06**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**1.856.792.264,91**	**1.424.553.144,32**	**1.414.503.060,01**	**1.414.500.483,68**	**0,00**	**29.929.605,95**	**29.929.605,95**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**1.910.242.938,47**	**1.467.229.246,13**	**764.253.297,09**	**740.059.826,59**	**17.397.736,29**	**494.745.145,80**	**491.261.885,60**
Investimentos	1.795.767.840,97	1.354.681.298,20	651.705.349,16	627.511.878,66	17.312.736,29	494.745.145,80	491.261.885,60
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	114.474.097,50	112.547.947,93	112.547.947,93	112.547.947,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**1.795.768.840,97**	**1.354.681.298,20**	**651.705.349,16**	**627.511.878,66**	**17.397.736,29**	**494.745.145,80**	**491.261.885,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**6.476.247,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**8.019.541,86**	**7.274.089,99**	**1.862.089,99**	**1.746.343,05**	**0,00**	**44.759,00**	**44.759,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**17.300.827.723,05**	**15.403.803.002,18**	**13.778.533.334,20**	**13.635.311.492,88**	**93.430.715,46**	**1.385.956.841,60**	**1.381.183.094,61**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**15.436.015.916,28**	**13.971.975.767,87**	**12.362.168.184,20**	**12.219.064.666,15**	**93.430.715,46**	**1.355.982.476,65**	**1.351.208.729,66**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**511.881.947,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**287.486.655,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**51.683.900,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício> VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	493.354.642,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	357.793.811,69

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**423.047.486,96**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	SALDO Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**5.216.051.916,00**	**4.742.249.934,89**
DEDUÇÕES (XL)	**4.545.831.920,40**	**4.932.734.041,18**
Disponibilidade de Caixa	**4.528.833.307,63**	**4.931.735.428,41**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	5.774.309.439,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.038.073,10	150.451.835,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	692.122.176,10
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**670.219.995,60**	**(190.484.106,29)**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**860.704.101,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-32.982.651,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	51.413.762,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	5.214.816,54
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-572.263.119,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	209.106.017,09
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	(120.698.458,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**423.047.486,96**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**287.486.655,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.306.078.405,19**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.306.078.405,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

Nota explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14º Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023 alterada pela Lei nº 5.795 de 14 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO/2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados						
						Inscrição						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	**8.356.463,44**	**89.278.711,50**	**92.101.134,06**	**2.989.642,42**	**2.544.398,46**	**83.924.416,21**	**1.701.805.033,89**	**1.378.525.253,35**	**1.373.751.506,36**	**282.957.908,40**	**129.020.035,34**	**131.564.433,80**
01 EXECUTIVO	**8.272.099,63**	**48.788.708,44**	**51.635.496,35**	**2.920.740,96**	**2.504.570,76**	**83.277.462,25**	**1.394.343.616,96**	**1.111.035.244,90**	**1.107.549.398,47**	**242.956.196,42**	**127.115.484,32**	**129.620.055,08**
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161.617,79	1.274.872,41	1.274.872,41	1.120.026,89	1.766.718,49	1.766.718,49
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.740,04	1.257.514,37	1.257.514,37	520.115,53	110,14	110,14
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.713,67	127.568,83	127.568,83	144,84	0,00	0,00
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	85.157,32	8.047,57	89.004,89	0,00	4.200,00	0,00	2.392.451,71	316.567,48	316.567,48	318.033,56	1.757.850,67	1.762.050,67
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.676.554,33	8.886.782,00	8.886.782,00	1.789.772,33	0,00	0,00
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.254,70	235.048,50	227.531,03	227.531,03	17.772,17	0,00	0,00
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	70.004,51	1.598.754,31	1.616.083,21	31.865,37	20.810,24	4.622.158,66	15.822.180,70	12.756.397,62	12.756.397,62	4.261.679,68	3.426.262,06	3.447.072,30
110010 - Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.894,85	1.075.418,76	1.075.418,76	281.476,09	0,00	0,00
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	240.898,17	25.151,38	215.746,79	0,00	0,00	6.536.340,54	4.983.025,99	4.983.025,99	1.553.314,55	0,00	0,00
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892,84	0,00	0,00	2.892,84	0,00	0,00
110020 - Contabilidade Geral do Estado -COGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.673,57	404.257,49	404.257,49	1.309.416,08	0,00	0,00
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	9.578,40	9.578,40	0,00	0,00	0,00	867.757,22	854.700,38	854.700,38	13.056,84	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	971,00	971,00	0,00	0,00	0,00	907.880,68	706.389,85	706.389,85	201.490,83	0,00	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.053,13	155.350.373,41	96.545.936,57	96.240.688,71	35.264.186,43	27.534.551,40	27.534.551,40
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	2.273.978,75	0,00	309.478,75	0,00	1.964.500,00	0,00	249.325,08	206.998,80	203.198,80	42.326,28	3.800,00	1.968.300,00
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cientificas e Tecnologicas e a Pe	0,00	1.302.713,13	1.302.713,13	0,00	0,00	0,00	1.941.386,40	490.231,66	490.231,66	1.451.154,74	0,00	0,00
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orcamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.216,48	1.488.035,55	1.488.035,55	299.287,90	893,03	893,03
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	2.861,02	0,00	0,00	0,00	2.861,02	16.778,71	1.652.059,28	704.224,67	687.445,96	532.913,32	448.478,71	451.339,73
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	12.678,89	12.678,89	0,00	0,00	0,00	4.202.949,38	3.340.181,95	3.340.181,95	862.767,43	0,00	0,00
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	0,00	22.007.216,83	22.007.216,83
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	621.807,86	621.807,86	0,00	0,00	0,00	14.306.140,24	9.877.381,40	9.877.381,40	343.585,29	4.085.173,55	4.085.173,55
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeicoamento da Administração Tributária	0,00	147.052,17	147.052,17	0,00	0,00	2.496.599,04	9.024.904,10	9.046.377,38	9.046.377,38	2.306.645,76	168.480,00	168.480,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025.263,15	2.360.937,94	2.360.937,94	664.325,21	0,00	0,00
140025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.802,93	20.432,06	20.432,06	194.370,87	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	1.073.821,38	2.484.197,21	3.449.369,24	108.649,35	0,00	699.851,93	21.684.782,84	16.985.932,35	16.930.377,74	4.366.124,73	1.088.132,30	1.088.132,30
150003 - Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.930.672,25	4.857.139,06	4.657.139,06	273.533,19	0,00	0,00
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	215.382,11	215.382,11	0,00	0,00	246.110,98	7.050.110,31	2.844.339,72	2.844.339,72	1.339.024,21	3.112.857,36	3.112.857,36
150005 - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.868,00	7.042.601,63	6.898.863,45	6.898.863,45	161.606,18	0,00	0,00
150006 - Superintendência de Policia Técnico-Cientifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.826,49	143.829,74	143.829,74	24.996,75	0,00	0,00
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.170,80	1.123.092,27	1.123.092,27	21.078,53	0,00	0,00
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	322.213,09	322.213,09	0,00	0,00	2.233.285,01	13.271.062,48	10.674.219,56	10.674.219,56	4.132.176,58	697.951,35	697.951,35
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.132.345,79	3.837.380,38	3.837.380,38	1.347,87	293.617,54	293.617,54
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	626.691,24	626.691,24	0,00	0,00	4.168.769,25	37.793.070,23	39.507.265,09	39.507.265,09	1.952.427,89	502.146,70	502.146,70
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	751.974,90	2.815.721,22	3.567.696,12	0,00	0,00	0,00	33.706.085,01	24.303.728,99	24.303.728,99	9.174.589,22	227.766,80	227.766,80
160001 - Secretaria de Estado da Educação	14.151,00	2.450.677,97	2.464.828,97	0,00	0,00	31.020.537,13	264.181.793,08	260.571.677,61	260.562.069,37	25.113.905,99	9.526.354,85	9.526.354,85
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.684,84	1.427.816,41	1.427.816,41	146.868,43	0,00	0,00
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	717,51	145,37	0,00	572,14	0,00	1.322.099,07	1.210.487,85	1.210.487,85	111.611,22	0,00	572,14
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	8.128,71	8.128,71	0,00	0,00	0,00	136.545,92	130.344,58	130.344,58	6.201,34	0,00	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saúde	2.418.804,44	17.015.320,35	17.069.329,25	2.292.641,74	72.153,80	15.427.755,09	367.530.755,38	265.670.288,87	265.472.740,36	100.798.638,50	16.687.131,61	16.759.285,41
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	371.757,12	187.622,19	252.730,28	187.032,39	119.616,64	0,00	14.603.634,98	11.532.903,94	10.656.587,90	2.748.671,71	1.198.375,37	1.317.992,01
170033 - Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde	0,00	9.742,08	9.600,00	142,08	0,00	0,00	55.973,70	55.606,41	55.606,41	367,29	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	265,08	844.252,31	844.517,39	0,00	0,00	684.920,45	25.089.804,94	6.617.795,35	6.617.795,35	19.156.930,04	0,00	0,00
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	1.333,44	22.475,68	21.004,50	362,00	2.442,62	7.728.581,44	10.019.148,14	7.368.300,70	7.185.149,62	1.122.941,25	9.439.638,71	9.442.081,33
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	4.792,50	0,00	0,00	4.792,50	0,00	139.041,74	1.951.617,76	1.633.247,77	1.626.155,77	447.294,13	17.209,60	17.209,60
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	22.000,00	7.631.076,20	7.538.627,26	70.718,09	43.730,85	387.560,82	28.577.473,06	25.413.813,25	24.620.168,25	1.295.252,21	3.049.613,42	3.093.344,27
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00	492.384,00	492.384,00	0,00	0,00	0,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.731,21	1.428.755,06	1.428.755,06	9.976,15	0,00	0,00
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	0,00	1.960.484,12	1.960.484,12	0,00	0,00	299.000,00	7.173.844,29	3.640.539,26	3.640.539,26	0,00	3.832.305,03	3.832.305,03
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastoril	0,00	97.314,94	97.314,94	0,00	0,00	0,00	1.199.540,56	881.407,47	881.407,47	318.133,09	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.189,00	19.466.747,41	17.337.417,62	17.337.417,62	1.477.407,23	902.111,56	902.111,56
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	260.583,62	260.583,62	0,00	0,00	1.584.509,11	15.290.908,67	12.751.136,85	12.751.136,85	2.853.388,31	1.270.892,62	1.270.892,62
210011 - Fundo Penitenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.110.323,91	2.661.059,20	2.661.059,20	2.449.264,71	0,00	0,00
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	10.379,29	3.217.888,89	3.217.043,48	8.790,65	2.434,05	694,50	7.801.551,73	6.499.521,03	6.497.741,83	1.273.169,46	31.334,94	33.768,99
230002 - Superintendência Estadual do Indígena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565.434,45	1.819.357,58	1.819.357,58	746.076,87	0,00	0,00
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.127.585,67	887.484,92	887.484,92	196.821,20	43.279,55	43.279,55
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.904,11	651.963,57	651.963,57	163.940,54	0,00	0,00
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	515.752,29	2.252.238,80	2.509.803,96	0,00	258.187,13	6.532.139,36	68.289.896,27	59.491.682,56	58.468.217,38	5.300.437,05	11.053.381,20	11.311.568,33
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.639,58	4.147.599,71	2.832.412,27	2.832.412,27	324.777,69	1.083.049,33	1.083.049,33
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,08	1.534.497,27	488.800,10	476.940,10	930.268,03	129.635,22	129.635,22
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	653.566,59	1.758.478,70	2.398.983,02	0,00	13.062,27	926.818,54	11.746.592,59	9.848.053,18	9.848.053,18	1.096.193,57	1.729.164,38	1.742.226,65
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
02 LEGISLATIVO	**32.768,68**	**3.375.983,92**	**3.354.026,11**	**54.348,19**	**376,30**	**646.953,96**	**33.722.286,53**	**27.843.354,41**	**27.843.354,39**	**5.909.535,62**	**616.350,48**	**616.728,78**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	32.768,68	2.283.406,28	2.261.471,47	54.325,19	378,30	646.953,96	17.721.543,95	15.615.069,73	15.615.069,71	2.137.077,72	616.350,48	616.728,78
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	1.092.577,64	1.092.554,64	23,00	0,00	0,00	16.000.742,58	12.228.284,68	12.228.284,68	3.772.457,90	0,00	0,00
020011 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PUBLICA	**51.596,13**	**329.056,88**	**329.056,88**	**12.145,73**	**39.449,40**	**0,00**	**3.513.562,76**	**3.200.289,46**	**3.200.289,46**	**312.973,30**	**300,00**	**39.749,40**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	39.449,40	329.056,88	329.056,88	0,00	39.449,40	0,00	979.412,91	851.998,07	851.998,07	127.114,84	300,00	39.749,40
300011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	12.145,73	0,00	0,00	12.145,73	0,00	0,00	2.534.149,85	2.348.291,39	2.348.291,39	185.858,46	0,00	0,00

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
03 JUDICIARIO	**0,00**	**9.526.052,93**	**9.526.052,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.841.575,35**	**197.584.184,16**	**196.296.283,62**	**30.257.391,19**	**1.287.900,54**	**1.287.900,54**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	140.281,36	140.281,36	0,00	0,00	0,00	153.898.712,22	151.074.881,23	151.074.881,23	2.823.830,99	0,00	0,00
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.385.771,57	9.385.771,57	0,00	0,00	0,00	73.942.863,13	46.509.302,93	45.221.402,39	27.433.560,20	1.287.900,54	1.287.900,54
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**27.258.909,33**	**27.256.501,79**	**2.407,54**	**0,00**	**0,00**	**42.383.992,29**	**38.862.180,42**	**38.862.180,42**	**3.521.811,87**	**0,00**	**0,00**
290001 - Ministerio Público do Estado de Rondônia	0,00	27.257.493,33	27.255.085,79	2.407,54	0,00	0,00	40.842.064,79	37.417.481,54	37.417.481,54	3.424.583,25	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	0,00	1.416,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.530.503,50	1.433.274,88	1.433.274,88	97.228,62	0,00	0,00
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00	11.424,00	11.424,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	**0,00**	**1.402.898,16**	**1.329.581,40**	**43.145,05**	**30.171,71**	**7.500,00**	**8.354.919,36**	**7.431.588,25**	**7.431.588,25**	**930.831,11**	**0,00**	**30.171,71**
01 EXECUTIVO	**0,00**	**780.634,56**	**736.783,67**	**43.145,05**	**705,84**	**7.500,00**	**647.843,72**	**220.148,70**	**220.148,70**	**435.195,02**	**0,00**	**705,84**
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.278,90	3.197,90	3.197,90	18.081,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,02	51,31	51,31	27,71	0,00	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,79	1.230,39	1.230,39	2.418,40	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	726.588,67	726.588,67	0,00	0,00	0,00	551.454,34	190.959,77	190.959,77	360.494,57	0,00	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.435,28	12.685,00	12.685,00	11.750,28	0,00	0,00
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	39.413,30	0,00	39.413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	13.682,27	7.922,00	7.922,00	5.760,27	0,00	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	3.522,38	0,00	3.522,38	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,95	490,30	490,30	15.622,65	0,00	0,00
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	209,37	0,00	209,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	9.332,01	3.612,03	3.612,03	13.219,98	0,00	0,00
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	705,84	0,00	0,00	705,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,84
02 LEGISLATIVO	**0,00**	**562.960,36**	**533.494,49**	**0,00**	**29.465,87**	**0,00**	**29.700,00**	**14.850,00**	**14.850,00**	**14.850,00**	**0,00**	**29.465,87**
010001 - Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	562.960,36	533.494,49	0,00	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	0,00	0,00
05 DEFENSORIA PUBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.281,99**	**18.536,99**	**18.536,99**	**8.745,00**	**0,00**	**0,00**
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.536,99	18.536,99	8.745,00	0,00	0,00
03 JUDICIARIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.319.040,43**	**6.868.264,40**	**6.868.264,40**	**450.776,03**	**0,00**	**0,00**
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308.989,69	6.868.264,40	6.868.264,40	440.725,29	0,00	0,00
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00
04 MINISTERIO PUBLICO	**0,00**	**59.303,24**	**59.303,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.053,22**	**309.788,16**	**309.788,16**	**21.265,06**	**0,00**	**0,00**
290001 - Ministerio Público do Estado de Rondônia	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	97.053,22	75.788,16	75.788,16	21.265,06	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.356.463,44**	**90.681.609,66**	**93.430.715,46**	**3.032.787,47**	**2.574.570,17**	**83.931.916,21**	**1.710.159.953,25**	**1.385.956.841,60**	**1.381.183.094,61**	**283.888.739,51**	**129.020.035,34**	**131.594.605,51**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.295.948.995,00**	**9.101.345.359,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	7.507.448.778,00
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.817.398.066,00	7.469.213.549,08
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	38.235.228,92
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	35.610.953,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	613.969.528,08
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	944.316.100,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.243.128.462,00**	**5.286.437.454,01**
2.1- Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.252.503.156,39
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	33.444.709,95
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	1.674.121,00	489.587,67
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**2.234.186.715,00**	**2.182.111.847,56**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.954.349.516,00	1.867.303.387,27
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	272.266.868,00	306.447.282,80
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	7.570.331,00	8.361.177,49
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**12.304.890.742,00**	**12.205.670.966,36**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	**2.282.063.322,00**	**2.252.065.559,09**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**786.294.156,30**	**799.244.685,86**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.749.573.620,00**	**1.649.028.154,33**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**1.738.075.920,00**	**1.628.331.887,18**
7.1.1- Principal	1.718.562.650,00	1.614.959.376,91
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.502.473,00	12.356.030,86
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.010.797,00	1.016.479,41
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**11.497.700,00**	**20.696.267,15**
7.4.1- Principal	11.497.700,00	20.696.267,15
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	**(563.500.672,00)**	**(637.106.182,18)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**21.370.869,67**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		21.370.869,67
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		**1.670.399.024,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.749.573.620,00**	**1.632.678.715,07**	**1.560.882.935,00**	**1.560.882.935,00**	71.795.780,07
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.486.368.126,95**	**1.390.309.342,97**	**1.390.250.597,01**	**1.390.250.597,01**	58.745,96
11.1.1- Ensino Fundamental	699.639.293,18	675.715.564,98	675.656.819,02	675.656.819,02	58.745,96
11.1.2- Ensino Médio	442.720.091,76	433.182.883,91	433.182.883,91	433.182.883,91	0,00
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	145.213.549,25	118.379.534,12	118.379.534,12	118.379.534,12	0,00
11.1.4- Educação Especial	38.833.028,83	8.472.229,00	8.472.229,00	8.472.229,00	0,00
11.1.5- Administração Geral	159.962.163,93	154.559.130,96	154.559.130,96	154.559.130,96	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	**263.205.493,05**	**242.369.372,10**	**170.632.337,99**	**170.632.337,99**	71.737.034,11
11.2.1- Ensino Fundamental	105.277.425,93	96.240.318,15	65.733.534,10	65.733.534,10	30.506.784,05
11.2.2- Ensino Médio	136.082.620,93	130.206.719,24	94.901.581,20	94.901.581,20	35.305.138,04
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.521.403,76	5.521.403,76	4.136.923,51	4.136.923,51	1.384.480,25
11.2.4- Educação Especial	981.110,78	981.110,78	536.737,53	536.737,53	444.373,25
11.2.5- Administração Geral	15.342.931,65	9.419.820,17	5.323.561,65	5.323.561,65	4.096.258,52
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.632.678.715,07**	**1.560.882.935,00**	**1.560.882.935,00**	**71.795.780,07**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.622.374.114,53	1.550.578.334,46	1.550.578.334,46	71.795.780,07	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.304.600,54	10.304.600,54	10.304.600,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.390.309.342,97**	**1.390.250.597,01**	**1.390.250.597,01**	**58.745,96**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (K)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.139.832.321,03	1.390.309.342,97	1.390.309.342,97	85,38%
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.902.815,43	16.349.439,26	16.349.439,26	0,00	0,99%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**966.171.020,81**	**915.269.639,83**	**666.309.947,11**	**665.314.608,69**	248.959.692,72
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	453.611.902,39	431.152.384,26	292.907.314,99	292.634.902,86	138.245.069,27
19.3- ENSINO MÉDIO	222.990.066,95	210.278.477,08	168.751.857,57	168.420.294,36	41.526.619,51
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.425.263,00	18.494.268,10	16.512.067,71	16.324.111,76	1.982.200,39
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.668.893,03	39.738.239,36	32.152.896,51	32.152.139,85	7.585.342,85
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.522.759,09	33.114.403,06	26.010.809,28	26.009.309,43	7.103.593,78
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.118.784,81	176.659.371,06	125.133.661,08	124.932.510,46	51.525.709,98
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	5.833.351,54	5.832.496,91	4.841.339,97	4.841.339,97	991.156,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.715.744.640,81**	**2.547.948.354,90**	**2.227.192.882,11**	**2.226.197.543,69**	320.755.472,79
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.528.621,50	1.203.108.267,39	1.034.297.668,11	1.034.025.255,98	168.810.599,28
20.3- ENSINO MÉDIO	1.457.216.019,31	1.344.840.087,51	1.192.895.214,00	1.192.172.287,71	151.944.873,51
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	915.269.639,83
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	2.252.065.559,09
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))	0,00
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	17.907.025,92
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	**3.149.428.173,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.051.417.741,59	3.149.428.173,00	25,80%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**232.750.222,01**	**211.261.425,13**	**211.251.816,89**	**17.907.025,92**	**3.591.379,20**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.729.513,02	160.435.717,10	160.426.108,86	17.712.024,96	3.591.379,20
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.020.708,99	50.825.708,03	50.825.708,03	195.000,96	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**77.814.877,50**	**161.664.505,77**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**69.208.717,10**	**147.587.891,44**
30.1.1- Salário-Educação	32.473.013,00	100.410.515,06
30.1.2- PDDE	33.660,00	19.690,20
30.1.3- PNAE	21.952.503,00	21.361.552,85
30.1.4 - PNATE	4.135.541,10	4.238.148,43
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.614.000,00	21.557.984,90
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.021.605,40**	**5.171.037,17**
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.584.555,00**	**8.905.577,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**97.907.618,72**	**104.022.549,06**	**98.548.348,30**	5.474.200,76
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.999.493,77	58.592.867,35	58.015.025,09	577.842,26
31.3- ENSINO MÉDIO	33.396.501,80	31.291.520,98	28.216.767,10	3.074.753,88
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.328.160,00	2.971.687,06	2.404.554,40	567.132,66
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.202.249,67	4.275.604,01	3.309.680,82	965.923,19
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.560.038,20	1.723.447,23	1.723.447,23	0,00
31.8- OUTRAS	421.175,28	5.167.422,43	4.878.873,66	288.548,77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**2.813.652.259,53**	**2.651.970.903,96**	**2.325.741.230,41**	**2.324.745.891,99**	326.229.673,55
32.1- Despesas Correntes	**2.558.262.826,86**	**2.412.793.077,19**	**2.266.350.284,96**	**2.265.354.946,54**	146.442.792,23
32.1.1- Pessoal Ativo	1.763.661.127,56	1.640.117.752,44	1.592.555.967,88	1.592.340.253,27	47.561.784,56
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.807.126,69	1.807.126,69	1.807.126,69	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	24.773.373,51	24.735.312,80	14.039.794,51	14.039.794,51	10.695.518,29
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	769.828.325,79	746.132.885,26	657.947.395,88	657.167.772,07	88.185.489,38
32.2- Despesas de Capital	**255.389.432,67**	**239.177.826,77**	**59.390.945,45**	**59.390.945,45**	179.786.881,32
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.470.871,90	68.469.329,33	20.708.106,81	20.708.106,81	47.761.222,52
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	185.918.560,77	170.708.497,44	38.682.838,64	38.682.838,64	132.025.658,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**75.496.062,08**	**45.020.638,59**
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.649.028.154,33	100.410.515,06
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.611.708.643,03	47.928.386,74
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**112.815.573,38**	**97.502.766,91**
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.383.295,85	6.943,07
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**117.198.869,23**	**97.509.709,98**

Nota Explicativa:

1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei n 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

4.Na linha 33 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de <Exercício Anterior> houve a alteração do valor financeiro, pois nos bimestres anteriores estavam sendo demonstrado o valor correspondente da linha 39 - Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) do exercício de 2023, no entanto foi ajustado sendo apresentado pela linha 36 - Disponibilidade Financeira até o bimestre de 2023 conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO /2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	5.000.000,00	1.903.068,75	3.096.931,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	**1.918.262.480,33**	**1.474.503.336,12**	**443.759.144,21**
Investimentos	1.803.787.382,83	1.361.955.388,19	441.831.994,64
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	114.474.097,50	112.547.947,93	1.926.149,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.918.262.480,33**	**1.474.503.336,12**	**443.759.144,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**1.913.262.480,33**	**1.472.600.267,37**	**440.662.212,96**

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	---	---	---	4.830.949.826,60
2024	2.065.675.071,96	1.514.550.728,35	551.124.343,61	5.382.074.170,21
2025	2.153.492.920,95	1.530.336.422,50	623.156.498,45	6.005.230.668,66
2026	2.176.622.274,67	1.546.325.671,36	630.296.603,31	6.635.527.271,97
2027	2.197.709.876,40	1.563.030.358,58	634.679.517,82	7.270.206.789,79
2028	2.219.529.675,25	1.588.850.107,03	630.679.568,22	7.900.886.358,01
2029	2.258.637.143,73	1.622.199.245,47	636.437.898,26	8.537.324.256,27
2030	2.295.462.869,57	1.661.124.202,36	634.338.667,21	9.171.662.923,48
2031	2.333.292.262,26	1.715.751.935,46	617.540.326,80	9.789.203.250,28
2032	2.368.467.071,76	1.747.769.013,70	620.698.058,06	10.409.901.308,34
2033	2.403.661.744,11	1.780.078.323,85	623.583.420,26	11.033.484.728,60
2034	2.438.647.312,40	1.805.062.501,87	633.584.810,53	11.667.069.539,13
2035	2.473.469.858,99	1.825.794.021,39	647.675.837,60	12.314.745.376,73
2036	2.508.496.255,33	1.853.703.765,86	654.792.489,47	12.969.537.866,20
2037	2.543.433.136,43	1.883.841.946,77	659.591.189,66	13.629.129.055,86
2038	2.577.933.571,87	1.910.886.248,06	667.047.323,81	14.296.176.379,67
2039	2.606.698.048,58	1.885.562.621,93	721.135.426,65	15.017.311.806,32
2040	2.642.960.621,53	1.905.806.096,56	737.154.524,97	15.754.466.331,29
2041	2.679.351.417,38	1.931.392.415,01	747.959.002,37	16.502.425.333,66
2042	2.715.046.705,98	1.950.940.018,58	764.106.687,40	17.266.532.021,06
2043	2.752.691.840,73	1.985.675.995,05	767.015.845,68	18.033.547.866,74
2044	2.788.265.814,13	2.002.479.248,50	785.786.565,63	18.819.334.432,37
2045	2.824.669.776,82	2.016.753.146,02	807.916.630,80	19.627.251.063,17
2046	2.861.448.057,68	2.023.016.202,33	838.431.855,35	20.465.682.918,52
2047	2.899.873.760,61	2.026.288.699,01	873.585.061,60	21.339.267.980,12
2048	2.938.981.032,45	2.021.179.891,68	917.801.140,77	22.257.069.120,89
2049	2.981.759.643,98	2.018.130.255,61	963.629.388,37	23.220.698.509,26
2050	3.026.363.921,91	2.012.608.128,69	1.013.755.793,22	24.234.454.302,48
2051	3.073.035.545,73	2.000.187.132,76	1.072.848.412,97	25.307.302.715,45
2052	3.121.791.944,39	1.982.974.196,77	1.138.817.747,62	26.446.120.463,07
2053	3.175.124.222,14	1.966.991.966,90	1.208.132.255,24	27.654.252.718,31
2054	3.232.058.660,50	1.939.709.134,19	1.292.349.526,31	28.946.602.244,62
2055	3.294.403.306,57	1.906.027.939,36	1.388.375.367,21	30.334.977.611,83
2056	3.361.939.152,80	1.873.122.202,58	1.488.816.950,22	31.823.794.562,05
2057	3.435.398.337,00	1.843.422.830,18	1.591.975.506,82	33.415.770.068,87

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

2058	3.514.568.997,98	1.813.159.416,57	1.701.409.581,41	35.117.179.650,28
2059	3.598.086.493,56	1.785.195.431,50	1.812.891.062,06	36.930.070.712,34
2060	3.687.438.999,28	1.753.982.399,71	1.933.456.599,57	38.863.527.311,91
2061	3.782.911.737,90	1.721.263.359,55	2.061.648.378,35	40.925.175.690,26
2062	3.884.616.900,04	1.690.896.938,28	2.193.719.961,76	43.118.895.652,02
2063	3.993.718.833,83	1.664.553.900,05	2.329.164.933,78	45.448.060.585,80
2064	4.109.340.631,38	1.648.811.924,82	2.460.528.706,56	47.908.589.292,36
2065	4.230.268.095,27	1.626.035.889,63	2.604.232.205,64	50.512.821.498,00
2066	3.601.656.153,96	1.602.676.417,84	1.998.979.736,12	52.511.801.234,12
2067	3.700.483.569,72	1.584.327.625,15	2.116.155.944,57	54.627.957.178,69
2068	3.804.013.188,61	1.563.785.200,50	2.240.227.988,11	56.868.185.166,80
2069	3.915.192.518,86	1.549.981.309,79	2.365.211.209,07	59.233.396.375,87
2070	4.031.563.156,34	1.536.351.879,51	2.495.211.276,83	61.728.607.652,70
2071	4.155.157.540,36	1.525.496.784,71	2.629.660.755,65	64.358.268.408,35
2072	4.285.281.911,19	1.517.449.050,68	2.767.832.860,51	67.126.101.268,86
2073	4.422.921.341,14	1.514.576.491,28	2.908.344.849,86	70.034.446.118,72
2074	4.566.744.257,07	1.510.677.680,99	3.056.066.576,08	73.090.512.694,80
2075	4.717.813.396,75	1.503.947.232,97	3.213.866.163,78	76.304.378.858,58
2076	4.877.315.028,38	1.501.290.267,53	3.376.024.760,85	79.680.403.619,43
2077	5.045.563.560,30	1.505.900.597,22	3.539.662.963,08	83.220.066.582,51
2078	5.220.640.730,98	1.510.195.956,80	3.710.444.774,18	86.930.511.356,69
2079	5.404.634.942,37	1.513.910.700,42	3.890.724.241,95	90.821.235.598,64
2080	5.597.588.567,06	1.519.575.406,40	4.078.013.160,66	94.899.248.759,30
2081	5.800.062.979,25	1.527.249.911,47	4.272.813.067,78	99.172.061.827,08
2082	6.009.327.174,95	1.513.032.731,69	4.496.294.443,26	103.668.356.270,34
2083	6.232.003.866,05	1.516.896.093,10	4.715.107.772,95	108.383.464.043,29
2084	6.465.161.590,63	1.520.757.555,94	4.944.404.034,69	113.327.868.077,98
2085	6.710.732.143,10	1.526.203.140,57	5.184.529.002,53	118.512.397.080,51
2086	6.967.040.705,49	1.528.053.540,35	5.438.987.165,14	123.951.384.245,65
2087	7.238.111.831,15	1.544.444.581,71	5.693.667.249,44	129.645.051.495,09
2088	7.517.781.959,10	1.543.624.227,76	5.974.157.731,34	135.619.209.226,43
2089	7.813.763.644,23	1.542.011.921,35	6.271.751.722,88	141.890.960.949,31
2090	8.124.629.645,08	1.545.828.551,05	6.578.801.094,03	148.469.762.043,34
2091	8.449.265.779,31	1.538.416.524,87	6.910.849.254,44	155.380.611.297,78
2092	8.790.894.161,00	1.528.889.051,44	7.262.005.109,56	162.642.616.407,34
2093	9.150.436.362,87	1.520.616.974,93	7.629.819.387,94	170.272.435.795,28
2094	9.527.605.399,72	1.512.786.336,49	8.014.819.063,23	178.287.254.858,51
2095	9.923.545.701,14	1.503.430.603,16	8.420.115.097,98	186.707.369.956,49
2096	10.339.270.504,92	1.493.319.018,17	8.845.951.486,75	195.553.321.443,24
2097	10.776.628.316,66	1.479.056.326,13	9.297.571.990,53	204.850.893.433,77
2098	11.236.312.797,56	1.464.094.766,98	9.772.218.030,58	214.623.111.464,35

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	66.703.309,48	211.156.477,96	-144.453.168,48	144.453.168,48
2025	67.120.159,56	212.553.173,79	-145.433.014,23	145.433.014,23
2026	67.662.849,66	215.691.031,09	-148.028.181,42	148.028.181,42
2027	68.196.238,15	218.784.737,94	-150.588.499,79	150.588.499,79
2028	69.012.844,23	225.737.319,26	-156.724.475,02	156.724.475,02
2029	69.575.065,48	229.456.805,95	-159.881.740,47	159.881.740,47
2030	70.048.578,39	232.111.646,71	-162.063.068,32	162.063.068,32
2031	70.461.925,91	234.106.475,42	-163.644.549,52	163.644.549,52
2032	71.116.818,27	239.385.749,42	-168.268.931,15	168.268.931,15
2033	71.954.128,26	247.189.437,81	-175.235.309,55	175.235.309,55
2034	72.806.662,67	255.336.282,56	-182.529.619,90	182.529.619,90
2035	73.576.622,90	262.555.057,91	-188.978.435,01	188.978.435,01
2036	74.126.508,19	267.174.556,27	-193.048.048,08	193.048.048,08
2037	74.773.726,58	273.588.618,59	-198.814.892,01	198.814.892,01
2038	76.084.945,02	289.461.682,42	-213.376.737,40	213.376.737,40
2039	78.130.456,67	316.267.684,17	-238.137.227,50	238.137.227,50
2040	79.985.416,97	340.486.084,77	-260.500.667,80	260.500.667,80
2041	80.536.607,99	346.957.988,00	-266.421.380,01	266.421.380,01
2042	81.172.481,72	355.232.754,52	-274.060.272,80	274.060.272,80
2043	82.941.613,90	379.519.694,49	-296.578.080,59	296.578.080,59
2044	83.672.414,84	389.702.789,05	-306.030.374,21	306.030.374,21
2045	84.056.320,12	394.997.261,10	-310.940.940,98	310.940.940,98
2046	83.937.112,87	393.234.607,09	-309.297.494,22	309.297.494,22
2047	83.582.329,96	388.643.336,93	-305.061.006,96	305.061.006,96
2048	83.885.605,26	393.416.596,34	-309.530.991,08	309.530.991,08
2049	83.546.598,37	389.415.357,00	-305.868.758,63	305.868.758,63
2050	83.348.994,69	387.510.996,64	-304.162.001,95	304.162.001,95
2051	82.746.649,95	380.330.984,50	-297.584.334,55	297.584.334,55
2052	82.371.034,92	376.468.733,67	-294.097.698,75	294.097.698,75
2053	81.444.977,62	365.051.415,77	-283.606.438,15	283.606.438,15
2054	80.418.475,20	352.423.927,57	-272.005.452,37	272.005.452,37
2055	79.318.768,63	338.797.047,76	-259.478.279,13	259.478.279,13
2056	78.204.987,36	325.173.621,94	-246.968.634,58	246.968.634,58
2057	77.114.171,19	311.751.353,18	-234.637.181,99	234.637.181,99
2058	76.003.010,32	298.327.986,75	-222.324.976,43	222.324.976,43
2059	74.931.537,83	285.335.021,68	-210.403.483,85	210.403.483,85
2060	73.929.766,29	273.164.746,58	-199.234.980,29	199.234.980,29
2061	73.060.070,81	262.511.849,45	-189.451.778,64	189.451.778,64
2062	72.117.671,34	251.660.751,00	-179.543.079,66	179.543.079,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

2063	71.414.386,85	243.003.068,47	-171.588.681,62	171.588.681,62
2064	70.688.347,18	234.776.198,36	-164.087.851,18	164.087.851,18
2065	70.091.632,21	227.924.948,95	-157.833.316,74	157.833.316,74
2066	69.646.245,07	222.946.480,85	-153.300.235,78	153.300.235,78
2067	68.974.650,34	216.362.567,05	-147.387.916,71	147.387.916,71
2068	68.760.321,32	213.547.919,56	-144.787.598,24	144.787.598,24
2069	68.136.812,19	207.991.701,11	-139.854.888,92	139.854.888,92
2070	68.252.512,36	208.482.520,63	-140.230.008,27	140.230.008,27
2071	67.804.943,48	205.511.248,41	-137.706.304,92	137.706.304,92
2072	68.127.788,92	208.595.541,01	-140.467.752,09	140.467.752,09
2073	68.066.456,60	209.924.362,49	-141.857.905,89	141.857.905,89
2074	68.712.740,79	217.259.127,20	-148.546.386,41	148.546.386,41
2075	68.638.169,99	219.623.494,94	-150.985.324,95	150.985.324,95
2076	69.187.317,31	226.027.770,74	-156.840.453,44	156.840.453,44
2077	69.210.182,21	228.751.379,53	-159.541.197,32	159.541.197,32
2078	70.249.836,55	239.700.662,99	-169.450.826,44	169.450.826,44
2079	70.116.662,73	242.382.366,15	-172.265.703,42	172.265.703,42
2080	70.676.844,57	248.551.152,73	-177.874.308,16	177.874.308,16
2081	70.647.736,06	250.288.159,98	-179.640.423,91	179.640.423,91
2082	71.105.753,59	254.992.168,95	-183.886.415,36	183.886.415,36
2083	71.118.136,35	256.655.017,69	-185.536.881,33	185.536.881,33
2084	71.567.862,00	261.233.275,29	-189.665.413,30	189.665.413,30
2085	71.588.269,04	262.813.917,53	-191.225.648,49	191.225.648,49
2086	71.908.704,02	266.079.544,67	-194.170.840,64	194.170.840,64
2087	71.848.517,54	266.459.490,96	-194.610.973,42	194.610.973,42
2088	71.914.522,80	266.892.011,47	-194.977.488,67	194.977.488,67
2089	71.732.835,47	265.049.093,61	-193.316.258,15	193.316.258,15
2090	71.631.569,13	263.144.323,74	-191.512.754,60	191.512.754,60
2091	71.425.639,12	260.338.892,92	-188.913.253,80	188.913.253,80
2092	71.163.793,09	256.769.129,99	-185.605.336,91	185.605.336,91
2093	70.843.587,72	252.516.449,17	-181.672.861,44	181.672.861,44
2094	70.484.918,27	247.799.548,93	-177.314.630,65	177.314.630,65
2095	70.106.832,18	242.781.478,41	-172.674.646,23	172.674.646,23
2096	69.662.187,60	237.351.195,20	-167.689.007,60	167.689.007,60
2097	69.180.301,42	231.431.034,31	-162.250.732,89	162.250.732,89
2098	68.675.158,51	225.458.544,48	-156.783.385,97	156.783.385,97

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2024 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

NOTAS:

1 Projeção atuarial elaborada em 23 de fevereiro de 2024

2 Afeto ao Sistema de Projeção Social dos Militares a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a integralização;

3 Este demonstrativo não contém informações do Fundo em Repartição (Plano Financeiro), devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO /2024 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**1.670.725,09**	**-1.670.725,09**
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.058.000,00	-1.058.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	305.075,63	-305.075,63
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	307.649,46	-307.649,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**4.906.732,30**	**4.209.281,92**	**1.619.865,58**	**1.619.865,58**	**2.589.416,34**	**20.898,32**	**697.450,38**
DESPESAS DE CAPITAL	**4.906.732,30**	**4.209.281,92**	**1.619.865,58**	**1.619.865,58**	**2.589.416,34**	**20.898,32**	**697.450,38**
Investimentos	4.906.732,30	4.209.281,92	1.619.865,58	1.619.865,58	2.589.416,34	20.898,32	697.450,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.027.162,07	29.961,19	12.057.123,26

Notas explicativas:

1 - No Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, o item SALDO FINANCEIRO A APLICAR da coluna <EXERCÍCIO ANTERIOR> não está considerando o valor de R$ 130,48, pois o referido valor foi ajustado na abertura do exercício de 2024 em virtude da reclassificação da fonte 1.755.0.0001 para a fonte 1.753.0.0001 referente a contabilização de rendimento no mês de Dezembro de 2023 com fonte incorreta conforme Processo SEI 0042.001360/2024-18 e documento 2024NL005201.

2- Conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, verificou-se que, pelo mapeamento, somente é possível identificar as despesas executadas com as fontes de recursos específicas de alienação de bens. Portanto, há necessidade de controle gerencial pelos entes da aplicação dos recursos advindos de receitas de alienação de bens registradas com fontes de recursos distintas das referidas fontes específicas, tais como fontes de recursos vinculados a fundos. Dessa forma, nos casos de recursos de alienação de bens que são registrados nos fundos na fonte de recursos 759 - Recursos Vinculados a Fundos, em decorrência da própria legislação do fundo, foram utilizados os detalhamentos de fontes 08755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 08756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta, a fim de garantir melhor mecanismo de controle do recurso oriundo de Alienação de Bens.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.295.948.995,00**	**9.295.948.995,00**	**9.101.345.359,91**	**97,91%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	**7.856.724.103,00**	**7.856.724.103,00**	**7.507.448.778,00**	**95,55%**
ICMS	7.650.710.941,00	7.650.710.941,00	7.317.425.002,76	95,64%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	166.687.125,00	166.687.125,00	151.788.546,32	91,06%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	39.326.037,00	38.235.228,92	97,23%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	**41.117.177,00**	**41.117.177,00**	**35.610.953,77**	**86,61%**
ITCD	40.560.332,00	40.560.332,00	34.601.139,03	85,31%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	556.845,00	556.845,00	1.009.814,74	181,35%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	**544.533.740,00**	**544.533.740,00**	**613.969.528,08**	**112,75%**
IPVA	508.925.497,00	508.925.497,00	561.007.121,42	110,23%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	35.608.243,00	35.608.243,00	52.962.406,66	148,74%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	**853.573.975,00**	**853.573.975,00**	**944.316.100,06**	**110,63%**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.241.454.341,00**	**5.241.454.341,00**	**5.285.947.866,34**	**100,85%**
Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.211.173.017,00	5.252.503.156,39	100,79%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	30.281.324,00	33.444.709,95	110,45%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**2.234.186.715,00**	**2.234.186.715,00**	**2.182.111.847,56**	**97,67%**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.954.349.516,00	1.954.349.516,00	1.867.303.387,27	95,55%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	272.266.868,00	272.266.868,00	306.447.282,80	112,55%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	7.570.331,00	7.570.331,00	8.361.177,49	110,45%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**12.303.216.621,00**	**12.303.216.621,00**	**12.205.181.378,69**	**99,20%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**5.411.570,00**	**54.218.090,38**	**52.262.918,97**	**96,39%**	**35.186.191,44**	**64,90%**	**35.171.064,83**	**64,87%**	**17.076.727,53**
Despesas Correntes	5.411.570,00	25.016.935,61	23.213.127,81	92,79%	12.566.709,00	50,23%	12.551.582,39	50,17%	10.646.418,81
Despesas de Capital	0,00	29.201.154,77	29.049.791,16	99,48%	22.619.482,44	77,46%	22.619.482,44	77,46%	6.430.308,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**422.578.090,00**	**643.919.138,44**	**633.278.495,37**	**98,35%**	**476.634.555,48**	**74,02%**	**469.176.044,41**	**72,86%**	**156.643.939,89**
Despesas Correntes	193.764.436,00	619.690.026,43	609.185.733,68	98,30%	463.278.065,21	74,76%	455.819.554,14	73,56%	145.907.668,47
Despesas de Capital	228.813.654,00	24.229.112,01	24.092.761,69	99,44%	13.356.490,27	55,13%	13.356.490,27	55,13%	10.736.271,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**12.041.638,00**	**13.067.467,39**	**13.067.340,75**	**100,00%**	**8.839.206,62**	**67,64%**	**8.834.558,62**	**67,61%**	**4.228.134,13**
Despesas Correntes	12.041.638,00	13.067.467,39	13.067.340,75	100,00%	8.839.206,62	67,64%	8.834.558,62	67,61%	4.228.134,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**0,00**	**510.000,00**	**360.000,00**	**70,59%**	**360.000,00**	**70,59%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	360.000,00	360.000,00	100,00%	360.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**1.044.861.067,00**	**1.028.372.618,16**	**1.009.172.621,14**	**98,13%**	**981.006.066,61**	**95,39%**	**979.625.601,78**	**95,26%**	**28.166.554,53**
Despesas Correntes	1.040.134.567,00	1.000.878.590,45	988.294.650,94	98,74%	974.601.188,39	97,37%	974.075.723,56	97,32%	13.693.462,55
Despesas de Capital	4.726.500,00	27.494.027,71	20.877.970,20	75,94%	6.404.878,22	23,30%	5.549.878,22	20,19%	14.473.091,98
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**1.484.892.365,00**	**1.740.087.314,37**	**1.708.141.376,23**	**98,16%**	**1.502.026.020,15**	**86,32%**	**1.492.807.269,64**	**85,79%**	**206.115.356,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	**1.708.141.376,23**	**1.502.026.020,15**	**1.492.807.269,64**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.708.141.376,23**	**1.502.026.020,15**	**1.492.807.269,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			1.464.621.765,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	243.519.610,79	37.404.254,71	28.185.504,20
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**14,00%**	**12,31%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXECUÇÃO DERESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26		-	142.061.147,52	6.906.764,10	53.722.764,64	340.839.571,46
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	-	84.114.129,09	3.040.537,93	54.909.399,01	162.845.645,45
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.735.047,74	-	89.094.522,08	20.124.759,18
Empenhos de 2020	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	89.184.866,39	4.161,00	32.151.251,66	86.821.334,22
Empenhos de 2019 e anteriores	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.298.194,45	827,20	12.610.776,63	54.180.810,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas Empenhadas (x)	no Exercício de Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**384.449.438,00**	**418.765.862,02**	**435.857.456,19**	**104,08%**
Proveniente da União	384.449.438,00	418.765.862,02	435.857.456,19	104,08%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**1.101,00**	**1.101,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**45.523.693,00**	**45.523.693,00**	**34.420.216,22**	**75,61%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**429.974.232,00**	**464.290.656,02**	**470.277.672,41**	**101,29%**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**128.830,00**	**645.883,96**	**358.906,79**	**55,57%**	**86.308,36**	**13,36%**	**70.320,82**	**10,89%**	**272.598,43**
Despesas Correntes	128.830,00	645.883,96	358.906,79	55,57%	86.308,36	13,36%	70.320,82	10,89%	272.598,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**421.227.473,00**	**758.949.662,47**	**659.102.724,98**	**86,84%**	**476.726.722,44**	**62,81%**	**466.683.682,58**	**61,49%**	**182.376.002,54**
Despesas Correntes	414.958.632,00	753.932.780,64	658.254.081,15	87,31%	475.878.078,61	63,12%	465.835.038,75	61,79%	182.376.002,54
Despesas de Capital	6.268.841,00	5.016.881,83	848.643,83	16,92%	848.643,83	16,92%	848.643,83	16,92%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**1.157.756,00**	**5.299.078,41**	**3.668.431,30**	**69,23%**	**2.223.526,50**	**41,96%**	**1.497.526,50**	**28,26%**	**1.444.904,80**
Despesas Correntes	1.157.756,00	5.299.078,41	3.668.431,30	69,23%	2.223.526,50	41,96%	1.497.526,50	28,26%	1.444.904,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**800.000,00**	**1.405.767,00**	**1.200.167,48**	**85,37%**	**746.929,26**	**53,13%**	**746.929,26**	**53,13%**	**453.238,22**
Despesas Correntes	800.000,00	1.405.767,00	1.200.167,48	85,37%	746.929,26	53,13%	746.929,26	53,13%	453.238,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**4.299.222,00**	**13.705.202,01**	**9.814.110,41**	**71,61%**	**7.021.772,50**	**51,23%**	**7.021.772,50**	**51,23%**	**2.792.337,91**
Despesas Correntes	4.299.222,00	10.944.747,37	7.705.256,51	70,40%	7.021.772,50	64,16%	7.021.772,50	64,16%	683.484,01
Despesas de Capital	0,00	2.760.454,64	2.108.853,90	76,40%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.108.853,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**34.268.338,00**	**69.815.049,32**	**56.013.012,65**	**80,23%**	**49.311.413,94**	**70,63%**	**49.156.313,49**	**70,41%**	**6.701.598,71**
Despesas Correntes	31.214.782,00	57.210.494,60	53.689.680,73	93,85%	47.211.769,46	82,52%	47.069.631,51	82,27%	6.477.911,27
Despesas de Capital	3.053.556,00	12.604.554,72	2.323.331,92	18,43%	2.099.644,48	16,66%	2.086.681,98	16,55%	223.687,44
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**461.881.619,00**	**849.820.643,17**	**730.157.353,61**	**85,92%**	**536.116.673,00**	**63,09%**	**525.176.545,15**	**61,80%**	**194.040.680,61**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	5.540.400,00	54.863.974,34	52.621.825,76	95,91%	35.272.499,80	64,29%	35.241.385,65	64,23%	17.349.325,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	843.805.563,00	1.402.868.800,91	1.292.381.220,35	92,12%	953.361.277,92	67,96%	935.859.726,99	66,71%	339.019.942,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	13.199.394,00	18.366.545,80	16.735.772,05	91,12%	11.062.733,12	60,23%	10.332.085,12	56,25%	5.673.038,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	800.000,00	1.405.767,00	1.200.167,48	85,37%	746.929,26	53,13%	746.929,26	53,13%	453.238,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.299.222,00	14.215.202,01	10.174.110,41	71,57%	7.381.772,50	51,93%	7.021.772,50	49,40%	2.792.337,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.079.129.405,00	1.098.187.667,48	1.065.185.633,79	96,99%	1.030.317.480,55	93,82%	1.028.781.915,27	93,68%	34.868.153,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**1.946.773.984,00**	**2.589.907.957,54**	**2.438.298.729,84**	**94,15%**	**2.038.142.693,15**	**78,70%**	**2.017.983.814,79**	**77,92%**	**400.156.036,69**

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO/2024- BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0.00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0.00	0.00
TOTAL DE PASSIVOS	**1.040.040.000,00**	**1.040.040.000,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00
Provisões de PPP	0.00	0.00
Outros passivos	0.00	0.00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**413.298.881,77**	**413.298.881,77**
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44
Riscos não Provisionados	0.00	0.00
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33
Outros Passivos Contingentes	0.00	0.00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**8.241.130,00**	**0,00**									
Contratadas (I.1)	8.241.130,00	0,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**8.241.130,00**	**0,00**									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**12.525.048.292,81**	**14.214.733.174,14**									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	8.241.130,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,07 %	0,00 %									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.077.435.997,00
Previsão Atualizada	16.241.320.145,64
Receitas Realizadas	16.195.347.782,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.306.078.405,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.077.435.997,00
Dotação Atualizada	17.549.398.550,83
Despesas Empenhadas	15.649.526.460,71
Despesas Liquidadas	14.024.256.792,73
Despesas Pagas	13.881.034.951,41
Superávit Orçamentário	545.821.321,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.649.526.460,71
Despesas Liquidadas	14.024.256.792,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.214.733.174,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.208.834.424,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.190.334.424,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.121.391.025,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.292.043.650,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.288.849.571,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.288.846.995,19
Resultado Previdenciário	(170.652.624,42)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	97.620.336,31
Despesas Empenhadas	318.401.974,03
Despesas Liquidadas	318.401.974,03
Despesas Pagas	318.401.974,03
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(220.781.637,72)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM PPS) - Acima da Linha	51.683.900,00	287.486.655,81	556,24%
Resultado Nominal (SEM PPS) - Abaixo da Linha	-32.982.651,00	860.704.101,89	-2609,57%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**99.038.073,10**	**3.032.787,47**	**93.430.715,46**	**2.574.570,17**
Poder Executivo	57.841.442,63	2.963.886,01	52.372.280,02	2.505.276,60
Poder Legislativo	3.971.712,96	54.348,19	3.887.520,60	29.844,17
Poder Judiciário	9.526.052,93	0,00	9.526.052,93	0,00
Ministério Público	27.318.212,57	2.407,54	27.315.805,03	0,00
Defensoria Pública	380.652,01	12.145,73	329.056,88	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**1.794.091.869,46**	**283.888.739,51**	**1.381.183.094,61**	**129.020.035,34**
Poder Executivo	1.478.276.422,93	243.391.391,44	1.107.769.547,17	127.115.484,32
Poder Legislativo	34.398.940,49	5.924.385,62	27.858.204,39	616.350,48
Poder Judiciário	235.160.615,78	30.708.167,22	203.164.548,02	1.287.900,54
Ministério Público	42.715.045,51	3.543.076,93	39.171.968,58	0,00
Defensoria Pública	3.540.844,75	321.718,30	3.218.826,45	300,00
TOTAL	**1.893.129.942,56**	**286.921.526,98**	**1.474.613.810,07**	**131.594.605,51**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.149.428.173,00	25%	25,80%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.390.309.342,97	70%	85,38%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.903.068,75	3.096.931,25
Despesa de Capital Líquida	1.474.503.336,12	443.759.144,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.065.675.071,96	2.438.647.312,40	2.788.265.814,13	3.598.086.493,56
Despesas Previdenciárias	1.514.550.728,35	1.805.062.501,87	2.002.479.248,50	1.785.195.431,50
Resultado Previdenciário	551.124.343,61	633.584.810,53	785.786.565,63	1.812.891.062,06
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	66.703.309,48	72.806.662,67	83.672.414,84	74.931.537,83
Despesas com Pensões e Inativos	211.156.477,96	255.336.282,56	389.702.789,05	285.335.021,68
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-144.453.168,48	-182.529.619,90	-306.030.374,21	-210.403.483,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.670.725,09	-1.670.725,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.209.281,92	697.450,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.708.141.376,23	12%	14,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0056741562

Portaria nº 26 de 28 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**,** matricula: xxxxxx065, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056822118

Portaria nº 24 de 27 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de contabilidade, matrícula xxxxxx578, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **15 e 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Justiça Eleitoral (0056797262).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056798374

Portaria nº 23 de 27 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula XXXXXX427, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.12.2022, 26.04.2023 e 26.09.2023 no total de 03(três) doações conforme Declaração Fhemeron (0056769222).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0056786883

Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA HIJAZI**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula xxxxxx231, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **03 (três) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **19 a 21 de Fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0055490470).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0056786353

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 115 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº

15/2025/SEFIN-CRE (0056447200) e Ofício nº nº 546/2025/SEFIN-NGP (0056431438), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **13 de janeiro de 2025**, o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, matrícula ******315, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056823603

Portaria nº 116 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 15/2025/SEFIN-CRE (0056447200) e Ofício nº nº 522/2025/SEFIN-NGP (0056654459), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **13 de janeiro de 2025**, o servidor **LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula ******311, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056825887

Portaria nº 117 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 15/2025/SEFIN-CRE (0056447200) e Ofício 547/2025/SEFIN-NGP (0056671333), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **13 de janeiro de 2025**, o servidor **JOSE GOULARTE**, matrícula ******316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na 4ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056831954

Portaria nº 119 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055716701) e Justificativa (0055716937), constante no Processo SEI nº 0030.480106/2021-61.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 527 de 19 de junho de 2024 (0049903670), publicada no DOE/RO nº 112 de 20/06/2024, em que concedeu ao servidor CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO, matrícula ******928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

*Onde se lê: ...*nos períodos de **17 e 18/10/2024**.

*Leia-se: ...*no período de **06 e 07/03/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056836316

Portaria nº 120 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056580642), constante no Processo Sei n° 0030.013679/2024-25.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **PÂMELA DA SILVA TITON**, matrícula ******228, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual - GAB/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **16 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056839667

Portaria nº 97 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0045572847) e Autorização (0045812027), datado em 31 de janeiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.000652/2024-72.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, matrícula nº ******302, ocupante do cargo de Analista Tributario da Receita Estadual, lotado na *Agência de Rendas de Alto Paraíso - AGAPA/6DRARI*/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 04/12/2023 a 23/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2023.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056734308

Portaria nº 98 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0045621469) com Justificativa (0045801989) e Autorização (0046970370), datado em 01 de fevereiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.001108/2024-48.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **RENATO NIEMEYER**, matrícula nº ******585, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na *Coordenadoria da Receita Estadual* - CRE/GAB, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 03/07/2023 a 12/07/2023 e 06/12/2023 a 15/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056735400

Portaria nº 99 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0049406148) com Justificativa (0049408196) e Autorização (0050867541), datado em 17 de junho de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.006082/2024-24.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor RAFAEL SIMOES DE SOUZA, matrícula nº ******992, ocupante do cargo de Técnico em Informática- SESAU, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2023.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056737932

Portaria nº 100 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0052465414), datado em 04 de setembro de 2024, com a devida Autorização (0053636610), que consta nos autos do Processo nº 0030.009688/2024-11.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora DARLENE AMARAL DE SOUZA, matrícula nº ******961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 09/09/2024 a 18/09/2024, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056739114

Portaria nº 102 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0051750066) com Justificativa (0051752725) e Autorização (0051827059), datado em 13 de agosto de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.008780/2024-64.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA, matrícula nº ******892, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo V, lotado no Grupo de Transporte - GT/GAF, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 28/10/2024 a 06/11/2024, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2024.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

SEFIN/RO

Protocolo 0056741940

Portaria nº 101 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0051750066) com Justificativa (0051752725) e Autorização (0051827059), datado em 13 de agosto de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.008780/2024-64.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA, matrícula nº ******892, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo V, lotado no Grupo de Transporte - GT/GAF, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 04/07/2022 a 13/07/2022, referente ao exercício de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2022.

Porto Velho - RO, 23/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056741696

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o senhor **FELIPE BERNARDO VITAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Decisão 11 SESDEC-GAB (0053858377), constante nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 0037.001631/2024-12, referente à apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.**, CNPJ nº 29.118.884/0001-65, oriundo da contratação firmada no âmbito do Processo Administrativo n° 0037.062132/2021-41, acordado através do Contrato Nº 241/PGE-2021 (0046625363, 0050891435), referente a prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, tipo viatura, em conformidade com as especificações técnicas e disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 372/2020/SEGEP-SARP/MA (0050891617), Edital Pregão Presencial nº 049/2020-SARP/MA (0050891704) e seus anexos, Termo de Referência SESDEC-NCOM (0050891825), sob demanda para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Este processo apuratório fora instaurado na data de 11/03/2024, por intermédio do Memorando nº 123/2024/SESDEC-NGESC (0046571414), se deu em razão do não cumprimento das cláusulas **10.3., 10.16.3., 12.10, 12.17.** do Contrato Nº 241/PGE-2021 (0046625363, 0050891435), além dos itens **9.3., 9.11.2., 9.12.5., 14.1.10. e 14.1.15.** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 049/2020-SARP/MA (0050891704), no que se refere à ausência de apresentação de apólice de cobertura de seguro total dos veículos

Informo que fora elaborado o Relatório SESDEC-NGESC (0048613775) informando da apuração e todos atos providenciados, no qual o Ordenador de Despesas analisou o Relatório SESDEC-NGESC (0048613775) e emitiu a Decisão Administrativa nº 11/2024/SESDEC-GAB (0053858377), na data de 20/01/2024 **DECIDINDO** pela **IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** à empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** pelo **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** das cláusulas **10.3., 10.16.3., 12.17.** do Contrato Nº 241/PGE-2021 (0046625363, 0050891435) e dos itens **9.3., 9.11.2., 9.12.5., 14.1.10. e 14.1.15.** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 049/2020-SARP/MA (0050891704), acatando a defesa prévia apresentada pela contratada por intermédio doOfício nº 053/2024-DLCRC - Defesa Prévia (0047141801), tendo como base decisão diante do Parecer nº 170/2020/SESDEC/ASSESS (0056293369) da Procuradoria Geral do Estado (SESDEC/ASSESS) se manifestando que não é possível a aplicação de sanção administrativa, visto que a contratada cumpriu com os eventuais danos que sofreram os veículos locados, conforme abordado nos presentes autos e corroborada pelo dispositivo desta decisão em sede administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Ressalto que, poderá ser solicitado cópia do Relatório Circunstanciado dos autos em comento, a Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, através do telefone (69) 3216-8536 ou pelo e-mail: ngesccaf@cloud.sesdec.ro.gov.br

Publica-se. Registra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0056804674

Portaria nº 100 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de Comissão responsável pela avaliação das amostras.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o tópico 19 do Temo de Referência (0050860565), que disciplina a apresentação de amostra, objeto do Processo Licitatório explicitado, conforme o que preconiza o art. 49, do Decreto Estadual 28.874/2024, detalhado no subitem 10.2 do Adendo SEI (0052448373) e publicado pela SUPEL como Adendo Modificador nº 01 (0053158813), os quais constam como ANEXOS do Edital (0050372749) do Pregão Eletrônico nº 90012/2024/SUPEL/RO, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 0037.003713/2023-11.

CONSIDERANDO a convocação realizada pela Senhora Pregoeira da SUPEL, conforme disposto no Despacho SUPEL-ÔMEGA (0056243458), dirigida às licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, por meio do chat de mensagens do sistema gerenciador ComprasGov, para apresentação de 01 (uma) amostra dos itens especificados no subitem 19.15 do Termo de Referência supracitado; e que, conforme estabelecido no subitem 19.18, o prazo para envio das referidas amostras foi estipulado pela SUPEL até o dia 23/01/2025.

CONSIDERANDO que, conforme o Despacho SESDEC - FUNESP (0056638360), o agendamento para a análise das referidas amostras está previsto para ocorrer às 10h do dia 31 de janeiro de 2025, no Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP), localizado na Rua José Adelino, esquina com a Rua Davi Canabarro, nº 3585, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão responsável pela análise e avaliação das amostras, objetivando a verificação da conformidade com as especificações técnicas e inspeção visual e funcional das amostras.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para avaliação de amostra:

Membros:

- Reginaldo Valle de Souza - Assessor III - SESDEC- FUNESP - Matrícula ******457
- Renan Felini - Chefe de Núcleo de Engenharia - SESDEC- FUNESP - Matrícula ******932
- Ronêga Santos Costa - Assessor III - SESDEC- CIOP - Matrícula ******042

Suplente:

- Deomir Zambiazzi Júnior - Chefe de Núcleo III - SESDEC- FUNESP - Matrícula ******173

Art. 3º - Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada:

I – Proceder à análise dos mobiliários especificados no subitem 19.15 do Termo de Referência (0050860565), com o objetivo de avaliar todos os critérios estabelecidos nas especificações técnicas dos itens, comparando os materiais propostos com os requisitos definidos no Tópico 12, "Descritivo Técnico", do Termo de Referência supramencionado. A análise deve contemplar, especialmente, aspectos relacionados à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, bem como verificar as dimensões e os acabamentos, assegurando conformidade com as especificações exigidas.

II – Após a conclusão da avaliação, será responsabilidade da Comissão emitir e encaminhar à SUPEL um relatório técnico contendo o parecer detalhado sobre as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES dos itens analisados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 0056649856

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 622 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre aditamento ao resultado final do processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3° da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Considerando o Termo de Cooperação Numerado nº 57/2024/PGE-PA (0051064181) e o Edital nº 016/2024/PM-CP4 (0054076980), os quais versam sobre a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada para atuação em caráter temporário junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO

R E S O L V E:

Art. 1° Homologar o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 016/2024/PM-CP4 (0054076980), de 02 de setembro de 2024, sendo o resultado consubstanciado no ATO Nº 0056640791/2025/PM-CP4 **(**0056640791), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para exercer as suas funções em caráter temporário junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, no Posto Filscal Wilton Solto - Vilhena-Mirím/RO, na seguinte ordem:

1º Colocado: Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******267 AGNALDO VIOTTO

2º Colocado: Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******037 ELCIO HONORIO LOPES

3º Colocado: Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******612 ALCIDES GUÊS

4º Colocado: Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******439 ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA

5º Colocado: Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******645 ORVANDO MARTINS COSTA FILHO

6º Colocado: Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******819 GEOVANE GUIMARAES DA ROCHA

7º Colocado: Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******401 EVERALDO HONORIO LOPES

8º Colocado: Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******413 EMERSON SOARES

9º Colocado: Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******699 JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

10º Colocado: Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******041 CLAUDEMAR ANTÔNIO LIMA

11º Colocado Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******858 JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA

12º Colocado Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******177 MAURÍLIO LOPES

13º Colocado Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******499 JOÃO CARLOS DE MEDEIROS

14º Colocado Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******461 MAGNO BOSCO FERRARI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

15º Colocado Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******502 ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA

16º Colocado Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******839 ROBERIO RODRIGUES KIFFER

17º Colocado Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******171 MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA

18º Colocado Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******209 GERALDO JOÃO RODRIGUES

19º Colocado Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******465 ROMILDO BEZERRA DO AMARAL

20º Colocado Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******011 JOÃO BOSCO ROSA COELHO

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos I e XIV do § 1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Protocolo 0056667218

ATO Nº 0056754798/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.034143/2024-52, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 237/2024/PGE-SPSM (0056071541), Despacho SESDEC-GAB (0056237308) e a Informação n.º 47/2025/SESDEC-GESPM (0056500490).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **3º SGT PM RR** ******267 **LOURIVALDO** APARECIDO DA SILVA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 116/IPERON/PM-RO, de 12 de novembro de 2013 (0056755504), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2349, em 27 de novembro de 2013 (0052612595), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, com provento integral, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 042 (0049243350) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração Integral com base no soldo de 2º SGT PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior nos termos artigo 29, da Lei 1.063/2002, conforme Alteração de Ato de Reserva Remunerada n.º 95 de 01 de agosto de 2018 (0053209259).

2. Fixar o adicional de invalidez no percentual de 10% (dez por cento) sobre os proventos de 2º SGT PM, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245/2022.

3.Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056754798

ATO Nº 0056756970/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.079694/2022-83, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 238/2024/PGE-SPSM (0056080130), Despacho SESDEC-GAB (0056236122) e a Informação n.º 36/2025/SESDEC-GESPM (0056461316).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR** ******093 JOÃO CARLOS DE **CARVALHO**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 207/2023/PM-CP6 (0042169118), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 192, em 10 de outubro de 2023 (0043470088), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, com provento integral, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 052 (0052329915) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de ST PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, combinado com artigo 38 da Lei n.º 5.245/2022, conforme Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 207/2023/PM-CP6 (0042169118).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056756970

ATO Nº 0056760730/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.076873/2024-21 contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 6/2025/PGE-SPSM (0056352133), o Despacho SESDEC-GAB (0056436552), bem como, a Informação n.º 40/2025/SESDEC-GESPM (0056473678).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **3º SGT QPPM** ******382 FÁBIO FERREIRA **BORGES**, da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, combinado com art. 9º, II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13, da Lei n.º 5245/2022, considerando o laudo pericial (0054378324) datado de 10/09/2024, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar, com proventos proporcionais com base no inc. II do art. 8º da Lei n.º 5245/22.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 17 anos, 01 mês e 26 dias/35 avos, representando o percentual de 49,01% (quarenta e nove vírgula, zero um por cento) calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei n.º 5245/2022, e do art. 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fixar o adicional de invalidez no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre os proventos proporcionais de 3º SGT PM, conforme item 2 desta Ato, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245/2022.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO **-** CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056760730

ATO Nº 0056760935/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.023149/2024-02, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 2/2025/PGE-SPSM (0056314532), Despacho SESDEC-GAB (0056509794) e a Informação n.º 77/2025/SESDEC-GESPM (0056678383).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR** ******140 ERIVALDO **GUSMÃO** DE PAULA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 496/2021/PM-CP6 (0056761001), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 236, em 01 de dezembro de 2021 (0056761010), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, com provento integral, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 036 (0048645828) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar. Com os proventos na inatividade calculados integrais calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de ST PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos dos artigos 8 e 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, conforme Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 496/2021/PM-CP6 (0056761001).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO **-** CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056760935

ATO Nº 0056761297/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.048109/2024-65 contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 212/2024/PGE-SPSM (0053990105), o Despacho SESDEC-GAB (0054072761) e a Informação n.º 772/2024/SESDEC-GESPM (0055816674).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma o **ST QPPM** ******872 **MARCIO** DOS SANTOS, da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c. art. 9º, art. 10 inciso II c.c. art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma de ofício Sessão n.º 029/2024 (0050213561) datada de 16.04.2024 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar.

2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de 2º TEN PM, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063/2022, combinado com o artigo 38 da Lei n.º 5.245/2022.

3. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na ativa, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, o artigo 26 da Lei n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056761297

Portaria nº 707 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal e Fiscal Substituto e integrantes de Comissão de Recebimento, para atuarem no Processo SEI Nº 0021.053547/2024-45, cujo objeto é a locação de imóvel para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria Nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando a necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão do processo de aquisição nos autos do Processo SEI Nº 0021.053547/2024-45.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/RE/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPMS, Matrícula ***** 174 ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA	Fiscal do Contrato
Tenente-Coronel QOPMS, Matrícula ***** 180 MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ao Fiscal do Contrato também caberá o recebimento provisório do objeto contratado, na forma da Alínea "a" do Inciso I do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.053547/2024-45;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM Matrícula *****051 VALDERI CARVALHO RODRIGUES	Presidente da Comissão
Subtenente QOAPM Matrícula *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ	Membro
Cabo QPPM, Matrícula ****921 LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.053547/2024-45:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM Matrícula *****015 IGOR SEBATÃO MENDES	Presidente da Comissão
2º Sargento QPPM Matrícula *****633 ALESSANDRO LIMA COSTA	Membro
3º Sargento QPPM Matrícula *****492 JOSÉ ALDO FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria - Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0056739603

Portaria nº 828 de 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º TEN QOAPM	******860	FRANCISCO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MARÇO	NÃO CONVERTER
2	2º TEN QOAPM	******394	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	ABRIL	CONVERTER
3	CB QPPM	******042	ELISANGELO CORREIA DE SOUZA	ABRIL	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	******165	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA	JULHO	ABRIL	NÃO CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

2	CB QPPM	******044	EDINALDO FERREIRA DIAS	AGOSTO	ABRIL	CONVERTER
3	CB QPPM	******557	SANDRA FERREIRA DA SILVA	MAIO	ABRIL	CONVERTER
4	CB QPPM	******490	ODAILDO DO CARMO MACIEL	AGOSTO	ABRIL	CONVERTER
5	1º SGT QPPM	******881	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	ABRIL	JUNHO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	******909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	ABRIL	JUNHO	CONVERTER
7	CB QPPM	******990	LUCIENE SANTOS MORAIS LOPES	ABRIL	JULHO	CONVERTER
8	TEN CEL QOPM	******665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
9	CB QPPM	******237	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
10	TEN CEL QOPM	******653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER
11	1º SGT QPPM	******819	APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
12	1º SGT QPPM	******786	DEIVSON LOPES BARBOSA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
13	2º SGT QPPM	******300	EVANDRO MARCIO LIBARDI	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
14	CB QPPM	******093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
15	CB QPPM	******110	WELITON KESTER VIEIRA	ABRIL	MARÇO	CONVERTER
16	2º SGT QPPM	******471	JANAINA BISCOLA DE MELO	MAIO	AGOSTO	CONVERTER
17	1º SGT QPPM	******124	MACSON DINIZ E SILVA	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
18	2º SGT QPPM	******160	GIGIRIVER FIGUEIREDO DA SILVA	DEZEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
19	CB QPPM	******331	FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	ABRIL	OUTUBRO	CONVERTER
20	CB QPPM	******990	LILIAN ANGELICA RAMOS PETRY	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
21	CB QPPM	******039	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA	MAIO	OUTUBRO	CONVERTER
22	3º SGT QPPM	******634	MARCOS PEREIRA RIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
23	CB QPPM	******898	AGNALDO COSTA FERREIRA	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CEL QOPM	******108	YURI FROTA RIBEIRO SALES	JANEIRO	ABRIL	NÃO CONVERTER
2	TEN CEL QOPM	******655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM	******653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER

Art. 4º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	CEL QOPM	******108	YURI FROTA RIBEIRO SALES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	ABRIL
2	1º SGT QPPM	******542	VANCLEI DE SOUZA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	ABRIL
3	CB QPPM	******456	LUIZ PEDRO SIMAO DE SOUZA SANTIAGO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	ABRIL
4	CB QPPM	******448	RAFAEL MAX VENTURA GALDINO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JUNHO
5	1º TEN QOAPM	******048	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.".

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral

Protocolo 0056851975

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 68 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, o Militar abaixo, **a contar de 21 de janeiro de 2025**:

VIATURA OPERACIONAL – ACS 03			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
BML 03	QTC6D96	L200 TRITON SPO GL	93XLJKL1TLCL30229

MOTORISTAS				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	2º SGT BM	AB	******010	**JANILSON** PACHECO AUGUSTO

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 21 de janeiro de 2025**:

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
ABS	NDO1E04	PAJERO	1108046956
MOTORISTA			

ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AB	******010	**JANILSON** PACHECO AUGUSTO

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 21 de janeiro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056667641

Portaria nº 1389 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Militar abaixo, **a contar de 01 de janeiro de 2025**:

CBM-DLOG - PORTO VELHO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI**	
ADM 009	QTC 8I71	TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SRV AT	8AJBA3CD4N1746649	
MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT./HAB.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**1º SGT BM**	A/B	******589	ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de janeiro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056073443

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pela Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DATJIP o **CAP BM** RE **48-6 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 11 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025 em substituição ao TEN CEL BM RE **97-9**VICTOR** PAULO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056166723

Portaria nº 92 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido*, **sem** **ônus*** para o Governo do Estado de Rondônia*, **a contar de 29 de janeiro de 2025*** conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO
CB BM	**59-9	LUCAS DA SILVA TEIXEIRA **DE MORAIS**	SAT-BUR - BURITIS	3º SGB/5º GB - BURITIS	29.01.2025
CB BM	**04-4	**WINDERSON** PEREIRA DE MACEDO	3º SGB/5º GB - BURITIS	SAT-BUR - BURITIS	29.01.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056809426

Portaria nº 72 de 22 de janeiro de 2025

Indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Estadual n.º 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, o TEN CEL BM RE **93-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, da Diretoria de Informática - DINF, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual n.º 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), o **1º SGT BM** RE **11-3 **J**OÃO BOSCO **GONÇALVES** DO NASCIMENTO, e a **1º SGT BM** RE **51-3 ANE **PRISCILA** GONÇALVES, lotados na Diretoria de Informática - DINF, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais, ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, §2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual n.º 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, os encarregados contarão com o suporte de todas as Unidades Organizacionais que compõem a estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056681905

Portaria nº 27 de 09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO, referente ao CONTRATO Nº 568/PGE-2020 e Termo Aditivo nº 5, constante no Processo SEI nº 0004.421714/2020-70.

1º SGBM/1º GBM - PORTO VELHO				
POSTO/GRAD	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**
CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	Comandante	***.725.242-**
1° TEN BM	**22-8	**RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA	Membro	***.985.182-**
1º SGT BM	**46-6	**IVAN** DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	Membro	***.064.582-**
2º SGT BM	**78-3	BERTRAND **RUSSEL** GOMES DE OLIVEIRA	Membro	***.430.362-**
2º SGT BM	**46-8	**CLAUDIO** ROBERTO MORAES DE SOUZA	Membro	***.359.062-**
2º SGB BM	**92-5	**HENDRYCKS** BOTELHO CAHÚ	Membro	***.330.472-**

2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM				
POSTO/GRAD	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**
CAP BM	**63-2	**R**AIMUNDO PINTO DOS **SANTOS**	Comandante	***.204.752-**
1º SGT BM	**39-9	AILSON DOS SANTOS **SALES**	Membro	***.266.032-**
1º SGT BM	**07-2	**J**OSÉ **VALDECI** COSTA	Membro	***.534.742-**
1º SGB BM	**16-1	**THIAGO RIBEIRO** PINTO	Membro	***.837.612-**
2º SGT BM	**41-4	AURELIANO **CORTEZ** BRITO	Membro	***.631.672-**

1º SGBM/2º GBM - JI-PARANÁ				
POSTO/GRAD	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**
1º TEN BM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Comandante do 1º SGBM/ 2º GBM	***.612.421-**
2º TEN BM	**35-1	**L**UIZ **RICARDO** DOS SANTOS	Membro	***.114.802-**
STEN BM	**40-8	ANTÔNIO **CÂNDIDO** SARAIVA DA SILVA	Membro	***.738.612-**
1º SGT BM	**27-0	**ELIEL** GARCIA DA SILVA	Membro	***.212.452-**
CB BM	**42-2	GEOVANY GOMEZ **MAFRA**	Membro	***.899.692-**

2º SGBM/2º GBM - OURO PRETO D'OESTE				
POSTO/GRAD	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**
1º TEN BM	**70-9	**WALDEVINO** FERREIRA NETO	Comandante do 2ºSGBM/2ºGBM	***.709.482-**
STEN BM	**37-3	**MAURO** RODRIGUES COSTA FILHO	Membro	***.824.802-**
1º SGT BM	**79-5	**OZIEL** ALFREDO DE AQUINO	Membro	***.102.132-**
1º SGT BM	**26-6	DANIEL CARLOS **WALDRIGUES**	Membro	***.226.612-**
1º SGT BM	**88-8	GILBERTO DOS SANTOS **CAMPOS**	Membro	***.938.662-**
1º SGT BM	**23-4	**ANDRÉ** PEREIRA GONÇALVES	Membro	***.597.712-**
CB BM	**38-7	**GABRIEL** DA SILVA ALVES	Membro	***.520.342-**

3º SGBM/2º GBM - JARU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	**99-7	MARCIO ROGÉRIO DE LIMA **PAIVA**	Comandante do 3ºSGBM/2ºGBM	***.147.932-**
STEN BM	**73-5	**LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE	Membro	***.955.472-**
1º SGT BM	**12-9	ANDERSON EDER OLIVEIRA **BITENCOURT**	Membro	***.585.902-**
CB BM	**44-6	RAFAEL FARIA **MARZANI**	Membro	***.876.062-**
CB BM	**65-4	JESSICA **GLEYCIANE** AMERICO CANTÃO	Membro	***.138.642-**

1º SGBM/3º GBM - VILHENA				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**54-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	Comandante do 1º SGBM/3º GBM	***.526.964-**
CB BM	**58-3	**J**ESSE DE SOUZA **ALVES**	Membro	***.981.071-**
CB BM	**73-9	JENILTO SILAS RODRIGUES **FREIRE**	Membro	***.627.022-**
SD BMT	**49-7	**LUZIEL** DE OLIVEIRA SOUSA	Membro	***.618.432-**

2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**84-8	**JAQUESSON** ROCHA LEITE	Comandante do 2º SGBM/3º GBM	***.650.102-**
1º SGT BM	**55-3	JORGE APARECIDO DE **AMORIM**	Membro	***.398.002-**
2º SGT BM	**58-5	THIAGO MARTINS **BOTELHO**	Membro	***.379.452-**
3º SGT BM	**75-9	ALCIDES DOS SANTOS **CRIVELLI** JUNIOR	Membro	***.510.822-**
CB BM	**91-5	FÁBIO **NEGRI**	Membro	***.591.592-**

1º SGBM/4º GBM - CACOAL				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	**68-4	**ÉRICA** DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Comandante do 1º SGBM/ 4º GBM	***.520.482-**
STEN BM	**85-2	ROBERTO **ELIAS** DA SILVA	Membro	***.346.982-**
STEN BM	**18-3	**CAMILO** SANTOS	Membro	***.374.622-**
1º SGT BM	**96-9	**JANE** RAMLOW POLEZE	Membro	***.427.662-**
2º SGT BM	**05-0	HILDO **SIMÃO** DOS SANTOS	Membro	***.152.372-**
CB BM	**61-2	ROMULO CANDIDO **FAGÁ**	Membro	***.571.752-**

1º SGBM/5º GBM - ARIQUEMES				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	**65-8	FÁBIO **ROSSET**	Comandante do 1ºSGBM/5ºGBM	***.581.942-**
2° TEN BM	**92-3	VANDERLEI **FIRMINO** SALES	Membro	***.541.052-**
1º SGT BM	**17-5	**DIRCEU** DA SILVA SANTOS	Membro	***.429.942-**
1º SGT BM	**94-3	**JONI** FRANCO CARDOSO	Membro	***.494.492-**
2º SGT BM	**23-2	GENILSON **RAMOS** DA SILVA	Membro	***.863.102-**
2º SGT BM	**81-0	**W**AGNER **BARBOSA** DOS SANTOS	Membro	***.008.372-**
2º SGT BM	**97-5	**LAILSON** APARECIDO DA SILVA	Membro	***.588.082-**
CB BM	**07-6	JEDSON **LEMUEL** MACHADO PEREIRA	Membro	***.078.622-**
SD BM	**80-7	WILIAN DOS SANTOS **CASAVECHIA**	Membro	***.822.272-**
SD BM	**61-7	TIAGO **VENÂNCIO** DE ARAÚJO DA SILVA	Membro	***.820.282-**

2º SGBM/5º GBM - MACHADINHO D'OESTE				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**82-6	**JAQUES** RODRIGUES	Comandante do 2ºSGBM/5ºGBM	***.492.992-**
3º SGT BM	**85-2	MAGNO MIRANDA **DE OLIVEIRA**	Membro	***.527.142-**
3º SGT BM	**07-6	LOURIVAM **NUNES** DA SILVA	Membro	***.600.181-**
CB BM	**81-8	GLEISON DE LIMA **GODOI**	Membro	***.364.812-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

CB BM	**90-9	RAFAEL RAMOS **DE SOUZA**	Membro	***.562.672-**

3º SGBM/5º GBM - BURITIS				
POSTO/GRAD	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CPF**
2° TEN BM	**19-7	**ALEXANDRE** TRAJANO DOS S. FERREIRA	Comandante do 3º SGBM/ 5º GBM	***.703.342-**
1° SGT BM	**23-0	ANTONIO LOPES **LIMA**	Membro	***.085.802-**
2° SGT BM	**06-6	CLÓVES SOARES **SILVA JÚNIOR**	MEMBRO	***153.502-**
3° SGT BM	**84-0	TIAGO **GIL** SALES	MEMBRO	***057.672-**
3º SGT BM	**04-0	ALEX **M**ARINHO **BORGES**	Membro	***.390.992-**
CB BM	**96-5	GABRIEL **GUERREIRO** LOPES	MEMBRO	***355.172-**
SD BM	**96-2	JOÃO PEDRO FURTADO **CUTRIM** DE CARVALHO	MEMBRO	***588.034-**

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056340888

Portaria nº 53 de 14 de janeiro de 2025

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2025**.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNI**A**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme os procedimentos estabelecidos no Manual de Inventário de Bens Imóveis.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

ORD	RE	MILITAR	POSTO/GRAD	FUNÇÃO
01	**53-3	**ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE	CAP BM	Presidente da Comissão
02	**74-6	**DIELMA** RODRIGUES DE ALMEIDA	2º TEN BM	Membro
03	**57-5	FELIPE SOUZA **FECURY**	**CB BM**	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;

II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;

IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º - O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 5º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 10 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica, Registra, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056468216

Portaria nº 91 de 28 de janeiro de 2025
Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, os Militares abaixo, **a contar de 01 de fevereiro de 2025**:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**		**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
ABS	NDO1E04		PAJERO	1108046956
MOTORISTA				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**1°SGT BM**	AD	******254	LEANDRO FRANÇA **ROSSENDY**

VIATURA OPERACIONAL - ABSL-04				
PREFIXO	**PLACA**		**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
BML 11	RSZ8J37		I/FORD RANGER XLSCD4A32	8AFAR23S2PJ290239
MOTORISTA				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	CB BM	AB	******37-5	TIAGO **PEREIRA** DA SILVA

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 01 de fevereiro de 2025**:

CBM-CDPII2

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**		**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
ABS	NDO1E04		PAJERO	1108046956
MOTORISTA				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**CB BM**	AB	******37-5	TIAGO **PEREIRA** DA SILVA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de fevereiro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056807171

Portaria nº 30 de 09 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2025**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018, e,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o inciso XXIV do Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 05/2019/SEPAT-COCEN:
XXIV – Parecer Técnico: documento hábil resultante das atividades de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, emitido por no mínimo 3 (três) servidores, sendo **pelo menos 1 (um) profissional contábil** e no caso de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de imóveis, também um profissional de engenharia ou arquitetura, no qual deverá conter as informações necessárias ao registro contábil e as demais informações do bem. (grifo nosso);

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do CBMRO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Servidor	Matrícula	Função
LEVI FERREIRA DOS SANTOS	******927	Presidente
ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	******896	Membro
KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	******646	Membro
DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO	******329	Membro
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA (profissional contábil)	******890	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis do CBMRO sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis do CBMRO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056340891

Portaria nº 95 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 01 de fevereiro de 2025**:

VIATURA				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**	
BM 0088	OVQ5H52	CHEVROLET S10	9BG148FK0EC419814	
MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**SGT BM**	A/E	******779	**G**ENILSON **LIMA** RIBEIRO

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de fevereiro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056822356

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 103 de 29 de janeiro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30 e Memorando nº 2219/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 06 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **28/01/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056857535

Portaria nº 87 de 27 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando Despacho PC-DGPC(0056402504) do Processo nº 0019.000637/2025-63;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.01.2025**, o(a) servidor(a) **THALES ANDREY LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******560, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056789202

Portaria nº 101 de 28 de janeiro de 2025

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 33 (0056665889) do Processo SEI nº 0019.002112/2025-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **1º.01.2025**, o(a) servidor(a) **FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula *****039, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente - DERCCMA no município de Porto Velho,** anteriormente lotado na Delegacia-Geral de Polícia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056835887

Portaria nº 96 de 28 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 7 (0056331936) do Processo SEI nº 0019.000691/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.01.2025**, o servidor **JOSÉ HÉLIO DE CASTRO ROCHA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******088, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056824961

Portaria nº 97 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 7 (0056331936) do Processo SEI nº 0019.000691/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.01.2025**, o servidor **MARCELO VENÍCIUS LIMOEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******088, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056826621

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 256 de 21 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar ID-SEI nº 0033.350551/2021-77, conforme Despacho COGER/SEJUS-ID- 0019740333 e Portaria nº 929 de 12 de março de 2024, publicada no DOE-RO nº 174, do dia 16/09/2024, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, MARCUS CASTELO BRANCO A. SEMERARO RITO, nomeou os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

CONSIDERANDO o teor doMemorando 6 (0056654332), informando que atualmente o colegiado desta 5ª comissão permanente de Processos Administrativos é composta pelos policiais penais Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Magno Oliveira de Sousa, matrícula ***.***.561, todos designados para compor a 5ªCPPAD conforme Portaria nº 5372 de redesignação-ID-0055009659.

CONSIDERANDO, que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 5372 de 22 de novembro de 2024 (0055009659), foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Magno Oliveira de Sousa, matrícula ***.***.561, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias procedam com os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0056658940

Portaria nº 5650 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Considerando, Justificativa (0055753821).

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) BRENO MARQUES AMARAL**,** Matrícula: ******472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/09/2012 a 12/09/2017, referente a 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055753856

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 22 de 28 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando oo documentos constantes no Processo n. 0022.000218/2025-72;

R E S O L V E:

Art.1º MARCAR o gozo de férias do servidor GLAUBER SIMOES SILVA, Perito CriminaL, Matrícula ******241, referente ao Exercício 2023, interrompido pela Portaria nº 5510/2023, publicada no DOE Nº 125 de 05.07.2023, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Exercício	Período
GLAUBER SIMOES SILVA	******241	Perito Criminal	2023	03/02/2025 a 12/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056822901

Portaria nº 17 de 17 de janeiro de 2025

Torna pública a relação dos servidores aptos à promoção funcional em Janeiro de 2025.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 04 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 05 em 08/01/2025:

R E S O L V E:

Tornar pública a relação de servidores públicos em **ordem alfabética** (Anexo Único) com interstício para promoção ordinária do mês de janeiro/2025.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE.

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA
PRESIDENTE
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro
NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Membro

ANEXO ÚNICO

01 - Agente de Criminalística com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Agente de Criminalística	3ª
******117	ANDERSON FERNANDES COSTA	Agente de Criminalística	3ª
******780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

******632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Agente de Criminalística	3ª
******118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Agente de Criminalística	3ª
******500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Agente de Criminalística	3ª
******036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
******795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Agente de Criminalística	3ª
******119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
******809	HALOES PEREIRA ROCHA	Agente de Criminalística	3ª
******815	ISAEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Agente de Criminalística	3ª
******993	IVANILDA NICLEVSKI	Agente de Criminalística	3ª
******123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
******461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Agente de Criminalística	3ª
******463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Agente de Criminalística	3ª
******463	OSMAR SANTOS PESSOA	Agente de Criminalística	3ª
******987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Agente de Criminalística	3ª
******464	REINALDO GERA	Agente de Criminalística	3ª
******465	THIAGO SALES MENDES	Agente de Criminalística	3ª
******847	YASMIN SILVA DE MOURA	Agente de Criminalística	3ª

02 - Perito Criminal com interstício para 3ª Classe:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******318	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	Perito Criminal	2ª

03 - Perito Criminal com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
******317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Perito Criminal	3ª
******239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Perito Criminal	3ª
******061	ALEXANDRE ALVES	Perito Criminal	3ª
******661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Perito Criminal	3ª
******847	ANDREIA DA COSTA OERTEL	Perito Criminal	3ª
******240	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	Perito Criminal	3ª
******564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Perito Criminal	3ª
******451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Perito Criminal	3ª
******452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Perito Criminal	3ª
******453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Perito Criminal	3ª
******721	CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI	Perito Criminal	3ª
******318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Perito Criminal	3ª
******454	DARWIN BARRETO ZANATA	Perito Criminal	3ª
******872	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	Perito Criminal	3ª
******562	EDISON RIGOLI GONCALVES	Perito Criminal	3ª
******066	ELYSSON DANILO MORETTO	Perito Criminal	3ª
******063	ENGEL MEDEIROS COSTA	Perito Criminal	3ª
******672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Perito Criminal	3ª
******818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Perito Criminal	3ª
******241	GLAUBER SIMOES SILVA	Perito Criminal	3ª
******303	GUIDO HERRMANN	Perito Criminal	3ª
******455	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Perito Criminal	3ª
******319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Perito Criminal	3ª
******619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Perito Criminal	3ª
******750	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	Perito Criminal	3ª

******242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Perito Criminal	3ª
******917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	Perito Criminal	3ª
******627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Perito Criminal	3ª
******320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Perito Criminal	3ª
******456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Perito Criminal	3ª
******244	RALPH DA CRUZ CATRINCK	Perito Criminal	3ª
******935	RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA	Perito Criminal	3ª
******751	RODINALDO DE MATTOS	Perito Criminal	3ª
******753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Perito Criminal	3ª
******321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	3ª
******247	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	Perito Criminal	3ª

Protocolo 0056578701

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 616 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002871/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR a servidora **GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº ******989, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada e em exercício na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI, pela sua dedicação, dinamismo, compromisso, eficiência, probidade, elevado espírito de liderança, colaboração, presteza e receptividade, junto aos trabalhos a mesma atribuídos, auxiliando assim à população do Estado de Rondônia de forma louvável.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU - RO

Protocolo 0056798432

Portaria nº 531 de 22 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos nº 0036.056835/2024-92.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº******383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período de 23.10.2024 a 01.11.2024, referente ao exercício de 2024, antes marcadas na Portaria de férias nº 14713 de 26 de novembro de 2024, publicada em 28 de novembro de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 23.04.2025 a 02.05.2025.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056693727

Portaria nº 631 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 5/2024/SESAU-NFE (0055163870);

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.324, de 26 de julho de 2024 (0055167049), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 1º- 1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou II - 2° (segundo) período de 30 de Dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2°, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art.1º. ESTABELECER a Escala de Recesso Administrativo dos servidores que fazem parte da gestão direta dos setores **Financeiro, Controle Interno e Contabilidade,** do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Os servidores que fazem parte da gestão direta dos setores **Financeiro, Controle Interno e Contabilidade,** poderão fazer o usufruto do recesso até o término do mês de maio 2025, não podendo ser fragmentada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RECESSO
AMANDA JAQUELINE IZEL DE ASSIS	******509	27.01.2025 a 31.01.2025
IDA MARIA DALBONI GONZAGA	******944	10.03.2025 a 14.03.2025
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******415	24.02.2025 a 28.02.2025
ELIS OLIVEIRA SOUZA	******128	24.02.2025 a 28.02.2025
EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO	******753	24.02.2025 a 28.02.2025
LILIANE BARROSO PIZZI	******341	24.03.2025 a 28.03.2025
LETÍCIA ADÃO DA SILVA	******223	24.02.2025 a 28.02.2025
FERNANDA BARROS MOQUEDACE	******141	27.01.2025 a 31.01.2025

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 590 de 23 de janeiro de 2025, Diof nº 16, publicada em 23 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056809752

Portaria de férias nº 1405 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINA PERCILA KEMP FERNANDES,** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 21/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 21/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36917

Portaria nº 395 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015229/2024-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	******812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	20,15
2	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	56,24
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	36
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
7	ANGELINA MAIA CORREA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	72,28
9	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
11	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ARLETE GOMES DE FRANCA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	60
13	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
15	CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	******288	ART. DE EST. DE OB. E METALURGIA	84
16	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	60
17	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	******290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
18	EDU VALE DE MORAIS	******506	AG. ADMINISTRATIVO	48
19	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
20	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
21	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	******180	AUX. EM ENFERMAGEM	11,55
22	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	48
23	EULALIA REZENDE RODRIGUES	******512	AUX. EM ENFERMAGEM	72

24	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
25	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
26	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	******348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,48
27	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
28	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	36
29	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	******680	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
30	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
31	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AG. ADMINISTRATIVO	36
32	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AG. ADMINISTRATIVO	36
33	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
34	IZABEL MARQUES DA SILVA	******701	AUX. EM ENFERMAGEM	48
35	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
36	JACIRA DA SILVA MARQUES	******295	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
37	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
38	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
39	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
40	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
41	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AG. ADMINISTRATIVO	96
42	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	24
43	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AG. ADMINISTRATIVO	36,17
44	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	71,48
45	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
46	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	73,49
47	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	77,11
48	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60,49
49	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
50	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	******464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	MARIA DE FATIMA PEREIRA	******842	ENFERMEIRO	84
52	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
53	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	******672	AUX. EM ENFERMAGEM	36
54	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	33,28
55	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	******036	AUX. EM ENFERMAGEM	24
56	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	60
57	MARIA LAIDE GOMES	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
58	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
59	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
60	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
61	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	60
62	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

63	MARINA PEREIRA DA ROCHA	******202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
64	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AG. ADMINISTRATIVO	84
65	MEYRE CARVALHO DE SOUZA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
66	NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	******836	AG. ADMINISTRATIVO	48
67	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	84
68	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	36
69	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	36
70	PEDRO FREITAS MELO	******204	AG. ADMINISTRATIVO	72
71	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
72	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	48
73	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,38
74	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
75	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,49
76	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	31,15
77	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
78	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AG. ADMINISTRATIVO	48
79	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	95,18
80	ROBERTO MARTINS SOUZA	******396	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	27,58
81	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AG. ADMINISTRATIVO	72
82	RUBILEY GOMES DE SOUZA	******155	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	56,25
83	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
84	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72,57
85	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
86	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TER. OCUPACIONAL	84
87	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	48
88	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	******432	AG. ADMINISTRATIVO	96
89	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUX. EM ENFERMAGEM	70,25
90	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	72
91	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
92	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	90

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056567329

Portaria nº 459 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.015230/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/**2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	******430	AUX. EM ENFERMAGEM	48
2	ALDA LUZ DOS SANTOS	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	******221	AUX. DE SERV. GERAIS	47,26
4	ALESSANDRA SOUZA AIRES	******520	AUX. EM ENFERMAGEM	96
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	******809	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	******344	AUX. EM ENFERMAGEM	48
7	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	******749	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	54,56
8	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	******368	AUX. DE SERV. GERAIS	78
9	CAMILA TITO DA SILVA	******790	AUX. DE SERV. GERAIS	47,29
10	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	******939	AUX. EM ENFERMAGEM	24,01
11	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	******763	AUX. DE SERV. GERAIS	84
12	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	******143	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	******793	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	******127	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	******491	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
16	EDICLEI ALVES DE ARAUJO	******023	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	******387	AUX. EM ENFERMAGEM	96
18	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	******383	AUX. EM ENFERMAGEM	84
19	EDVANEIDE MARIA BATISTA	******418	AUX. EM ENFERMAGEM	72
20	ELENILSON FERNANDES DA SILVA	******972	AUX. DE SERV. GERAIS	92,58
21	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	******937	AUX. DE SERV. GERAIS	24
22	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	******002	AUX. EM ENFERMAGEM	48
23	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	******109	AUX. DE SERV. GERAIS	36,34
24	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	******447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
25	ELISANDELA CASTRO FURTADO	******779	AUX. DE SERV. GERAIS	36
26	ELMA NASCIMENTO SANTOS	******364	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	ELONEIDE MACHADO DO O	******283	AUX. DE SERV. GERAIS	31,58
28	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	******938	AUX. DE SERV. GERAIS	36
29	ERISSON CERQUEIRA SOARES	******036	AUX. DE SERV. GERAIS	84
30	ESTELITA CAPPELLARO	******410	AUX. EM ENFERMAGEM	24
31	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	******538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
32	EVANDRO COLARES	******449	AUX. EM ENFERMAGEM	36
33	EVANE ANDRADE DA SILVA	******446	AUX. DE SERV. GERAIS	96

34	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	******295	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	******115	AUX. DE SERV. GERAIS	96
36	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	******646	AUX. DE SERV. GERAIS	24
37	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	******152	AUX. DE SERV. GERAIS	71,44
38	FRANCISCA GONÇALVES VALE	******787	AUX. EM ATIV. ADM	47,29
39	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	******724	AUX. DE SERV. GERAIS	84
40	FRANCISCA NENES CARMO	******941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
41	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	******942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
42	GERCINA SILVA DA ROCHA	******574	AUX. EM ENFERMAGEM	60
43	GIDEONI LEAL DE CASTRO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
44	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	******291	AUX. DE SERV. GERAIS	96
45	HELENILSON GARCIA DE PAULA	******683	AUX. DE SERV. GERAIS	48
46	INGRID MESSIAS DA SILVA	******888	AUX. DE SERV. GERAIS	60
47	IRAPUAN FERREIRA NEVES	******900	AUX. DE SERV. GERAIS	36
48	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	******653	AUX. DE SERV. GERAIS	84
49	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	******483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
50	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	******851	AUX. EM ENFERMAGEM	36
51	JAIME LESSA DE SOUZA	******500	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	******767	AUX. EM ENFERMAGEM	72
53	JASON FIGUEIRA DA SILVA	******603	AUX. DE SERV. GERAIS	66,27
54	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	******854	AUX. DE SERV. GERAIS	84
55	JOSE MAURO ARROIO LOPES	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	90,52
56	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	71,1
57	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	******373	AUX. DE SERV. GERAIS	84
58	JULIANA SILVA MENDONCA	******356	AUX. DE SERV. GERAIS	72
59	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	******157	AUX. DE SERV. GERAIS	60
60	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	******850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	LUCIA BARROZO DA SILVA	******951	AUX. EM ENFERMAGEM	12,03
62	MACIANO ALVES BEZERRA	******023	OF. DE MANUTENÇÃO	96
63	MARCIO JOSE DE SANTANA	******965	AUX. DE SERV. GERAIS	47,46
64	MARIA APARECIDA RIBEIRO	******487	OF. DE MANUTENÇÃO	72
65	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	******804	AUX. DE SERV. GERAIS	60
66	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	******995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
67	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	******392	AUX. DE SERV. GERAIS	48
68	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	******680	AUX. EM ATIV. ADM	46,42
69	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	******148	AUX. DE SERV. GERAIS	36
70	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	******534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
71	MARIA FREITAS DE ALENCAR	******960	AUX. DE SERV. GERAIS	94,3
72	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	******134	AUX. DE SERV. GERAIS	96

73	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	******754	AUX. DE SERV. GERAIS	72
74	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	******408	AUX. EM ENFERMAGEM	36
75	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	71,02
76	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	******934	AUX. DE SERV. GERAIS	47,23
77	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	******964	AUX. DE SERV. GERAIS	72
78	MARILDA ALVES FLOR	******459	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
79	MARILENE BARBOSA ROCHA	******473	AUX. DE SERV. GERAIS	96
80	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	******433	AUX. EM ENFERMAGEM	94,32
81	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	******365	AUX. DE SERV. GERAIS	47,13
82	MARTISALEM VALIM ALVES	******196	AUX. EM ENFERMAGEM	96
83	MAURICE NONATO DE SOUZA	******571	AUX. DE SERV. GERAIS	48
84	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	******403	AUX. EM ENFERMAGEM	96
85	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	******129	AUX. DE SERV. GERAIS	71,43
86	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	******518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
87	ONICELSO DUARTE PINTO	******966	AUX. DE SERV. GERAIS	96
88	PEDRO DIAS CARNEIRO	******528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
89	QUEILA PEREIRA FELIX	******833	AUX. DE SERV. GERAIS	72
90	RAFAEL MARTINS SENA	******309	AUX. DE SERV. GERAIS	78,32
91	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	******285	AUX. EM ENFERMAGEM	48
92	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	******800	AUX. DE SERV. GERAIS	96
93	RILDO MARQUES GUERREIRO	******131	AUX. DE SERV. GERAIS	96
94	RITA DE FATIMA SILVA	******566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
95	RONILDA DIAS CHAVES	******236	AUX. DE SERV. GERAIS	35,3
96	ROSILENE SANTOS DE SENA	******275	AUX. DE SERV. GERAIS	36
97	ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	60
98	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	******463	OF. DE MANUTENÇÃO	84
99	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	******931	AUX. DE SERV. GERAIS	72
100	SAMIA AMORIM VICTOR	******062	AUX. DE SERV. GERAIS	48
101	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	******548	AUX. DE SERV. GERAIS	84
102	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	12,05
103	SILAS DE MELO FERREIRA	******856	AUX. DE SERV. GERAIS	72
104	SILVANA FONTENELE XAVIER	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	48
105	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	******274	AUX. DE SERV. GERAIS	71,25
106	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	******659	AUX. DE SERV. GERAIS	48
107	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	******554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
108	TITO PEREIRA DANTAS	******417	AUX. EM ENFERMAGEM	72
109	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	******975	AUX. DE SERV. GERAIS	60
110	VALDNEY LIMA VALE	******021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
111	VANGELA MAIA FRANCA	******976	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056625711

Portaria de férias nº 1404 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO BATISTINI RUFINO ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(24/12/2024 a 02/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36918

Portaria de férias nº 1403 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36919

Portaria de férias nº 1402 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**28/11/2024 a 17/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**28/11/2024 a 17/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 20/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36920

Portaria de férias nº 1401 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36921

Portaria de férias nº 1400 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO** , **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36922

Portaria de férias nº 1399 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO ,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 18/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36923

Portaria de férias nº 1398 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/08/2024 a 31/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1397 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024 e 10/06/2024 a 19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36925

Portaria de férias nº 1396 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA,** ENFERMEIRO, matrícula ******630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/02/2025 a 07/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36926

Portaria de férias nº 1395 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA SOUZA DE LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******957, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36927

Portaria de férias nº 1394 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/11/2024 a 23/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/11/2024 a 23/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2025 a 26/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36928

Portaria de férias nº 1393 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA LOPES DE CASTRO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36929

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1392 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36930

Portaria de férias nº 1391 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2025 a 18/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KASSIA COSTA DA SILVA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2025 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36931

Portaria de férias nº 1670 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA RODRIGUES CAETANO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/06/2024 a 30/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2024 a**

30/06/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2025 a 30/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36937

Portaria nº 506 de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o teor constante nos autos de nº 0036.001875/2025-88;

R E S O L V E:

Art.1º. INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2024, a contar de 28.06.2024 á 30.06.2024 (3 dias), anteriormente **REMARCADAS** pela Portaria de férias nº 4283 de 20 de março de 2024, da servidora **DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ********173**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 01.06.2024 á 30.06.2024 (30 dias), para fruição de novo período em **10.02.2025 á 12.02.2025 (3 dias)**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056659051

Portaria nº 391 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.061376/2024-69 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18.07.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ESLEI RECULIANO MACEDO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******377, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **08.02.2025, 22.02.2025, 05.04.2025 e 26.04.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056557997

Portaria nº 528 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002719/2025-34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056519645);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **20.02.2025 á 20.05.2025**, ao servidor(a) **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº ********760**, lotada na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - SESAU/COARE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056690485

Portaria nº 554 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.061379/2024-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056140732);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **13.01.2025 á 31.03.2025**, ao servidor(a) **MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº ********669**, lotada no Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/NMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056697826

Portaria nº 559 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000010/2025-87

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056619333);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.01.2025 á 29.04.2025**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº ******502**, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056710821

Portaria nº 561 de 22 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0049.016550/2024-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056544819);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.01.2025 á 01.04.2025**, ao servidor(a) **MARCELA MIRANDA SANCHES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******664**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056711491

Portaria nº 574 de 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.059735/2024-18.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******249**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período de 11.12.2024 á 20.12.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2024, antes marcadas na Portaria de férias nº 9252 de 07 de novembro de 2023, publicada em 17 de novembro de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de **19.02.2025 á 28.02.2025 (10 dias)**.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056722222

Decisão nº 330/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.000618/2024-48

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 258/2024/SESAU-NAPCP id.(0054052829), desse modo**:**

Resolve:

Aplicar à empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80** apenalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 8 (oito) meses pela inexecução total do objeto.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054074754

ERRATA

Decisão nº 349/2024/SESAU-NAPCP id. (0054427685) e Análise 271 (0054397349).

Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.030184/2024-19

Considerando o erro material presente no Termo de Aplicação de Penalidade id. **(0054427685)**, a respeito da duplicidade da Nota Fiscal de nº (001646609 id.0050772116) da empresa sancionada, é necessária sua correção, de modo que:

Onde se lê:

Aplicar à empresa JOHNSON & JOHNSON DO B. I. E C. DE P. SAÚDE LTDA - 54.516.661/0080-05 a penalidade dede multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal de nº (**001646609 id.0050772116), (001646609 id.0050772116),** bem como 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal de nº (1695157 id.0052896152), (1694673 id.0052896235) e (1712837 id.0053794211), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Leia-se:

Aplicar à empresa JOHNSON & JOHNSON DO B. I. E C. DE P. SAÚDE LTDA - 54.516.661/0080-05 a penalidade dede multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal de nº 001646609 id.(0050772116)** e da **Nota Fiscal n° 1648020 id.(0050772104)**, bem como 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal de nº (1695157 id.0052896152), (1694673 id.0052896235) e (1712837 id.0053794211), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0056721771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.060693/2024-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da

EMERGÊNCIA, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DO GRUPO SOLUÇÃO PARA HEMODIALISE –, INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PERTENCENTE À LINHA DE CUIDADO TERAPÊUTICO DO EIXO FARMACOLÓGICO, ESPECIFICAMENTE: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO (CÁLCIO (CA 3 A 3,5); POTÁSSIO (K 2); SÓDIO (NA 138), AMBOS NAS CONCENTRAÇÃO MEQ/ L SOL HEMO; SEM GLICOSE; DILUIÇÃO 1:44) E SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%), COMPONENTES ADICIONAIS, FRAÇÃO BÁSICA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	58.635.830.0001-75	1 e 2	R$ 310.950,00
		VALOR TOTAL	**R$ 310.950,00**

Conforme Termo de Referência (0056148613), Justificativa da Contratação (0056443545), Parecer n.º 67/2025/PGE-SESAU - SESAU (0056672164), Motivação da Homologação (0056730029) e Análise n.º 32/2025/SESAU-NAP (0056803369). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 310.950,00 (Trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056803377

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Laboratório de Fronteira de Rondônia (LAFRON) e Hospital Regional de Extrema (HRE).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma Emergencial, visando atender o Laboratório de Fronteira de Rondônia (LAFRON) e Hospital Regional de Extrema (HRE), pelo período de 1 (Um) ano ou até que se conclua o processo licitatório 0036.494502/2021-15.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0055814366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.391200/2019-71

Termo de Fomento nº: 084/PGE-2019

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 1 (um) biômetro óptico, equipamento para o centro oftalmológico da Casa de Saúde Santa Marcelina

Valor do Repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrito no (CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.391200/2019-71, referente ao Termo de Fomento nº 084/PGE-2019, firmado entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Entidade apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018189499);
- Relatório de Vistoria in loco nº 11/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029510697);
- Relatório Fotográfico - NAPC/CPOP/SESAU (0029517245);
- Informação nº 2/2024/SESAU-NAPC (0045016389) e
- Despacho SESAU- NEFI (0047037856).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Fomento pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Fomento nº 084/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018189499);
- Relatório de Vistoria in loco nº 11/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029510697);
- Relatório Fotográfico - NAPC/CPOP/SESAU (0029517245);
- Informação nº 2/2024/SESAU-NAPC (0045016389);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

- Despacho SESAU- NEFI (0047037856) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 11/2025/SESAU-NAPC (0056629760).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Fomento nº 084/PGE-2019 apresentadas pela Casa de Saúde Santa Marcelina, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Fomento nº 084/PGE-2019,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Fomento, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Fomento **nº 084/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 47/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018189499);
- Relatório de Vistoria in loco nº 11/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0029510697);
- Relatório Fotográfico - NAPC/CPOP/SESAU (0029517245);
- Informação nº 2/2024/SESAU-NAPC (0045016389);
- Despacho SESAU- NEFI (0047037856) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 11/2025/SESAU-NAPC (0056629760).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Fomento celebrado entre a Casa de Saúde Santa Marcelina e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056860069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.480251/2021-91
Termo de Convênio nº: 261/PGE-2021
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares
Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Crespo,através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.779.393/0001-08)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.480251/2021-91, referente ao Termo de Convênio nº 261/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053575155);
- Informação nº 207/2024/SESAU-NAPC (0055693255).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 261/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053575155);
- Informação nº 207/2024/SESAU-NAPC (0055693255) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 12/2025/SESAU-NAPC (0056691573).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 261/PGE-2021 apresentadas pela Prefeitura de Rio Crespo, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 261/PGE-2021,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 261/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0053575155);
- Informação nº 207/2024/SESAU-NAPC (0055693255) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 12/2025/SESAU-NAPC (0056691573).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056861651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.456381/2018-16

Processo Físico nº: 01-1712.04718-00/2017

Termo de Convênio nº: 074-PGE/2017

Objeto: Aquisição de 131 (cento e trinta e um) tablets, a fim de otimizar os serviços executados pelos agentes de saúde comunitários de saúde com implantação do e-SUS S Território e demais plataformas e sistemas de informação do SUS para o monitoramento e cadastro dos usuários, bem como auxiliar os trabalhos desempenhados pelas equipes de ESF e outras ações da Atenção Básica Municipal

Valor do Repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Ariquemes (CNPJ/MF sob nº 04.104.816/0001-16)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.456381/2018-16, referente ao Termo de Convênio nº 074-PGE/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8820058);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

- Relatório de Vistoria In Loco nº 31/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0042679627);
- Relatório Fotográfico - NAPC/SESAU (0043230356) e
- Informação nº 79/2024/SESAU-NAPC (0049304434).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 074-PGE/2017, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8820058);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 31/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0042679627);
- Relatório Fotográfico - NAPC/SESAU (0043230356);
- Informação nº 79/2024/SESAU-NAPC (0049304434) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 13/2025/SESAU-NAPC (0056708665).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 074/PGE-2017 apresentadas pela Prefeitura de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 074/PGE-2017,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 074-PGE/2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas/NAPC/CPOP/SESAU (8820058);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 31/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0042679627);
- Relatório Fotográfico - NAPC/SESAU (0043230356);
- Informação nº 79/2024/SESAU-NAPC (0049304434) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 13/2025/SESAU-NAPC (0056708665).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056862271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.057267/2024-47

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE NEFROLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ (CDMM) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP), HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII), DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

MÉDICA INTENSIVA (AMI) E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA (CEMETRON), PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049.013605/2023-17, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
INAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	09.434.557/0001-05	I	R$ 3.067.826,64
		II	R$ 2. 562.000,00
		III	R$ 642.143,34
		VALOR TOTAL	**R$ 6.271.969,98**

Conforme Termo de Referência (0055959215), Justificativa da Contratação (0056291284), Parecer n.º 23/2025/PGE-SESAU - SESAU (0056346383), Motivação da Homologação (0056741316) e Análise n.º 31/2025/SESAU-NAP (0056803302). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 6.271.969,98 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056803311

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0006/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40, estabelecida na Av. Curitiba, nº 5423, Sala B, Bairro Planalto, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pela sua sócia e administradora, a Sra. **Cristiane Costa**, inscrito no CPF/MF nº XXX.244.642-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.054180/2024-18, e à Justificativa (0056228982), aos termos do Parecer nº45/2025/PGE-SESAU (0056504284) e Despacho SESAU-SC (0056695602), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 190.505,35 (CENTO E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** proveniente do objeto de Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo “D”, de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, de forma emergencial, no prazo máximo de 1 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório 0036.019471/2023-89, nos moldes da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato n.º CNT/0847/SESAU/PGE/2023 (0041803452), o qual teve seu fim de vigência no dia 18 de setembro de 2024, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056228982), relacionando o serviço prestado no **Período setembro (19/09/2024 a 30/09/2024) e outubro (01/10/2024 a 23/10/2024)**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056504284).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**CRISTIANE COSTA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0056767736

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0007/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: RIMA – RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.778.630/0001-42, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 6490, Aeroporto Internacional de Porto Velho, Hangar 03, Porto Velho/RO, CEP 76803-260, representada pelo Sr. Gilberto dos Santos Scheffer, inscrito no CPF n. XXX.748.672-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.060087/2024-42, e à Justificativa (0056211763), aos termos do Parecer nº 61/2025/PGE-SESAU (0056618010) e Despacho SESAU-SC (0056746922), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 190.354,45 (CENTO E NOVENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** proveniente do objeto de prestação de serviço de empresa especializada no **transporte aeromédico**, realizado em caráter de urgência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D", nos moldes da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato nº 906/PGE-2023 (0042306527), o qual teve seu fim de vigência no dia 16/10/2024, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056211763), relacionando o serviço prestado no **Período de 15 e 18 de novembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056618010).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎Gilberto dos Santos Scheffer
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0056770599

Portaria nº 495 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055417/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AGENTE ADMINISTRATIVO	37,46
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	******753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	******852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUZA	******406	AUX. ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AGENTE ADMINISTRATIVO	54
8	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUX. ENFERMAGEM	36
9	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	******212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
10	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
11	JOAO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	******486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	******662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
13	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	******495	MOTORISTA	11
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	******840	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
15	JORGETE ALVES RODRIGUES	******655	AUX. ENFERMAGEM	12
16	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	******543	ENFERMEIRO	35,51
17	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	24
18	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	******115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
19	LAURENI PESSOA	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
20	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	******267	AUX. ENFERMAGEM	36
21	LUCICLÉIA BELO VILARIM	******578	DATILÓGRAFO	48
22	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	60
23	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36,33
24	MARTA MOLINA DE SOUZA	******757	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	36
25	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	******487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
26	PÉRPETUA DOS SANTOS PAULO	******330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
27	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUX. ENFERMAGEM	32,36
28	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
29	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	******337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056652715

Portaria nº 476 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055977/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MEDICO	72
2	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MEDICO	24
3	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MEDICO	24
4	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MEDICO 20H	24
5	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	******472	MEDICO	48
6	EDMILSON GUIMARAES	******930	MEDICO 20H	30
7	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MEDICO	30
8	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******979	MEDICO	24
9	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MEDICO	84
10	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MEDICO	72
11	JUSTO NELSON SILVESTRE	******473	MEDICO	48
12	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MEDICO	60
13	MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******157	MEDICO	78
14	NEILSON RONEI LOPES	******040	MEDICO	60
15	NICOLE LIMA	******241	MEDICO	96
16	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******352	MEDICO	12
17	PAMELA DIAS DA COSTA	******616	MEDICO	11,2
18	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	******562	MEDICO	48
19	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	******606	MEDICO	24
20	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******734	MEDICO	72
21	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	******350	MEDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056640924

Portaria nº 441 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055464/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA SIQUEIRA LEMOS	******357	MEDICO	12
2	ANA PAULA FARIAS DUARTE	******612	MEDICO 20H	42,11
3	ANDRESA TUMELERO	******364	MEDICO	48
4	DANIEL PIRES DE CARVALHO	******952	MEDICO	23,57
5	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	******118	MEDICO	24
6	FABRINY DE OLIVEIRA RONHISKI	******839	MEDICO 20H	36
7	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	******037	MEDICO 20H	12
8	RACHEL SOUTO	******702	MEDICO	11,59
9	RIAD JOEKEL KASSEM	******465	MEDICO 20H	12
10	RICARDO TORRES NEGRAES	******830	MEDICO	6,03
11	SABRINA MIRELLA RUZZENE	******678	MEDICO	47,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056601729

Portaria nº 439 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.014816/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	******446	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	******001	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	******270	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	******919	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
5	CLARA RIZOMAR FRANÇA	******131	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24,27
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	******436	AUX. OP. DE SERV. DIV.	83,28
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	******447	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
8	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
9	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	******548	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
10	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	******926	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
11	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	******788	AUX. OP. DE SERV. DIV.	71
12	LAILTON HUDSON SAMPAIO	******086	AUX. OP. EM AGROPECUARIA	36
13	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	******521	AUX. OP. DE SERV. DIV.	22,29
14	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	******306	AUX. OP. DE SERV. DIV.	70,54
15	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	******406	AGENTE ADMINISTRATIVO	34
16	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA	******193	AUX. OP. DE SERV. DIV.	46,29
17	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	******825	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
18	MARIA ELENA PASQUALOTTO	******851	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
19	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	******837	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	72
20	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	******959	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
21	NORLAN SUBTIL BARRELLA	******471	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
22	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	******958	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
23	ONÉSIMO GUEDES FERRO	******473	OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	60
24	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	******453	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36
25	VALDINA RODRUIGUES NASCIMENTO ROSA	******437	AGENTE ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056598816

Portaria nº 392 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055742/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	83,49
2	ALEXANDRA BARBOSA PIANCÓ	******584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

3	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
4	ALINY SOBRINHO DA SILVA	******879	AUX. EM ENFERMAGEM	12
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA DENISE DE ARAÚJO CASARA	******792	ENFERMEIRO	24
7	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	******518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
8	ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	******855	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. DE SERV. GERAIS	36
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	******378	BIOMÉDICO	65,53
12	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	******143	FISIOTERAPEUTA	112
14	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	72
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	ARIANA OLIVEIRA LIMA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	44
19	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	******812	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	******805	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
24	CAROLA CABRERA LAMPERT	******052	FONOAUDIOLOGO	48
25	CAROLINE BARROSO ARAUJO	******064	FONOAUDIOLOGO	48
26	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	34,21
28	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	******990	NUTRICIONISTA	18
29	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	84
30	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	60
32	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
33	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	33,4
34	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
35	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	70,41
36	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	72
37	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	48
38	DULCE BATISTA DOS SANTOS	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	11,31
40	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	AUX. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

41	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	******683	FISIOTERAPEUTA	54,46
42	ELIANE LOPES	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	48
44	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	36
45	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	******402	ENFERMEIRO	84
46	ELVANA AYRES MEDEIROS	******843	NUTRICIONISTA	30
47	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMÉDICO	94,36
48	ERISVAN CARDOSO LIMA	******575	AUX. DE SERV. GERAIS	24
49	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	******621	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,35
50	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
51	EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	******262	ENFERMEIRO	94,58
52	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
53	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
54	FATIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO	******270	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
55	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
56	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	******484	AUX. DE SERV. GERAIS	29,32
57	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
58	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	60
59	GENY JERÔNIMO DA SILVA	******765	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,12
60	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	60
61	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	******550	AUX. DE SERV. GERAIS	36
62	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
64	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. DE SERV. GERAIS	12
65	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	******235	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
66	IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	******668	FISIOTERAPEUTA	30
67	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	24
68	IVANIA ARAÚJO LACERDA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
69	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	48
70	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	24
71	JANAINA MAIA DA SILVA	******868	FARMACÊUTICO	96
72	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	******746	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,44
73	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
74	JOSE EVANILDO LOBO NASCIMENTO	******948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	60
75	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DE SERV. GERAIS	47
76	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
77	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	******198	ASSISTENTE SOCIAL	72
78	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	84
79	JULIANA MATTE VACARO	******776	FONOAUDIOLOGO	9,12

80	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	12
81	KARINA PERES COSTA	******288	FISIOTERAPEUTA	48
82	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	KELMA JOHNSON	******822	PSICÓLOGO	18
84	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO DE OLIVEIRA	******576	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
85	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
87	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
88	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	48
89	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
91	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	48
92	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	LUCIVONE LOBATO DA SILVA	******189	ENFERMEIRO	12
94	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	MARCIA ELIZANGELA NUNES	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,51
96	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	******860	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	72
97	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	******336	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
98	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	48
99	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
100	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
101	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	72
102	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	******639	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
103	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	******514	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,59
104	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICÓLOGO	51
105	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DE SERV. GERAIS	69,08
106	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	******336	AUX. EM ENFERMAGEM	36
107	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. DE SERV. GERAIS	60
108	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
109	MARIA DE LOURDES MENDES	******407	AUX. EM ENFERMAGEM	19,49
110	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	60
111	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
115	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	96
116	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	******565	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
117	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	******420	TÉC. EM LABORATÓRIO	77,45
118	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	******988	ENFERMEIRO	12

119	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	NALDIRA ALVES DE JESUS	******568	ENFERMEIRO	48
121	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	62
122	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEÃO	******519	ENFERMEIRO	23,43
123	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	******933	AUX. EM ENFERMAGEM	36
125	NILEDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	******707	AUX. EM ENFERMAGEM	24
126	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	******358	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,14
128	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	48
129	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	******197	ASSISTENTE SOCIAL	12
130	PAULO JÚLIO JUSTINO	******968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	56
131	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,4
132	RAIMUNDA LIMA XAVIER	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
133	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
134	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,5
135	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	96
136	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	******635	AUX. DE SERV. GERAIS	12
137	ROZELI MENDONÇA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	RUBENS BARATA DE BRITO	******663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
139	SARA GONÇALVES DA SILVA	******106	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
140	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
141	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AUX. DE SERV. GERAIS	58,02
142	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	84
143	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	47
144	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,24
145	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
146	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	******512	ENFERMEIRO	24
147	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
148	TALINE BRAGADO DO CARMO	******630	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
149	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	36
150	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	******615	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
151	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
152	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	96
153	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	******794	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

SESAU-RO

Protocolo 0056564202

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0056802570 no processo 0049.001291/2025-63;

RESOLVE:

1º - **Designar** o servidor **PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA**, matrícula nº ******715, para responder pelo **Núcleo de Tecnologia da Informação**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, em razão da ausência do chefe substituto, MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA, matrícula n° ******641, ***no período de 17/01/2025 à 09/02/2025***.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056828245

Portaria nº 35 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056800726 no processo 0049.001318/2025-18;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Franciele Augusto de Oliveira** matrícula nº ******215, como Coordenadora de Enfermagem do setor de Psiquiatria**,** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia ***01 de Janeiro de 2025.***

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056804511

Portaria de férias nº 1887 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO BENNESBY MARQUES,** MÉDICO, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 15/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36980

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 1885 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA**, **MÉDICO**, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36978

Portaria de férias nº 1886 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA**, **MÉDICO**, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo DOC36979

Portaria nº 14 de 29 de janeiro de 2025

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

Considerando o Memorando 27 (0056845986)

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **Paula Ferreira Bezerra -** Técnico Administrativo Operacional da Saúde - Matrícula: ******641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pelo **Núcleo de Gestão de Departamento de Pessoas - NGDP** , do **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II**, durante o período de **27/01/2025 a 05/02/2025** , sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0056851322

Portaria de férias nº 1909 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******557 **Nome** ADERLANNE DA SILVA ABREU **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			

2	**Matricula** ******325 **Nome** ADNA SILVA CHAVES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
3	**Matricula** ******125 **Nome** ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
4	**Matricula** ******523 **Nome** ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
5	**Matricula** ******735 **Nome** ANA PEREIRA DE ALENCAR **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
6	**Matricula** ******764 **Nome** ARMENIA CRUZ COELHO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
7	**Matricula** ******963 **Nome** CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

8	**Matricula** ******303 **Nome** CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			
9	**Matricula** ******523 **Nome** CICERA HELISSANDRA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			
10	**Matricula** ******653 **Nome** CINTIA CASSIA DE SOUZA CAMBUI **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)		
11	**Matricula** ******045 **Nome** CLAUDILENE BERNARDO DE ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
12	**Matricula** ******660 **Nome** CLAUDINEI ROCHA SOARES **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (20-05-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (20-10-2025)		
13	**Matricula** ******832 **Nome** DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			

14	**Matricula** ******998 **Nome** DILVA MORET DO VALE **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
15	**Matricula** ******074 **Nome** DJOELMA DA SILVA SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			
16	**Matricula** ******440 **Nome** DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-05-2025) **Fim** (29-05-2025)	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (20-08-2025)		
17	**Matricula** ******062 **Nome** ELISANGELA NOVAES NARDE **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
18	**Matricula** ******792 **Nome** ELIZABETE MARIA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
19	**Matricula** ******481 **Nome** ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

20	**Matricula** ******460 **Nome** ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
21	**Matricula** ******735 **Nome** ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (02-03-2025) **Fim** (31-03-2025)			
22	**Matricula** ******551 **Nome** FABIOLA GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
23	**Matricula** ******755 **Nome** FERNANDO CERETTA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
24	**Matricula** ******615 **Nome** FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
25	**Matricula** ******924 **Nome** GABRIEL DUARTE GADELHA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

26	**Matricula** ******776 **Nome** GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
27	**Matricula** ******019 **Nome** HILDA DA SILVA FELIX **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
28	**Matricula** ******777 **Nome** HORTÊNCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
29	**Matricula** ******797 **Nome** HOSMILDE GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
30	**Matricula** ******319 **Nome** IARA VAZ LOPES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)	**Inicio** (13-07-2025) **Fim** (22-07-2025)	**Inicio** (24-12-2025) **Fim** (02-01-2026)	
31	**Matricula** ******019 **Nome** INALVA DA SILVA TAVARES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-12-2025) **Fim** (31-12-2025)			**Inicio** (02-12-2025) **Fim** (11-12-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

32	**Matricula** ******344 **Nome** JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-04-2025) **Fim** (29-04-2025)	**Inicio** (10-10-2025) **Fim** (29-10-2025)		
33	**Matricula** ******524 **Nome** JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (20-03-2025)	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (20-08-2025)		
34	**Matricula** ******235 **Nome** JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (15-04-2025)	**Inicio** (16-06-2025) **Fim** (30-06-2025)		
35	**Matricula** ******373 **Nome** JANE CORDOVA ABRAHIM **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			
36	**Matricula** ******510 **Nome** JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
37	**Matricula** ******259 **Nome** JOELMA MONTEIRO PANTOJA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (20-03-2025)			**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

38	**Matricula** ******131 **Nome** LEIDIANA ALMEIDA PINTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
39	**Matricula** ******219 **Nome** LEONICE AMORIM DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
40	**Matricula** ******584 **Nome** LETICIA PESSOA DINIZ **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
41	**Matricula** ******406 **Nome** LINDOMAR PRESTES DA SILVA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
42	**Matricula** ******254 **Nome** LIRANE ANDRADE **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-04-2025) **Fim** (29-04-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (29-12-2025)		
43	**Matricula** ******887 **Nome** LIRANE ANDRADE **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-04-2025) **Fim** (29-04-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (29-12-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

44	**Matricula** ******817 **Nome** LOURIVAL SATURNINO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
45	**Matricula** ******597 **Nome** LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
46	**Matricula** ******857 **Nome** lucilene silva sampaio **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (19-02-2025)			
47	**Matricula** ******098 **Nome** MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
48	**Matricula** ******015 **Nome** MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
49	**Matricula** ******328 **Nome** Marcia Silva Quintao **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

50	**Matricula** ******575 **Nome** MARIA ABADIA GARCIA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
51	**Matricula** ******763 **Nome** MARIA ABADIA GARCIA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
52	**Matricula** ******007 **Nome** MARIA APARECIDA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
53	**Matricula** ******863 **Nome** MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
54	**Matricula** ******929 **Nome** MARIA IVANIA CONEGUNDES DA COSTA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
55	**Matricula** ******962 **Nome** MARLENE DE CARVALHO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

56	**Matricula** ******474 **Nome** MARLENE TANGINA DE AZEVEDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
57	**Matricula** ******890 **Nome** MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-06-2025) **Fim** (29-06-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (20-10-2025)		
58	**Matricula** ******525 **Nome** MELÍCIA GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
59	**Matricula** ******762 **Nome** NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
60	**Matricula** ******837 **Nome** PAULA CAYRES DE QUEIROZ **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
61	**Matricula** ******928 **Nome** PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

62	**Matricula** ******924 **Nome** REGIS ANDRE GEORG **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
63	**Matricula** ******974 **Nome** RENATO SANTOS DE LIMA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
64	**Matricula** ******079 **Nome** ROZEVALDO TEIXEIRA LOPES **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (20-06-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (20-10-2025)		
65	**Matricula** ******579 **Nome** SANDRA MACHADO DE ALMEIDA **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (10-05-2025) **Fim** (29-05-2025)	**Inicio** (10-07-2025) **Fim** (29-07-2025)		
66	**Matricula** ******251 **Nome** SILVIO GONCALVES DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
67	**Matricula** ******533 **Nome** TARSIS DA SILVA OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

68	**Matricula** ******619 **Nome** VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
69	**Matricula** ******331 **Nome** VANDERLEI MENTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
70	**Matricula** ******508 **Nome** VILMA DOS SANTOS CORREA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
71	**Matricula** ******342 **Nome** ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			

Protocolo DOC36992

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 5 de 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 23464/2023 (0041853586) de 18 de setembro de 2023 e os termos do Despacho (0043148462).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR em substituição Portaria nº 60 de 28 de novembro (0055192775), os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**SERVIÇOS**

Regiane Peixoto Carvalho de Brito	3*******9	Assessor Técnico	Membro	• **Vigilância;** • **Limpeza Hospitalar;** • **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;** • **Manutenção Elevadores;** • **Manutenção de Equipamentos Hospitalares;** • **Serviços de Dedetização;** • **Manutenção de Extintores;** • **Manutenção de Ar Condicionado;** • **Fornecimento de Gases Medicinais;** • **Manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais;** • **Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documentos;** • **Serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS.** • **Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário-CAERD.** • **Serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO ”D” (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista.** • **Serviços de Telefonia Móvel** • **Serviços de Telefonia Fixa** • **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica** • **Serviços Postais** • **Serviços Exames na Área de Patologia Clínica.**
Dayze Nogueira Sacramento	3*******0	Assessor Técnico	Membro	
Valdir Silva Pimentel	3********9	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de Áreas Ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica “Oswaldo Cruz” (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**SERVIÇO FISCALIZADO**
Marcos Arruda da Silva	3*******2	Assessor	Fiscal	• **Vigilância;** • **Limpeza Hospitalar;** • **Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;** • **Manutenção de Elevadores;** • **Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Engenharia Clínica);** • **Serviços de Dedetização;** • **Manutenção de Extintores;** • **Manutenção de Condicionadores de Ar;** • **Fornecimento de Gases Medicinais;** • **Manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Fernando Ferreira de Souza Arthur Magno Matos da Silva	3*******6 3*******4	Gerente de Manutenção Assessor	Fiscal Suplente	• **Serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS.** • **Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário-CAERD.** • **Serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO ”D” (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista).** • **Serviços de Telefonia Móvel** • **Serviços de Telefonia Fixa** • **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica** • **Serviços Postais** • **Serviços Exames na Área de Patologia Clínica.**
FISCAIS				
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CARGO**	**SERVIÇO FISCALIZADO**
Luzia Batista Duarte e Silva	3*******8	Chefe de Núcleo	Fiscal	• **Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documentos;**
Viviane Barbosa Câmara	3*******9	Auxiliar de enfermagem	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025 (0056209288).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Adjunta - POC/DG

Protocolo 0056736785

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 1903 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISIANY LEITE GARCIA,** BIOMÉDICO , matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36989

Portaria de férias nº 1906 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2025 a 28/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEIA DE SOUZA NUNES**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******514, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2024 a 28/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36990

Portaria de férias nº 1907 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o**11/04/2024 a 30/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/04/2024 a 30/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 29/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.000193/2025-50, em favor de **ADRIANA RODRIGUES GONÇALVS E OUTROS**, e Planilha ID (0056862682), referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056864566

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.TERMO DE DOAÇÃO n.1/2025/AGEVISA-ASJUR (0056785804)-2.DOADORA:AGEVISA, inscrita no CNPJ nº 07.864.604/0001-25 - 3.DONATÁRIA: III Gerência Regional de Saúde -Vilhena, inscrita no CNPJ nº 04.287.520/0001-88 - 4.OBJETO: 01 Monitor (com mouse e teclado), sob Tombamento nº 7123 - **5.VALOR CONTÁBIL:** R$ 1.139,31 - 01 CPU marca Positivo, sob tombamento n. 8618 - **6.VALOR CONTÁBIL:** R$ 4.136,32 - 7**.DATA:** 28/01/2025 - **7.ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS - Gerente da III Gerência Regional de Saúde - RO. Porto Velho, 28 de janeiro 2025.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral da AGEVISA, respondendo

Portaria n. 6, de 13/01/2025

Protocolo 0056847107

Portaria nº 21 de 29 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0056284569** e a **Certidão Eleitoral (0056285145)**, constante nos autos do Processo n. **0002.004841/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **GERVÁSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** motorista, servidor federal à disposição do Estado, Matrícula nº ********948**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056285145	06	06	Ano 2025: 07 a 10 de janeiro e 13 e 14 de janeiro	**00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056864075

Portaria nº 22 de 29 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0056287519** e a **Certidão Eleitoral (0056290337)**, constante nos autos do Processo n. **0002.004841/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 22 (vinte e dois) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **ESPEDITO LIMA DE SOUZA,** motorista, servidor federal à disposição do Estado, Matrícula nº ******601, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056290337	22	21	Ano 2025: 06 a 10 de janeiro; 13 a 17 e 20 de janeiro; 03 a 07 de fevereiro e 10 a 14 de fevereiro	**01**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056864919

Portaria nº 23 de 29 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento Desconsiderar (0056301199),** substituído pelo **Requerimento 0056770364** e a **Certidão Eleitoral (0056308721)**, constante nos autos do Processo n. **0002.004841/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **JOSÉ AIRTON RAMALHO FERREIRA,** motorista, servidor federal à disposição do Estado, Matrícula nº ******630, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056308721	06	05	Ano 2025: 27 a 31 de janeiro	**01**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056867962

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 1902 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC36988

EDITAL Nº 2/2025/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARAACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde - TVS (Módulo I), destinado ao município de Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do Iespro e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referente aos contratos e informações de pagamento.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão no dia **06 e 07 de fevereiro de 2025**, no período de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do Iespro, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

CANDIDATO CONVOCADo: MUNICÍPIO PORTO VELHO

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4ª	André Carlos Santos Ferreira	***.401.002-**

* Conforme critérios do Edital nº 1/2025/IESPRO-CGP os demais candidatos não manifestaram interesse.

Instrutoria: MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1ª	Sara Jemina Carneiro dos Reis	***.111.722-**

Instrutoria: PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1ª	Ana Yanca da Costa Maciel	***.947.572-**

Instrutoria: INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1ª	Luciano da Fonseca Calheiros	***.286.200-**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos **para profissional COM vínculo empregatício com serviço público** que deverão ser **enviados até o dia 05/02/2025** em formato de PDF na ordem da relação abaixo para o e-mail cgp@iespro.ro.gov.br:

RG e CPF legíveis;
Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
1 fotografias 3x4 recentes;
Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;
Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);
Documentos **para profissional SEM vínculo empregatício com serviço público** que deverão ser **enviados até o dia 05/02/2025** em formato de PDF na ordem da relação abaixo para o e-mail cgp@iespro.ro.gov.br:
RG e CPF legíveis;
Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
1 fotografias 3x4 recentes;
Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;
Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO

Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO-DG

Protocolo 0056837877

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria nº 1 de 29 de janeiro de 2025

A DIREÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2024 no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

ONDE SE LÊ:

Nº	Matrícula/Siape	Nome	Sub-lotação	Período
01	******616	Elzete Maria Alves Teixeira	LEPAC-NUADM	06 a 10/01/2025
02	******857	Gleense dos Santos Cartonilho	LEPAC-ASTEC	23 a 27/12/2024
03	******704	Hernandes Santos Barros	LEPAC-ASTEC	30/12/2024 a 03/01/2025
04	******502	Maria Isomar Marinho Lima	LEPAC-NUADM	23 a 27/12/2024
05	******954	João Gabriel da Silva Portela	LEPAC-ASTEC	27 a 31/01/2025

LEIA-SE:

Nº	Matrícula/Siape	Nome	Sub-lotação	Período
01	******857	Gleense dos Santos Cartonilho	LEPAC-ASTEC	23 a 27/12/2024
02	******704	Hernandes Santos Barros	LEPAC-ASTEC	30/12/2024 a 03/01/2025
03	******502	Maria Isomar Marinho Lima	LEPAC-NUADM	23 a 27/12/2024

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC

Protocolo 0056865559

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Instrução Normativa nº 01/2025/SEDUC-CCI

Regulamenta os Procedimentos de Solicitação, Concessão e Comprovação de Diárias noâmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia**.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União;

Considerando a Lei n° 68 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 18.728 que Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 127/2023/SEDUC-CCI com orientações sobre a Solicitação de Viagem e Concessão de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os Procedimentos de Solicitação, Concessão e Comprovação de Diárias no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO - I

Campo de Aplicação

Art. 2ºEsta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores, dirigentes e colaboradores vinculados à SEDUC, observando o interesse público e a legislação vigente.

CAPÍTULO - II

Do Procedimento, Das Proibições e Sanções

Art. 3ºO processo de solicitação de diárias é composto por solicitação, autorização, pagamento e comprovação.

§ 1º. A solicitação inicia com o pedido de diárias, que deve ser formalizado com antecedência mínima de 15 dias úteis, conforme dispõe no Memorando nº 127/2023/SEDUC-CCI[1] , o salvo casos excepcionais devidamente justificados, e deve conter:

I - Memorando direcionado ao ordenador (a) de despesa (Art. 1º § 1º do Dec. Nº 18.728/2014);

II - Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias elaborado de forma correta (Art. 7º Inciso I do Dec. Nº 18.728/2014);

III - Cronograma de Viagem de acordo com o proposto no Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, contendo discriminação detalhada com data, localidade, servidor (es), atividades a serem desenvolvidas por cada solicitante, órgão ou unidade onde será executado o trabalho;

IV -Nota de Empenho que custeará a despesa;

V - Portaria/Decreto de nomeação conforme Tabela 1 do Anexo I atualizada do (Dec. Nº 18.728/2014, disponibilizada no dia 06 de janeiro de 2023 Protocolo 0034949226);

VI - Justificativa de Intempestividade no caso de solicitação com menos 15 dias úteis (Art. 3º § 1º do Dec. Nº 20.887/2016);

VII - Justificativa plausível de deslocamento na sexta-feira, sábado, domingo e feriados (Art. 12º Inciso II § 2º do Dec. Nº 18.728/2014);

VIII - Nos casos de participação em curso, congresso, simpósio, reuniões de coordenadores ou outros anexar documentos que comprovam a futura ocorrência pertinente ao evento, tais como inscrição, convite, memorando solicitando a presença, entre outros explicitando a pertinência das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor (Art. 7º III do Dec. Nº 18.728/2014);

IX -Documento formal que autorize e comprove que em viagem um servidor ou equivalente irá representar ou acompanhar na condição de assessor a Secretária de Estado da Educação, é imperativo atentar-se ao disposto no (Art. 9º e §§ 1º ao 3º do Dec. Nº 18.728/2014);

X - Viagens terrestre com uso de carro pertencente a frota oficial do estado é indispensável que a SEDUC-GFO aporte nos autos a CRLV, CNH E ACVO;

XI - Publicação de Decreto, em caso de viagem interestadual.

§ 2º. A Autorização das viagens deverá ser autorizadas pelo Ordenador de Despesas, mediante análise técnica e comprovação do interesse público pela Gerencia de Indenização – GEIN/SEDUC.

§ 3º. O pagamento das diárias será efetuado mediante comprovação da autorização e publicação do ato administrativo correspondente.

I - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações em que poderão ser processadas durante o afastamento, devidamente justificadas e de responsabilidade da autoridade solicitante/concedente:

a) situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

b) quando o afastamento compreender período superior a 10 (dez) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

II - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a que estiver subordinado o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, sob sua responsabilidade, ou a quem for delegada tal competência;

III - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante, configurando, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa;

IV - Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014, terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão, desde que devidamente justificado e comprovado;

V - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação e que não se enquadre no previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto 18.728/2014;

VI - Serão de inteira responsabilidade do servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto 18.728/2014, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração;

VII - O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposto;

VIII - Quando, por motivos administrativos, for impossível o pagamento antecipado das diárias, o servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º Decreto 18.728/2014, que não dispuser de condições de arcar com os custos de hospedagem, alimentação e traslado até o processamento do pagamento ficará desobrigado de cumprir com o deslocamento, mediante justificativa apresentada ao Ordenador de Despesa, devendo ser apurada a responsabilidade de quem tiver dado causa ao adiamento, quando restar comprovado o comprometimento de ações de interesse do Estado, que se demonstrarem inadiáveis;

IX - Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento;

X - É vedado o pagamento antecipado, sem justificativa plausível e documentação completa.

§ 4 º. Na comprovação da viagem, o servidor deverá apresentar comprovantes conforme art. 17 do Decreto 18.728/14:

I – relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual;

II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e

III – certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos.

Art. 4º Todos que receberem valores de diárias são obrigados a prestar contas, devendo observar, sem restrições, os termos do o Decreto nº 18.728/2014.

Art. 5º Os relatórios de viagem em equipe, que se apresentem com semelhanças, mesmo conteúdo ou idêntico ponto de vista, deverão conter detalhes diferenciados que caracterizem a atuação ou percepção individual de cada componente.

Art. 6º Em viagens de caráter reservado, os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014, ficam dispensados de apresentar, na prestação de contas, os campos “Local da atividade” e “Descrição das atividades” do relatório de viagem preenchidos, bastando a identificação nesses campos do termo “CONFIDENCIAL” ou “RESERVADO”, obrigando-se, contudo, a arquivar em local apropriado, para vistoria dos órgãos de fiscalização, se assim o solicitarem, a via devidamente preenchida de maneira completa e detalhada.

Art. 7º. O prazo para comprovação será de até 5 dias úteis após o retorno, sob pena de responsabilização.

Art. 8º. É vedada a concessão de diárias para:

I -Viagens não relacionadas ao interesse público;

II - Participação em eventos sem comprovação de convite ou necessidade institucional;

III -Servidores em período de férias, licenças ou afastamentos, salvo situações excepcionais autorizadas.

IV - É proibido o uso de veículo próprio para deslocamentos que justifiquem a concessão de diárias,

Art. 9º. O descumprimento das normas acarretará responsabilização administrativa e devolução de valores recebidos indevidamente.

Art. 10. A inobservância ao disposto Art. 3º**,** § 4 º, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 11 Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º o Decreto nº 18.728/2014, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

CAPÍTULO - III

Da Fiscalização e Disposições Finais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 12. A Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDUC será responsável pelo monitoramento contínuo do cumprimento das disposições desta IN, bem como a atualização conforme as normas vigentes.

Parágrafo Único: A Gerência de Indenização – GEIN//SEDUC encaminhará, ao Controle Interno, relatórios trimestrais das diárias solicitadas.

Art. 13. O servidor não poderá se escusar de cumprir este Decreto, alegando desconhecimento.

Art. 14. A concessão de diárias em desacordo com o disposto neste Decreto constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração deresponsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

---

[1] Portanto, é indispensável que o processo seja instruído seguindo os parâmetros estabelecidos, a começar pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes do deslocamento da viagem. Entretanto, o prazo estabelecido por decreto para a unidade/setor solicitante deverá ser contado a partir do momento que é enviado para Gerência de Indenizações - SEDUC-GEIN,visto ser essa gerência a responsável de tramitar o processo até a homologação final. Visando celeridade nos trâmites de solicitação de autorização e concessão de diárias[...]

Protocolo 0056224038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ
CONTRATADA: TOTALLIMP COM. E REP. LTDA - M
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 45.207.012/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 2.442,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025
ASSINAM: Marli Peme Arara
Acássia Tavares de Sá

Protocolo 0056836906

Portaria de férias nº 1715 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN MAFRA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/02/2025 a 06/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2025 a 15/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36935

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1716 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 25/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36936

Portaria de férias nº 1717 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA,** ENGENHEIRO CIVIL , matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36938

Portaria de férias nº 1718 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA SOARES DE MELO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 17/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/VILHENA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 344/2025** ID (0056672537), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056697055) e o Resultado da Análise ID (0056703379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Josenilda Gonçalves de Souza-EPP	02,03	R$ 3.200,00
2	N.R. Vasconcelos Silva ME	01,13	R$ 1.771,00
3	Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA	04,05,06,07,08,09,10,11,12,14	R$ 17.290,40
Valor Total:			R$ 22.261,40

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2025.
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0056838681

Portaria de férias nº 1719 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36940

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1720 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 01/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 01/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 29/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36941

Portaria de férias nº 1721 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (20/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36942

Portaria nº 1205 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituiçãodo Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Morais Correia, Matrícula *****490, Técnica Administrativo Educacional II (TAE II), CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Contrato nº971/2024/PGE-SEDUC, através do processo SEI nº0029.042809/2024-76, referente aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

14h30 (horário Brasília), durante a vigência do contrato, da empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº14.133/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a de 1 de janeiro de 2025.

Débora Lúcia Raposo da Silva

Secretária-Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056801393

Portaria de férias nº 1726 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VADEILZA CASTILHO DE ARAUJO BERNERT,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 02/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/06/2025 a 02/07/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36947

Portaria de férias nº 1729 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 11/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36948

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1730 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 09/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELLEN KARINA BERTOCO DE CARLI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36950

Portaria de férias nº 1732 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEICI HELLEY OLIVEIRA PRADO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******637, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36952

Portaria de férias nº 1735 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSINEY CARDOSO LANES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a**

15/01/2025,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 11/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36956

Portaria de férias nº 1736 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA GORETE GARCIA GREGIANINI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 04/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36957

Portaria de férias nº 1737 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 25/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 25/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2025 a 13/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo DOC36958

Portaria de férias nº 1738 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILZA MARIA RAMOS RODRIGUES ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2025 a 02/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36959

Portaria de férias nº 1739 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WILSON SOUZA SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******750, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 31/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2025 a 31/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36960

Portaria de férias nº 1740 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/06/2025 a 22/06/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36961

Portaria de férias nº 1741 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUSVÂNIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36962

Portaria de férias nº 1742 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO BENTO PAIXAO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 27/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/02/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36963

Portaria de férias nº 1743 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO SOUZA LOPES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36964

Portaria de férias nº 1744 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SANTOS DE QUEIROZ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 17/03/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36965

Portaria de férias nº 1745 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2025 a 31/03/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36966

Portaria de férias nº 1746 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36967

Portaria de férias nº 1747 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA FERREIRA DA COSTA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36968

Portaria de férias nº 1748 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOELI ALVES DE LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 31/01/2025) e (16/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36969

Portaria de férias nº 1749 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORACIRA GODINHO AUGUSTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 02/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36970

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1750 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DOS SANTOS CARDOSO,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 08/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/03/2025 a 03/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36971

Portaria de férias nº 1751 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/04/2025 a 13/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36972

Portaria de férias nº 1752 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DENTI FONTES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 a 06/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36973

Portaria de férias nº 1753 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/04/2025 a 30/04/2025) e (16/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 07/07/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36974

Portaria de férias nº 1754 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA TELES DA SILVA,** SEDUC - Gerente de Gestão de Risco - CDS-10 *, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (04/03/2025 a 13/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (04/03/2025 a 13/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36975

Portaria de férias nº 1790 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISADORA NUNES DE ALMEIDA,** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/02/2025 a 21/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36976

Portaria de férias nº 1791 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******539 **Nome** DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA **Cargo** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (25-07-2025)	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (23-10-2025)		**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
2	**Matricula** ******965 **Nome** DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA **Cargo** ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO	**Inicio** (17-10-2025) **Fim** (26-10-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (17-12-2025) **Fim** (26-12-2025)
3	**Matricula** ******878 **Nome** FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (22-02-2025)			**Inicio** (24-02-2025) **Fim** (05-03-2025)
4	**Matricula** ******160 **Nome** Jane Voss Moreno **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (18-06-2025) **Fim** (17-07-2025)			
5	**Matricula** ******664 **Nome** Ketly dos Santos Martins **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (04-08-2025) **Fim** (23-08-2025)			**Inicio** (29-08-2025) **Fim** (07-09-2025)

Protocolo DOC36977

Portaria nº 1212 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001953/2025-33.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **SINEZIO BISPO DOS SANTOS,**

matrícula nº **3******54**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056809938

Portaria nº 1214 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003289/2025-67,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICA EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **KATIA MARIA MENESES DE ARAUJO,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056812521

Portaria nº 1217 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0004.004646/2023-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SHIRLEI ADRIANA GOMES DOS SANTOS,** matrícula n. **3******35**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056814373

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004221/2025-03
Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025a 30/01/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici - RO, 28 de Janeiro de 2025.
JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056838185

Portaria nº 1286 de 28 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sirley de Oliveira, Matrícula: (******406), Presidente;

2 - Adriana de Fátima Rocha de Moura, Matrícula: (******776), Membro;

3 - Silei Alves de Souza, Matrícula: (******142), Membro;

4 - José Donizeti da Silva, matrícula nº ******[270], Suplente;

5 - Marcia Ferreira de Lima, matrícula nº ******[141], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0056843061

Portaria nº 1287 de 28 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (******062), Presidente;

2 - Ildicléia de Lima Jonas Tabalipa, Matrícula: (******417), Membro;

3 - Ediane Evald, Matrícula: (******149), Membro;

4 - Diva de Oliveira Moura, matrícula nº ******[057], Suplente;

5 - Arieli Eggert, matrícula nº ******[879], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0056843074

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 1288 de 28 de janeiro de 2025

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Domingos Vona, Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ 00.672.028/0001-75 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51°, Art. 73º letra b do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (******062), Presidente;

2 - Ildicléia de Lima Jonas Tabalipa, Matrícula: (******417), Membro;

3 - Ediane Evald, Matrícula: (******149), Membro;

4 - Diva de Oliveira Moura, matrícula nº ******[057], Suplente;

5 - Arieli Eggert, matrícula nº ******[879], Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - Sirley de Oliveira, Matrícula: (******406), Presidente;

2 - Adriana de Fátima Rocha de Moura, Matrícula: (******776), Membro;

3 - Silei Alves de Souza, Matrícula: (******142), Membro;

4 - José Donizeti da Silva, matrícula nº ******[270], Suplente;

5 - Marcia Ferreira de Lima, matrícula nº ******[141], Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirian Suave Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056843086

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADRO ARAÚJO LIMA**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022114/2024-78

Objeto: Contratação de aquisição dematerial expediente em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual Governador Araújo Lima.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025.

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de aquisição de*** material para manutenção dos bens móveis, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material para manutenção dos bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERANDOR ARAÚJO LIMA**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056637370)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 08/11/2004 a 13/11/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de

Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056637370

Porto velho, 28 de janeiro de 2025.

Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM GOVERANDOR ARAÚJOL LIMA

Protocolo 0056637371

Portaria nº 1290 de 28 de janeiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ: 00.672.028/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73. letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (******062)
(b) Ildicléia de Lima Jonas Tabalipa, Matrícula: (******417)
(c) Ediane Evald, Matrícula: (******149)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Sirley de Oliveira, Matrícula: (******406)
(b) Silei Alves de Sousa, Matrícula: (******142)
(c)Marcia Ferreira de Lima, matrícula nº ******[141]
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN PEREIRA SUAVE
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0056843371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº192/2025 (ID 0056496168), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID- 0056638015) e o Resultado da Análise (ID -0056722144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S M Comercial Alimentos Favorito LTDA	5/8/9/11/22/25/26	R$ 1.607,70
2	Supermercado Senna Eireli	2/7/10/13/15/18/19/21	R$2.203,80
3	Fortaleza Produtos de Limpeza LTDA	1/3/4/12/14/16/17/20/23/24	R$ 2.075,40
Valor Total			**R$5.886,90**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0056786727

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019634/2024-01

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29-01-2025 a 03-02-2025
Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29-01-2025 a 03-02-2025, pelo endereço eletrônico Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056774143** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29-01-2025 a 03-02-2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0056774143.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025.

Katia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar
Silvio Araújo Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056843740

Portaria nº 9404 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.068405/2022-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NAGILA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 300073554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de** 26/02/2008 a 26/02/2013 ***e*** 27/02/2013 a 27/03/2018**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: TEM SIM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.957.774/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Aquisição de Gás Engarrafado**.
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Lidaiane Alves de Melo

Protocolo 0056748353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055254997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055765176) e o Resultado da Análise (ID0055765236), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 56,00
02	Shopping de Carnes Magalhães LTDA Inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 449,82
03	ACF Santos-ME Inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 20,00

04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 24,00
05	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Colorau - de urucum**, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 33,90
06	ACF Santos-ME Inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de tomate -** Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 37,00
07	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Farinha de mandioca – (amarela/ branca),** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 105,00
08	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 345,00
09	M.M do Nascimento-ME Inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga -** A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 45,20
10	ACF Santos-ME Inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 49,50

11	ACF Santos-ME Inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 540,00
12	M.M do Nascimento-ME Inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	R$ 39,40
13	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Óleo de soja vegetal –** tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 21,00
14	ACF Santos-ME Inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Ovos de galinha** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$ 369,00
15	M.M do Nascimento-ME Inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 711,45
16	Shopping de Carnes Magalhães LTDA Inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Peito Frango congelado**– com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 187,08
17	M.M do Nascimento-ME Inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Queijo mussarela** - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 369,60
18	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho,** iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 3,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

19	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Banana prata** - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 140,00
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Banana nanica** - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 390,00
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Banana comprida (da terra)** - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 70,00
22	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Iogurte de frutas** - embalagem com 1 litro, íntegra, com rotulagem nutricional, dados do fornecedor, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	R$ 242,40
23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Laranja pera** – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 140,00
24	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Limão - de 1ª qualidade**, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica v.	R$ 10,00

25	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Mamão havaí/papaia –** in natura, fresco, de 1ª qualidade, firme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou qualquer alteração que os torne impróprios para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 250,00
26	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Tomate - de 1ª qualidade**, in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 84,00
27	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Polpa de fruta, Açaí (congelada)** - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R$ 48,00
28	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no cnpj: 22.847.545/0001-70	**Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada)** – polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R$ 36,00
Valor Total			R$ 4.816,35

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2024.
Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Professor João Bento da Costa

Protocolo 0055765344

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 (0053029668)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN
CONTRATADA: A. TECH SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 6.727,81** (Seis mil setecentos e vinte sete reais e oitenta e hum centavos), equivalentes a 21,21% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do CE da EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin
A. TECH SOLUTIONS LTDA
Contratada

Protocolo 0056844405

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 (0053006475)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN

CONTRATADA: JEFERSON PANTOJA COUTINHO ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 980,00** (Novecentos e oitenta reais), equivalentes a 20% do valor do contrato original de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do CE da EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin
JEFERSON PANTOJA COUTINHO ME
Contratada

Protocolo 0056844747

Portaria nº 13572 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487124/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSE ZACARIAS SANTOS, matrícula XXXXXX**303**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 4º e 5º quinquênios de 28/11/2001 a 28/11/2006, 01/01/2013 a 01/01/2018 e 02/01/2018 a 02/08/2024,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055707258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68

Objeto:A aquisição será de material de limpeza para realização de faxina geral da Instituição Escolar objetivando retorno as aulas**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025 a 30/01/2024**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

para a contratação de: A aquisição será de material de limpeza para a realização de faxina geralobjetivando retorno as aulas, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0056785434
São Miguel do Guaporé/RO,27 de janeiro de 2025.
Esmeraldina Leite Coelho
Presidente da Comissão de Contratação
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0056788042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0056477134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056820855) e o Resultado da Análise (ID 0056835186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacate de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	35,96
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora Caipira/Comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	32,94
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açafrão- 1ª qualidade em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor	10,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct de 2kg	99,80
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	161,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	131,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	299,90
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 500g.	19,78
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	49,95
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	143,85
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana Nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	47,95
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a super cie externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	23,96
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Bebida Iogurte – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente	119,85
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Sem ferimento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	46,40
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;	33,50
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada.Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas	56,00
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1399,20

18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	647,50
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Castanha do Brasil descascada embalada a vácuo – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	62,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	31,43
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha -1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	69,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	119,80
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	23,00
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem tetrapak de 200g.	21,54
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	46,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	460,00
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	29,90
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	52,50
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de Tapioca,Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	33,50

30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).	27,16
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	699,50
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	78,90
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de coco industrializado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, apresentar dados de identificação, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 ml.	16,69
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite integral pasteurizado – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a par r da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L	349,65
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão rosa - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	7,49
36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão tipo espaguete –Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega.	80,00
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) – aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	59,95
38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão havaí/papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	142,89
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mandioca descascada - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria	174,75
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	63,80

41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - de 1ª qualidade,livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	124,90
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva, embalagemnão amassada, não estufada, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).Embalagem de 260g peso liquido.	37,90
43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, Embalagem plástica de 900 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	59,94
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão (francês) 1ª qualidade, em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.	140,00
45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peito de Frango congelado – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	339,80
46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	798,00
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimenta de cheiro 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	35,96
48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão amarelo - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,98
49	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade,sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,98
50	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plás co atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	56,94
51	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	44,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

52	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	232,00
53	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Queijo muçarela - O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega . A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto	199,96
54	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	49,90
55	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	69,00
56	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal – marinho, iodado, refinado - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG	10,98
57	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	183,77
58	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	14,99
59	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos sãos, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma picos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	69,00
Valor Total			8.516,89

Mirante da Serra/RO, 28 de janeiro de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056835895

Portaria nº 1295 de 28 de janeiro de 2025

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ 03.259.321/0001-01, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme o Art. 20, da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a atribuição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dosrecursos financeiros do programa de apoio financeiro – PROAFI e demais programas que atendem este Conselho escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Maria Cristina de Brito Santos, TAEN 2 **matricula:** ******996.

Secretário: Sandra Regina Reis Meneguetti Albergaria, professora **Matricula:** ******410

Membro: Antônio Pereira Estevam, professor, **Matricula**: ******788.

Artigo 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentosdos titulares, os suplentes relacionados: Álvaro Elizeu Barbosa, professor, **matricula:** ******693. Evandro Devlin Cordeiro de Oliveira, professor, **matricula:** ******214.

Artigo 3º Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, do CEEJA Professor EdsonDuarte Lopes , constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Queli Fernanda Dutra Veloso,agente de alimentação **matricula:** ******389.

Membro: Maria Helena Pinto Ferreira, agente de alimentação, **matrícula:** ******022.

Artigo 4º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos dos titulares, os suplentesrelacionados**:** Eliane Luiza Cardoso, professora, **matricula:** ******644. Rosa Pereira de Assis Almeida, TAEN2, **matricula:** ******799.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 28 de janeirode 2025

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056845426

Portaria nº 1249 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 42, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo n. 0029.388081/2021-83.

Art. 2° Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Simone Soares da Costa	******029
MEMBRO	Letícia Felix Romano	******425
MEMBRO	Ivondicleia Rodrigues da Silva	******773
SUPLENTE	Samanta Barreto de Freitas Fernandes	******038

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8347 de 01 de julho de 2024 (0050332651) e demais disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056822544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 1.659,65 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.
ASSINAM: Leni Maria Martins Vieira e Josué Vieira da silva

Protocolo 0056725202

Portaria nº 1175 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004127/2025-46),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA,** matricula ******773,** para responder pela Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços / SEDUC-GPCS, em substituição da titular **JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA,** matrícula ******335**, no período de **27/01/2025 a 15/02/2025,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056764105

EXTRATO
INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.026007/2024-19
Interessado**:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná
Valor do Fomento:R$ 841.184,40 (oitocentos e quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Assunto**: Proposiçãode Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de um termo de fomento entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná **(APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O termo de fomento visa ao repasse de R$ 841.184,40 (oitocentos e quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para a Reforma do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE. Os recursos serão aplicados na reforma do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ji-Paraná, com o objetivo de garantir um ambiente mais seguro e moderno para toda a comunidade escolar. A modernização do espaço busca também promover a melhoria na qualidade de ensino, beneficiando diretamente o aprendizado dos alunos e contribuindo para o fortalecimento da autoestima de todos os envolvidos.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às políticas públicas de educação e assistência social. Com esse apoio, a APAE poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo para seus alunos.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná (APAE)** é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Ji

Paraná/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo central de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços prestados pela APAE está fundamentada em sua missão institucional, que busca assegurar o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco prioritário nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, serviços que não são oferecidos por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a APAE se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (**Atestado de Exclusividade** - 0056073795), que certificam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Dessa forma, a escolha da APAE como entidade executora é plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais que atendem às necessidades da comunidade local.

4.DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Além disso, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 prevê que, quando a singularidade do objeto torna a competição inviável, é possível que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições como a APAE, que é a única na região a prestar serviços especializados para alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

5,DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE)** para a execução dos serviços no termo de fomento com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) é fundamentada em sua exclusividade e competência técnica, características que a tornam a única organização na região capaz de oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência. A **APAE** possui um histórico comprovado de excelência e uma equipe altamente qualificada, o que garante a efetividade de suas ações.

O compromisso da **associação** com a inclusão social é amplo e vai além da educação, abrangendo a promoção da cidadania e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A **entidade** cria um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades específicas de cada aluno, respeitando suas particularidades e promovendo sua integração plena na sociedade.

Ademais, a **APAE** está alinhada às políticas públicas de educação inclusiva, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz. A escolha dessa **organização** para a execução dos serviços no âmbito deste termo de fomento assegura a continuidade de atividades essenciais que beneficiam diretamente alunos, suas famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e igualitário.

Portanto, a escolha da **APAE** é plenamente justificada por sua singularidade, competência técnica e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade e a efetividade no atendimento prestado, sempre com foco no bem-estar e no desenvolvimento das pessoas com deficiência.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R$ 841.184,40 (oitocentos e quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE)** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à Reforma do Centro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Atendimento Educacional Especializado - CAEE. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0054905892), Projeto Básico (0054905895) e no Parecer nº 97/2024/SEDUC-GFISC(0054323164).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE)** como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

SMJ.

Ana Lúcia da SilvaSilvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056778999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: Emporium Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10..375.671/0001-90
OBJETO: Constitui objeto do presente a *serviços de manutenção e Conservação de bens imóveis* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentosreais) ; em 01 vez de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Rudimar Antônio Ragnini

Protocolo 0056813317

Portaria nº 1257 de 28 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, localizada no município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e no Parecer nº 2/2025/SEDUC-GFRE, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento,à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, localizada no município de Ji-Paraná/RO,para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Educação Especial de forma inclusiva;

III- Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná/RO e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 2/2025/SEDUC-GFRE, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056829943

Portaria nº 1260 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 203 (0056724031);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta para orquestração de containers e suporte nas soluções Red Hat OpenShift, com serviços de suporte e garantia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	******261
Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes (SEDUC-GSIOR)	NELINHO TEIXEIRA NERES	******961
Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes (SEDUC-GSIOR)	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 203 (0056724031) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056830968

Portaria nº 1250 de 28 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget, localizada no município de Espigão do Oeste/RO, e concede

Autorização de Funcionamento às extensões da EEEFM Jean Piaget que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 9/2025/SEDUC-GFRE, de 13 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget, localizada no município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

IV- Correção de Fluxo Escolar;

V- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Espigão do Oeste e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 09/SEDUC-GFRE, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056823068

Portaria nº 1256 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mahaguvely, localizada no município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 6/2025/SEDUC-GFRE de 07/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mahaguvely, localizada na Aldeia Castanheiras, município de Ji-Paraná/RO, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II- Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;

II -Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3652, de 15/10/2020 no período de 27/11/2024, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Ji-Paraná/RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Ji-Paraná/RO, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056829571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90430/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90430/2024/SUPEL (0056527861), Relatório final SUPEL-NP (0056563853), Despacho SUPEL-CAP (0056686503), Despacho SEDUC-GEA (0056716796) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.031698/2024-72, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Espigão D'Oeste - RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Lote 01 (itens 01 a 23), Lote 02 (itens 24 a 35), Lote 03 (itens 36 a 50), Lote 05 (itens 55 a 61)e Lote 07 (itens 65 a 70), no valor total de **R$ 1.264.619,8668**, e a empresa **FENIX GRILL LTDA - ME**, CNPJ n. 13.504.249/0001-86, vencedora do Lote 04 (itens 51 a 54) e do Lote 06 (itens 62 a 64) no valor de **R$ 874.265,7101**, sendo o valor total global de **R$ 2.138.885,5769**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056764211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90475/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90475/2024/SUPEL (0056156698), Relatório final SUPEL-NP (0056172884), Despacho SUPEL-CAP (0056456431), Despacho SEDUC-GEA (0056628222) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.042183/2024-06, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Urupá - RO, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Ouro Preto do Oeste - RO,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora no Lote 01 (itens 01 a 17), Lote 02 (itens 18 a 26), Lote 03 (itens 27 a 39), Lote 04 (itens 40 a 44), Lote 05 (itens 45 a 50), Lote 06 (itens 51 e 52) e Lote 07 (itens 53 a 58), no valor total de **R$ 361.082,2768**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056680605

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Material de Consumo - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2024 a 31/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2024 a 31/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP:76864-000, Cujubim - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2024 a 31/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 28 de janeiro de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Brás de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056834012

Portaria nº 1259 de 28 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos -EJA e Prorroga da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2086/2019/SEDUC-NRE, de 13 de maio de 2019, publicada no DOE nº 089 de 16/05/2019, ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, localizado no município de Costa Marques/RO, mantido pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e no Parecer Técnico nº 3/2025/SEDUC-GFRE, de 6 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II-Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida, a oferta da Educação Básica para seguintes serviços:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III- Curso Modular-EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV- Curso Modular-EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI - Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

VII - Correção de Fluxo Escolar;

VIII - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 2086/2019/SEDUC-NRE, no período de 17/05/2024 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3° O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4° O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida e a Superintendência Regional de Educação-SUPER/Costa Marques atendem às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 3/2025/SEDUC-GFRE, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056830204

Portaria nº 1261 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1109 de 23 de janeiro de 2025 (0056737196), que institui Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa com vistas a proceder a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a realização dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056831897

Portaria nº 1211 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 118 (0055485970);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **livros paradidáticos com a temática Educação Financeira** para distribuição gratuita aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio regular, em atendimento às demandas da Gerência de Ensino Médio - GEM desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425
Gerência de Ensino Médio (SEDUC-GEM)	DJAIR DE SOUZA SILVA	******992

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 118 (0055485970) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056808321

Portaria nº 1258 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 45 (0047224779);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **Mobiliários sob medida (armários e estantes)**, com fornecimento e montagem por metro quadrado a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares, vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	******762
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	******080
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Apoio Administrativos (SEDUC-GAA)	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	******649
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE)	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	******752
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE)	ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	******890
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******769

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 45 (0047224779) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056830029

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAREEEFM ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: INFOTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.163.027/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA E COMPUTADORES
VALOR: R$ 3.485,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOSE OITENTA E CINCO REIAS)
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO ELUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO

Protocolo 0056826027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0056663062), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056809336) e o Resultado da Análise (ID 0056824996), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73**	Canela em Pó,Colorau, Farinha de Tapioca,Bebida Iogurte, Laranja Pera, Leite de Vaca Integral,Pão Francês.	**R$ 2.375,00**
2	**JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI CNPJ: 37.181.600/0001-03**	Açucar Cristal,Alho,Banana Prata, Banana Nanica,Banana da Terra,Cebola,Cebolinha,Cenoura, Coentro,Extrato de Tomate,Farinha de Mandioca,Farinha de Milho,Leite de Vaca Integral em pó,Maçã,Manteiga,Mamão,Melancia,Melão,Óleo de Soja,Ovos de Galinha,Pimentão Verde,Polpa de Abacaxi,Polpa de Açaí,Sal,Tomate.	**R$ 4.452,62**
3	**COCO & KRENSKI LTDA CNPJ: 32.194.373/0001-37**	Canjica Branca,Carne Bovina Moída,Couve,Milho verde em conserva,Queijo Muçarela.	**R$ 1.460,61**

Valor Total	**R$ 8.288,23**

Teixeirópolis/RO, 29 de Janeiro de 2025.
ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056827940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 189 (ID 0056492815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056729322) e o Resultado da Análise (ID 0056729520), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	JB Comercio de Alimentos LTDA	1 a 14	6.677,61
Valor Total			6.677,61

Espigão do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2025
Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056850578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058338/2024-18

Objeto: : ***Compra Material de Expediente***.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/2025 a 03/02/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Compra Materialde Expediente.***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2025 a 03/02/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do ***Compra Materialde Expediente***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/01/2025 a 03/02/2025,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0056850314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: PRESTARON-PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME .
CNPJ DA CONTRATADA:**11.069.034/0001-59**
OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de **DEDETIZAÇÃO**
VALOR: R$ **6.000,00 (seis mil reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E PRESTARON-PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME-CONTRATADA

Protocolo 0056849182

Portaria nº 1189 de 27 de janeiro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Requerimento (0056257750), contidos no processo 0029.001557/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, a servidora **EDELIR SANTOS GUIZON,** Professor Classe C da Secretaria de Estado da Educação, matrícula *******975, os quais estavam programados para fruição nos períodos de **09 a 18/09/2024 e 16 a 25/12/2024,** e foram suspensos/ interrompidas, por interesse da administração pública, por meio das Portarias n. 16503 e 1185/SEDUC-GFE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056781952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056455733, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056455734 e o Resultado da Análise 0056455735, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ : 19.388.935/0001-15	01 ao 16	3.000,15
2	CASA DA LAVOURA JACINOPOLIS LTDA CNPJ: 26.079.182/0001-21	-	-
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP CNPJ: 08.794.898/0001-29	-	-
Valor Total			**3.000,15**

Nova Mamoré/RO, 29 de janeiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056455741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CBA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 14.326.080/0001-84

OBJETO: Pintura da fachada da escola, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 0056263030 e anexos.

VALOR: R$ **8.008,07** (oito mil e oito reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025

ASSINA: **[CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA]**

presidente do Conselho Escolar Mª. Arlete Toledo

Protocolo 0056850017

Portaria nº 1190 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*******982, lotada na SEDUC-SUPERPIBGAB, os quais estavam programados para gozo no período de **16/07/2024 a 25/07/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15863 de 11 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056783018

Portaria nº 1187 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **KATIA POMPEO FARINHA,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*******058, lotada na SEDUC-SUPERBURGAB, os quais estavam programados para gozo no período de **25/06/2024 a 04/07/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15848 de 11 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056781551

Portaria nº 1282 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA,** ANALISTA DE REDE E INFRAESTRUTURA, matrícula n.*******983, lotada na SEDUC-COTIC, os quais estavam programados para gozo no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15639 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056840900

Portaria de férias nº 1890 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 26/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 26/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo DOC36981

Portaria de férias nº 1891 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERSON ZIMOLONG**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36982

Portaria de férias nº 1892 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA**, **SEDUC - Gerente de Monitoramento das Ações de Cooperação - CDS-09 ***, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36983

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0056680112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056681600) e o Resultado da Análise (ID 0056682262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Hemilly Rosa Oliveira Nascimento CNPJ: 52.918.246/0001-40	Serviço de limpeza e conservação (Cadeiras estofadas)	1.120,00
Valor Total			1.120,00

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056683417

Portaria nº 297 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
DALVANIRA MARIA PONTES DE MENEZES	******263	E.E.E.F.M.ANGELINA DOS ANJO	DIRETOR (A)
E.E.E.F.M.ANGELINA DOS ANJO	******114	E.E.E.F. Raimundo de Oliveira Mesquita	DIRETOR (A)
SELMA MOREIRA PEREIRA	******006	C.E.E.J.A José Alves de Almeida	DIRETOR (A)
PETRONIO CEZAR DE ANDRADE	******881	EEEFM Darcy da Silveira	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 16 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268070

Portaria nº 298 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA	******288	EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	DIRETOR (A)
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO	******558	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	DIRETOR (A)
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	******731	E.E.E.F.M Planalto	DIRETOR (A)
Lucivan Neri Barbosa	******416	EEEFM Inácio de Castro	DIRETOR (A)
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	******158	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	DIRETOR (A)
MARILDA GRÉGIO	******597	CEEJA SEIS DE JULHO,	DIRETOR (A)
JOSINEY CARDOSO LANES	******033	EEEFM José de Anchieta	DIRETOR (A)
CLAUDINEI CARMO SOARES	******073	E.E.E.F.M Marechal	DIRETOR (A)
JANETE GONÇALVES PEREIRA	******139	EEEFM CASTRO ALVES	DIRETOR (A)
MACIEL ALVES GOIS	******346	EEEFM Colina Verde	DIRETOR (A)
ADRIANA APARECIDA COSTA	******353	EEEF São Roque	DIRETOR (A)
ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA	******848	EEEF Chico Mendes	DIRETOR (A)
ADRIANA FATIMA MIGNONI	******940	EEEFM Floriano Peixoto	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 16 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268099

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 299 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Wanderlei Aparecido Gabriel	******553	CEEJA Getúlio Vargas	DIRETOR (A)
Evanildo José Soares Rodrigues	******289	EEEFM Princesa Isabel	DIRETOR (A)
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI	******846	EEEF Deonildo Caragnatto	DIRETOR (A)
Divina Marta Pedra dos Santos	******458	EEEFM Marcilene C. Ricardo	DIRETOR (A)
Valdery Castro Rodrigues	******035	EEEFM Campos Sales	DIRETOR (A)
Danielli Perboni Campos	******618	EEEFM Oswaldo Piana	DIRETOR (A)
Ronney Carlos Potin Pacheco	******774	EIEEFM Iría dos Reis Freitas EIEEF Ywará Puruborá	DIRETOR (A)
Kênia de Jesus Moraes	******413	CEEJA Vale do Guaporé	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 25 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268170

Portaria de férias nº 1894 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36985

Portaria nº 300 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUCILENE GONÇALVES	******101	CEEJA-AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA	DIRETOR (A)
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO	******299	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	DIRETOR (A)
Ten. Coronel João Carlos de Matos	******669	CTPM IX-COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR	DIRETOR (A)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

FLAVIA APARECIDA DOS BARBOSA	******392	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	DIRETOR (A)
LUCIANE DI DOMENICO	******443	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	DIRETOR (A)
SHIRLEY ANDRADE DE SOUZA	******242	EEEFM CARLOS GOMES	DIRETOR (A)
KHATIA MALDANER ARAÚJO	******774	EEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	DIRETOR (A)
TAINAH MUSA LOBATO	******616	EEEFM CORA CORALINA	DIRETOR (A)
ROSICLER ALVES SANTOS	******160	EEEFM GRACILIANO RAMOS	DIRETOR (A)
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA	******793	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	DIRETOR (A)
MARCIA CRISTIANE HOLZ MAIA	******789	EEEM JOSINO BRITO	DIRETOR (A)
FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO	******477	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	DIRETOR (A)
ELIZETE SEIBERT BUSS	******278	EEEFM NILO COELHO	DIRETOR (A)
MARCIA HELENA GOMES	******674	CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH CONSELHO ESCOLAR SOGIGAH SAGAH	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268201

Portaria nº 301 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Sandro Mauro Guirro	******772	E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino	DIRETOR (A)
Dagmar Ramalho de Oliveira	******749	E.E.E.F. Professora Margarida Custódio de Souza	DIRETOR (A)
Raquel Brasilina dos Santos	******466	E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	DIRETOR (A)
Nádia Cristina Carneiro de Almeida	******527	E.E.E.F.M Monteiro Lobato	DIRETOR (A)
Ricardo Carlos Gomes	******409	E.E.E.F.M. Professora Maria de Matos e Silva	DIRETOR (A)
Marilene Maria dos Santos	******104	CEEJA Professor Antônio de Almeida	DIRETOR (A)
Renilda Marques dos Santos	******123	E.E.E.F.M. Tubarão	DIRETOR (A)
Arleuda Araújo Oliveira	******958	E.E.E.F.M. Pioneira	DIRETOR (A)
Cristina Gomes Coimbra	******584	E. E.E.F.M. Altamir Billy Soares	DIRETOR (A)
Ailton Maceno Mendes	******405	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	DIRETOR (A)
Naide Evaristo da Silva	******384	E.E.E.F.M. Migrantes	DIRETOR (A)
Lucimara Bis Bastos	******254	E.E.E.F Florizel Lamego Ferrari	DIRETOR (A)
Maria Eliane N. de Oliveira	******727	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	DIRETOR (A)
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	******352	Escola Indígena E.I.E.E.F.M. Amondawa	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268223

Portaria nº 302 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	******451	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE XII- CTPM XII	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268255

Portaria nº 303 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	******006	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268295

Portaria nº 304 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MIRTES CUNHA BEZERRA	******403	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 08 de outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056268315

Portaria nº 305 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MÔNICA SIRLEY BRUNO	******975	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268339

Portaria nº 307 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Edinaldo Francisco dos Santos	******082	Conselho Escolar Ngalapuuj	DIRETOR (A)
Ivani Maria de Oliveira	******861	Conselho Escolar Sete de Setembro	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268410

Portaria de férias nº 1895 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36986

Portaria nº 308 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Tânia Terezinha Fiametti	******544	EEEFM ManuelBandeira	DIRETOR (A)
Ivanise Nazaré Mendes	******744	IEE Wilson Camargo	DIRETOR (A)
Flávio Antônio da Graça	******575	EEEMTI Marechal Rondon	DIRETOR (A)
Adeval Nunes Gonçalves	******264	CEEJA Vilhena	DIRETOR (A)
Valnice Lima de Souza	******634	SEDUC-EEEFPLCPA	Diretora Escolar
Ineide da Silva Soares	******617	EEEFM MoacyrCaramello	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268427

Portaria nº 309 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Viviane Alvares Palomo Verdan	******519	EEEFM Bartolomeu L de Gusmao	DIRETOR (A)
Weliton Ramos Grachet	******297	EEEF ALBERTO NEPOMUCENO	DIRETOR (A)
Cassia Regina Nogueira Agostinho	******416	EEEF Prof Maria Conceição de Souza	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268454

Portaria nº 310 de 07 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719	EEEFM Nilo Coelho	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056268474

Portaria de férias nº 1896 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******707 **Nome** APARECIDA MARCIANO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Protocolo DOC36987

Portaria nº 1213 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
WANILSON NEILE MENDES	******302	SUPERINTENDENCIA	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056812234

Portaria nº 1215 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jeieli Lindiene da Silva Oliveira	******399	SEDUC-GCT	Gerente de Capacitação Técnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056812749

Portaria nº 1216 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM	******397	SEDUC-CRERDMGAF	COORDENADORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056813208

Portaria nº 1218 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO	******034	SEDUC-CRE/SFG	COORDENADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056815279

Portaria nº 1219 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Karina Fabiana de Siqueira	******034	SEDUC-ASCER	Chefe de Cerimonial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056815590

Portaria nº 1220 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ILCA FURTADOCAVALCANTI SCHEIBEL	******445	SEDUC-CREEDOGAF	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ESPIGÃO DO OESTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056815840

Portaria nº 1222 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	******763	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- JARU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056816482

Portaria nº 1223 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	******150	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- PORTO VELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056816794

Portaria nº 1224 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO	******761	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- JI PARANÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056816901

Portaria nº 1225 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
NILTA MOREIRA BRAGA	******746	SEDUC-CRE	COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- ARIQUEMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056816962

Portaria nº 1227 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANANDRÉIA TROVÓ	******825	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- VILHENA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056817043

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 1228 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	******146	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- GUAJARÁ MIRIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056817310

Portaria nº 1229 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SEVERINO BERTINO NETO	******530	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- CACOAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056817483

Portaria nº 1230 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Cândida Dantas da Costa	******509	SEDUC-CAP	Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056817614

Portaria nº 1248 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GERSON ZIMOLONG	******156	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056821464

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 1252 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Marlene Ribeiro de Souza	******841	SEDUC-CRE	COORDENADORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056824888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0056722390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056845207) e o Resultado da Análise (ID 0056845321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALAN RIBEIRO DOS SANTOS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	R$: 8.660,00
Valor Total			R$: 8.660,00

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2025

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056845351

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2025 Nº 001/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.004776/2025-47

Objeto: **Contratação, através de serviços contábeis de terceiro no controle das obrigações exigidas pela Receita Federal.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 03/02/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de serviços de profissional contábil**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 29 de janeiro de 2025

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535 BNH – Nova Esperança – Cacoal – Rondônia
CNPJ 84.651.306/0001-06 e-mail honorina_financeiro@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Pesquisa de Preços / Proposta – 001/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços contábeis mensais referente as obrigações exigidas pela Receita Federal referente ao exercício/2025 - SPED ECD - Livro Diário, Recibo, Balanço, balancete, DRE SPED ECF - Fichas e Recibo	Unid	12		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0056854338

Portaria nº 2049 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.043783/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZETE FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA**, matrícula **300124257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2,no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *26/06/2013 a 26/06/2018***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 (ID 0056675362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056675398) e o Resultado da Análise (ID 0056675421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM.	129,00
2	Detalhes Livraria e Aviamentos Eireli - ME	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO 9,5MM,CORES SORTIDAS	19,96
3	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ALFINETE COSTURA N29 NIQUELADO 50G - ACC ,Diâmetro Arame: 0,80mm;Comprimento Total: 2,9cm.	32,50
4	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE.	29,40
5	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: CAPA DURA, 200 FOLHAS ÚTEIS , 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FORMATO: 20CM X 27,5CM.	288,00
6	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CANETA DESTACA TEXTO - LARANJA: MARCADOR PARA DESTACAR TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE,	15,25
7	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	15,00
8	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. IDENTIFICADO, C /PRAZO DE VALIDADE.	26,25
9	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	COLA PARA EVA: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	146,25
10	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	COLA EM BASTÃO: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DEVALIDADE.	17,20
11	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	Cola Instantânea Ultra Rápida De 100g, MULTIUSO.	89,10
12	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR E ATÓXICO. FRASCO COM 18ML.	10,50
13	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CLIPES N° 1/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, N°1/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 810 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	169,50
14	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CLIPES N° 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 725 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	17,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

15	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CLIPES N° 3/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEMPADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 415 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	11,00
16	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CLIPES N° 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 212 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	20,60
17	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ENVELOPE (229mmx324mm) – KRAFT: PAPEL KRAFT PARDO, PARA FOLHA A4.	33,60
18	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ENVELOPE (229mmx324mm) – BRANCO: TIPO OFÍCIO, PARA FOLHA A4.	33,60
19	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, .	30,40
20	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA ADESIVA CREPE – (18mmx50m): NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	48,00
21	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	31,90
22	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	89,20
23	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE –(48MM X 30M)	93,10
24	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA DE CETIM PARA MURAL BRANCA -3CM / 10MTS	52,75
25	Detalhes Livraria e Aviamentos Eireli - ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	40,44
26	Detalhes Livraria e Aviamentos Eireli - ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	54,48
27	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	16,48
28	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	55,68
29	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO: GRAMPO PLÁSTICO EM POLIETILENO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	18,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

30	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	Grampeador Profissional P/madeira (PAREDE).	34,70
31	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	LÁPIS GRAFITE HB N°2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES	39,98
32	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO P.P, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 310MM, CORES VARIADAS.	18,00
33	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR TRANSPARENTE.	65,70
34	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	81,10
35	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA SUSPENSA KRAFT: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT (GRAMATURA 170 A 200G/M²), PLASTIFICADA. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO, ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361MM X 249MM.	54,00
36	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR TRANSPARENTE.	76,50
37	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS.	2,582,30
38	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL COUCHÊ: TIPO: FOSCO NOS DOIS LADOS, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COR: BRANCA, GRAMATURA 170 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	57,32
39	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, GRAMATURA: 75G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS.	28,80
40	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PERCEVEJO PRATEADO: APROXIMADAMENTE 10MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7,10
41	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	60,80
42	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	60,80
43	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	60,80
44	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 30CM: INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINÍMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA	18,90

45	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 500 ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	277,50
46	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	277,50
47	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - VERMELHO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 20ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	277,50
48	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TESOURA DE USO GERAL - PONTA FINA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM (5,5 POLEGADAS).	43,30
49	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TINTA PARA CARIMBO - PRETO: FRASCO COM 40ML, COR PRETO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	16,00
50	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TINTA PARA CARIMBO - AZUL: FRASCO COM 40ML, COR AZUL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	16,00
Valor Total			5.789,79

Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2025.
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056675446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .
VALOR: R$ 9.267,42 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0056836834

Portaria nº 1298 de 29 de janeiro de 2025

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** - **PEALE;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

1- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. ******818 - Presidente;
2- Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677- Membro;
3- Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342 - Membro;
4- Márcia Alexandre da Silva Barbosa - Mat.******527,Suplente;
5- Tânia Machado - Mat. ******686 Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 - Presidente;
2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386 - Membro;
3 - Lidiane Parada Costa - Mat. ******804 - Membro;
4 - Leticia Gava - Mat. ******077 - Suplente;
5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. ******813 - Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 29 de janeiro de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar
Mat. ******181

Protocolo 0056849593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.
CONTRATADA: CENTRAL NORTE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 18.520.271/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS DE AR.
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/202.
ASSINAM: FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA e ANDRESON CARVALHO DA SILVA.

Protocolo 0056413577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 003/2025** 0056710165, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056687553, e o Resultado da Análise 0056687554, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção e higienização em bebedores industriais com troca do elemento filtrante tomb. (000.092.751; 000.092.734)	585,00
02	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção e higienização em bebedor libel com troca do elemento filtrante tomb. (000.156.514)	288,00
03	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção e higienização em bebedor acessível com troca do elemento filtrante tomb. (031.003.229)	415,00
04	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Análise química da qualidade e potabilidade da água	680,00
05	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de manutenção e higienização em bebedores industriais com troca do elemento filtrante tomb. (000.092.751; 000.092.734)	699,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Valor Total	**2.667,00**

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056687556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 31/01/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição* ***MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,*** para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025** pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço)* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056831177)

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056859105

AVISO

CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019501/2024-27

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025

OConselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy , C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado naRua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS
Presidente da Comissão de Contratação
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0056840546

Resolução N. 970/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 970/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Reorganização para as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra, a partir do ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 058/24, decorrente da análise procedida

nos Processos n.º 129/21-CEE/RO e n.º 047/23-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização para as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra, a partir do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos realizados pela Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, implantada a partir do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação desta Resolução, referente ao Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra.

Art. 2º Aprovar a Reorganização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, com a oferta do Ensino Bilíngue, a partir do ano letivo de 2024, para o Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e a partir do ano letivo de 2024, de forma gradativa, para a Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena.

Art. 3º Negar a Reorganização das Matrizes Curriculares do Ensino Médio, com implantação a partir do ano letivo de 2022, do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná e do Instituto Adventista da Amazônia Ocidental, em Mirante da Serra.

Art. 4º Aprovar a Reorganização para a implantação do Ensino Bilíngue - Língua Inglesa, a partir do ano letivo de 2024, do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e na Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, nos termos do Parecer CEB/CEE/RO n.º 058/24.

Art. 5º Determinar à entidade mantenedora das unidades escolares da Rede Adventista, de Ji-Paraná e de Mirante da Serra, o cumprimento do item 7 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 058/24.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056713039

Resolução N. 972/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 972/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga o Reconhecimento da Escola Monteiro Lobato, em Espigão do Oeste, e concede, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 059/24, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 033/21-CEE/RO e n.º 099/23-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Reconhecimento da Escola Monteiro Lobato, em Espigão do Oeste, e concede, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Monteiro Lobato, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 059/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056713169

Resolução N. 974/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 974/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n.º 052/96-CEE/RO, da Resolução n.º 045/96-CEE/RO e da Resolução n.º 124/99-CEE/RO, ao Colégio Adventista de Porto Velho, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 061/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 120/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido por meio do Parecer n.º 052/96-CEE/RO, da Resolução n.º 045/96-CEE/RO e da Resolução n.º 124/99-CEE/RO, ao Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 061/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056783967

Resolução N. 975/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 975/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar I, em Porto Velho/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 062/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 142/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar I, em Porto Velho/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar I, em Porto Velho/RO, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 062/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056792459

Resolução N. 976/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 976/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede, até 8 de dezembro de 2026, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 137/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 8 de dezembro de 2026, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde 6 de fevereiro de 2023 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

Art. 2º Negar, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio e não aprovar as respectivas matrizes curriculares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Parágrafo único. Ficam, por este Ato convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, realizados por meio das matrizes curriculares analisadas neste Parecer, até o final do ano letivo de 2024.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056793113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 309/2024 (ID 0056635980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056825677) e o Resultado da Análise (ID 0056828235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
1	CUERBAS & MARQUES LTDA	**R$ 3.882,00**	HABILITADO
2	E.C. CORDEIRO & CIA LTDA-ME	**R$ 1.157,30**	HABILITADO
Valor Total		**R$ 5.039,30**	

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2025.
Marilene Aparecida Dias do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056834718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 004/2025** 0056700020, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056700022, e o Resultado da Análise 0056700023, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GLOBAL COMÉRCIO V. E SERV.	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de vetores epragas.	1.190,85
Valor Total			**1.190,85**

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056700027

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.073066/2024-86

Objeto: Serviços gráficos, confecção de sinalização e identificação, pasta individual de dados do aluno.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 03/02/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente pasta individual de aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2025 a 03/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos, confecção de sinalização e identificação, pasta individual de dados do aluno, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/01/2025 a 29/01/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0055729737
Buritis-RO 29 de janeiro de 2025.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0055729736

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.068236/2024-19

Contrato nº 1593/2024/PGE-SEDUC (0055857717)

Contratada: ESPLANADA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.730.984/0001-33

Valor do Contrato: R$ 119.988,44 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Empenho: 2024NE013225, emitida dia 13/12/2024 (0055734224)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido

Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13885 de 26 de dezembro de 2024 (0056053749)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13885 de 26 de dezembro de 2024 (0056053749)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1593/2024/PGE-SEDUC (0055857717),que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 44/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0055690482) e proposta da contratada.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 13885

MARCIO GLEDSON NOGUEIRA DE CARVALHO
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0056057881

Portaria nº 1309 de 29 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ: 63.789.846/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Ações Integradas.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Renata Ramos Rocha de Mattos, Matrícula: (******183).

(b) Joelma Maioli, Matrícula: (******035).

(c) Vanusa Ferreira, Matrícula: (******408).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Shirley Cristina Campana (******249).

(b) Ivanilda Flores, Matricula:(******574).

(c) Joaquim Fernandes, Matricula: (******134).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2025.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056859224

Portaria nº 1313 de 29 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ: 63.789.846/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Renata Ramos Rocha de Mattos, Matrícula: (******183).

(b) Joelma Maioli, Matrícula: (******035).

(c) Vanusa Ferreira, Matrícula: (******408).

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Shirley Cristina Campana (******249).

(b) Ivanilda Flores, Matricula: (******574).

(c) Joaquim Fernandes, Matricula: (******134).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2025.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056860262

EDITAL Nº 2/2025/SUPERCMAGAB-CAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Av: Demétrio Melas, nº. 1915, Centro, no Município de Costa Marques/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PNAE** em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. ANGELINA DOS ANJOS -** Av: Santa Cruz, nº 1541, setor 03, **E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA -** Av: Projetada Quadra 37 Travessa 25, nº 1858, setor 04, **EEEFM DARCY DA SILVEIRA -** BR 429 KM 58 AV: 1º de Maio, nº 9170, **CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA -** Av: Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Centro e **EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES**, Aldeia Baia das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim, **(Superintendência REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES)**, **Av: Demetrio Mellas, N° 1915, centro** de Costa Marques.

Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, que receberá os Projetos de Venda **até o dia 21 de Fevereiro de 2025, nas unidade escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos ás 10 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025 na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES-** Av: Demétrio Melas, nº 1915, centro de Costa Marques/RO.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, (pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **Tabela - Média Municipal** , anexada no Edital.)

O Edital será retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do ProgramaEstadual de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais de Costa Marques, conforme especificações dos gêneros alimentícios e quantitativo descrito:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ANGELINA DOS ANJOS**	**RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**	**DARCY DA SILVEIRA**	**CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA**	**ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES**	**QUANT. COSTA MARQUES**
GRUPO 01: FRUTAS E VEGETAIS								
1	**ABÓBORA CABOTIÁ** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	129	57	54	28	18	286
2	**ABACATE -** de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada, de tamanho médio a grande, sem sinais de rupturas ou machucados.	KG	182	82	72	40	-	376

3	**ABACAXI** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	-	-	-	-	339	339
4	**ALFACE** - De 1ª qualidade, tamanho médio, lisa ou crespa, fresca, coloração e tamanho uniforme, isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	428	189	179	93	60	949

5	**BANANA COMPRIDA (DA TERRA/FRITAR)** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	149	66	62	32	21	330
6	**BANANA MAÇA -** De 1º qualidade, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca integra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	151	67	64	32	_	314

7	**BANANA NANICA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	266	117	112	58	37	590
8	**BANANA PRATA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1.679	741	704	364	236	3.724

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

9	**BATATA DOCE** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	66	29	28	14	10	147
10	**CEBOLINHA** - De 1ª qualidade, tamanho médio, lisa ou crespa, fresca, coloração e tamanho uniforme, isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	63	27	26	14	9	139
11	**CHICÓRIA -** Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	06	03	03	02	0	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

12	**COLORAU -** Preparado com matérias primas de boa qualidade e não devera apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal. embalagem com 500g, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	08	04	03	02	01	18
13	**COUVE MANTEIGA** -De 1ª qualidade, tamanho médio, lisa ou crespa, fresca, coloração e tamanho uniforme, isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	178	78	75	39	25	395
14	**LARANJA-** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.556	688	653	338	219	3454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

15	**LIMÃO TAHITI** - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	60	27	25	13	08	133
16	**MAMÃO PAPAIA -** separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas	KG	242	107	101	52	0	502
17	**MACAXEIRA (MANDIOCA)** - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	282	124	118	61	40	625

18	**MELANCIA** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1.562	689	655	339	220	3.465
19	**PIMENTA DE CHEIRO -** 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	04	02	02	01	0	09
20	**PIMENTÃO VERDE** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	16	07	07	04	02	36
21	**PIMENTÃO VERMELHO -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	09	04	04	02	0	19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

22	**RÚCULA** -De 1ª qualidade, tamanho médio, lisa ou crespa, fresca, coloração e tamanho uniforme, isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	64	28	27	14	09	142
23	**TOMATE COM SEMENTE -** apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio /transporte.	KG	851	376	357	185	120	1889
24	**VAGEM** - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	151	67	64	33	21	336

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

25	**POLPA DE ACEROLA** (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	151	67	63	33	-	314
26	**POLPA DE MARACUJÁ** (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	165	73	69	36	-	343
27	**POLPA DE AÇAÍ** (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	151	67	63	33	-	314

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

28	**OVOS BRANCOS DE GALINHA** - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, tamanho médio, peso entre 50 a 55 g por unidade. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	411	182	173	89	58	913
29	**BOLACHA CASEIRA SIMPLES -** Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Entrega semanal	KG	-	-	-	-	32	32
30	**PÃO CASEIRO (MASSA FINA) -** 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	353	156	148	77	50	784

31	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA -** Tapioca granulada, água, embalada em saco plástico atóxico, transparente, termos solado, resistente, possuir informações necessárias impressas do produto, data de fabricação, validade, lote e nome do fornecedor. O produto deverá conter aspecto granulado, cor branca e odor característicos do produto, com ausência de sujidades, parasitas.	KG	-	-	-	-	35	35
32	**FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI**- o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	KG	711	314	298	154	-	1477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

33	**FILÉ DE PEIXE PIRARUCU -** o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	KG	-	-	-	60	-	60

*** ATENÇÃO**

Para os itens não atendido na região esse edital ficará em aberto podendo cadastrar a qualquer momento o produto e publicado a ata informando o produtor e habilitação do produtor.

*** A quantidade a ser adquirida será de acordo com a disponibilidade do recurso recebido pela Unidade Executora com as quantidades informado em cada guia de pedido da unidade escolar na ato da solicitação ao fornecedor.** *(CASO NECESSITE OUTRO PRODUTO NO DECORRER PODERÃO OS CONSELHOS ADIQUIRIR CONFORME OS PREÇOS PRATICADOS NESSE EDITAL APENAS ATUALIZANDO O PROJETO DE VENDA, REFORÇAMOS AINDA, QUE AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DO SETOR FINANCEIRO DE CADA ESCOLA).*

2. FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do***Programa Nacional de Alimentação Escolar*** **(*PNAE*)** de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Acompanhado com sua DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura do agricultor participante**;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas, **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

V – Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal – **SIM (para venda municipal)** ou Selo de Inspeção **Estadual –SIE**, ou ainda, o Selo de Inspeção **Federal – SIF e SISB** para vendas intermunicipal **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

VI - Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no projeto de Venda. **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor)..**

VII - Guia de Transporte (GTA) e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia – IDARON; **(Exigido para o habilitado na hora da entrega) (nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Acompanhado com sua DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com **assinatura de todos os agricultores participantes**;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas; **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(Nos caso de processado fora apresentar copia do Contrato com Frigorifico) (Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

VI - Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no projeto de Venda. **(nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

VII - Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal – **SIM (para venda municipal)** ou Selo de Inspeção **Estadual –SIE**, ou ainda, o Selo de Inspeção **Federal – SIF e SISB** para vendas intermunicipal. **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor).**

VII - Guia de Transporte (GTA) e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia – IDARON; **(Exigido para o habilitado na hora da entrega) (Nos caso de Peixes).**

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Acompanhado com sua DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal **(certidão negativa Federal)** , relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(Certidão negativa FGTS);**

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **assinado pelo seu representante legal**;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(Nos caso de processado fora apresentar copia do Contrato com Frigorifico) (Nos caso de Peixes).**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas.

XIX - Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no projeto de Venda. **(Nos caso de Peixes).**

X - Laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal – **SIM (para venda municipal)** ou Selo de Inspeção **Estadual –SIE**, ou ainda, o Selo de Inspeção **Federal – SIF e SISB** para vendas intermunicipal. **(Só e Somente nos casos de produtos manipulados pelo produtor)**

XI - Guia de Transporte (GTA) e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela agência de Defesa Sanitária do Estado de Rondônia – IDARON; **(Exigido para o habilitado na hora da entrega) (Nos caso de Peixes).**

4. ENVELOPE N° 02 PROJETO DE VENDA

4.1 O PROJETO DE VENDA, DEVE SER INDIVIDUAL POR UNIDADE EXECUTORA (UM POR ESCOLA).

4.2 No envelope n° 02 os Fornecedores Empreendedor Familiar Formal ou de suas Organizações deverão apresentar o Projeto de venda de gênero alimentício da Agricultura Familiar conforme anexo IV (modelo da Resolução N°06 DE 08 DE MAIO DE 2020);

4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda deverão ser entregues até o **dia 21 de Fevereiro de 2025**, até as 09:00 horas da manhã, pelo endereço eletrônico: supercmacompras@seduc.ro.gov.br, ou no prédio da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Av: Demétrio Melas, nº. 1915, Centro - Costa Marques/RO, para que seja analisado pela comissão de compras desta Superintendência e os mesmo divulgados resultados após análise.

4.4 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos por esse Edital e suas resoluções.

4.5 Devem constar no projeto de venda de Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o NOME, o CPF e o n° da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de suas ORGANIZAÇÕES.

4.6 **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida facultativamente abertura de prazo para sua regularização conforme análise da comissão julgadora.**

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para Seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (por município), grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta dos pais conforme Resolução N°06 DE 08 DE MAIO DE 2020;

5.2 Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; Ou seja, fora de seu município competira com Regiões Geográficas Imediatas.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária **(dentro da região imediata),** o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; **(cidades fora da Região imediata)**

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Caso a UEx, não obtenha a quantidade necessária de produto oriundo do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica;

5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos e serem adquiridos entre as organizações finalistas registrada em ata.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 GUIA DE PEDIDO: Esta Chamada Pública para aquisição aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será destinado ao Atendimento do ProgramaEstadual de Alimentação Escolar PNAE, para atender a clientela estudantil das Escolas pertencentes a esta jurisdição SEDUC-SUPER/CM no município de Costa Marques, as guias de pedido **serão emitidas com as quantidade a serem adquirida e cada compra.**

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas da rede pública estadual de Ensino dos Municípios de Costa Marques, conforme periodicidade e **Quantidades definida nos contratos individuais firmados com os produtores, cooperativas/associação vencedores, seguindo a descrição deste edital e guia de pedido**. A Comissão de Recebimento de cada escola participante receberá o seu recebimento e a qualidade dos produtores podendo ser devolvida caso haja irregularidade.

LOCAIS DE ENTREGA:	
E.E.E.F.M. ANGELINA DOS ANJOS	Av: Santa Cruz, nº 1541, centro, Costa Marques/RO
E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Av: Projetada Quadra 37 Travessa 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques/RO
EEEFM DARCY DA SILVEIRA	BR 429 KM 58 AV: 1º de Maio, nº 9170, Costa Marques/RO
CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	Av: Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Centro, Costa Marques/RO
EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	Av: Demétrio Melas, nº. 1915, Centro, Costa Marques/RO

*__Data para entrega e Quantidade por Escola será informada na guia de pedido.__

*** O início para entregar as mercadorias será de no máximo 05 (cinco) úteisapós o recebimento da ordem/guia de pedido recebida pelo fornecedor.**

7 PAGAMENTO

7.1 Os preços a serem pagos tem como base legal a ***Tabela - Média Municipal.***

PESQUISA DE PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**MÉDIA MUNICIPAL**
GRUPO 01: FRUTAS E VEGETAIS			
1	**ABÓBORA CABOTIÁ** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 4,27
2	**ABACATE -** de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada, de tamanho médio a grande, sem sinais de rupturas ou machucados.	KG	R$ 8,09
3	**ABACAXI** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 7,00
4	**ALFACE** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 15,37
5	**BANANA COMPRIDA (DA TERRA)** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R$ 8,30
6	**BANANA MAÇA** - De 1º qualidade, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca integra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	KG	R$ 7,13
7	**BANANA NANICA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R$ 6,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

8	**BANANA PRATA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R$ 7,20
9	**BATATA DOCE** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 5,46
10	**CEBOLINHA -** De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	KG	R$ 23,32
11	**CHICÓRIA -** Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	R$ 6,88
12	**COLORAU -** Preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, isento de sujidades, parasitos e larvas. não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. embalagem com 500g, contendo identificação do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	KG	R$ 25,30
13	**COUVE** - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	R$ 17,34
14	**LARANJA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 6,40
15	**LIMÃO TAHITI** - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 6,74
16	**MAMÃO PAPAIA -** separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas	KG	R$ 7,39
17	**MACAXEIRA (MANDIOCA)** - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg	KG	R$ 6,30
18	**MELANCIA** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R$ 4,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

19	**PIMENTA DE CHEIRO -** 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	R$ 15,74
20	**PIMENTÃO VERDE** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 12,80
21	**PIMENTÃO VERMELHO** - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 13,46
22	**RÚCULA** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 16,22
23	**TOMATE -** apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio /transporte.	KG	R$ 9,22
24	**VAGEM** - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R$ 16,35
25	**BOLACHA CASEIRA SIMPLES -** Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Entrega semanal.	KG	R$ 21,79
26	**PÃO CASEIRO (MASSA FINA) -** 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	R$ 19,00
27	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA -** Tapioca granulada, água, embalada em saco plástico atóxico, transparente, termos solado, resistente, possuir informações necessárias impressas do produto, data de fabricação, validade, lote e nome do fornecedor. O produto deverá conter aspecto granulado, cor branca e odor característicos do produto, com ausência de sujidades, parasitas.	KG	R$ 12,50
GRUPO 04: CÁRNEOS E PROTEICOS			
28	**OVOS BRANCOS DE GALINHA** - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55 g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	R$ 11,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

29	**FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI -** o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	KG	R$ 50,75
30	**FILÉ DE PEIXE PIRARUCU -** o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. A embalagem deverá ser saco plástico transparente e selado, lacrada e identificada com o nome do fornecedor, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	KG	R$ 51,57
GRUPO 07: POLPAS DE FRUTAS			
31	**POLPA DE ACEROLA (congelada)** - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	R$ 18,50
32	**POLPA DE AÇAÍ (congelada)** – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	R$ 20,60
33	**POLPA DE MARACUJÁ (congelada)** - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	R$ 32,00

7.2 O pagamento será efetuado **via transferência eletrônica ou maquineta**de acordo com o contrato firmado com as Escolas da rede pública estadual de ensino, com base no quantitativo de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período,através da guia de pedido emitido pelo Conselho escolar de cada Unidade Executora, o pagamento será realizado **via transferência eletrônica ou maquineta** para a conta do produtor ou cooperativa/associação, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de cada Unidade Executora participante, fica expressamente vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento. **(Observação o pagamento poderá ser Quinzenal desde que seja firmado em contrato).**

7.3 As guias de pedidos serão efetuadas por cada Unidade Executora, conforme disponibilidade de recurso financeiro.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para o alimento de origem animal e vegetal;

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP/ano/Unidade Executora, e obedecerão às seguintes regras;

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP/ano/Unidade executora; **(Para o que forem pago pelo Recurso PNAE)**

II) Para a comercialização com grupos o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00;

9.4 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capitulo III dos contratos, da Lei 8.666/1993 (Resolução N°06 DE 08 DE MAIO DE 2020;).

Essa Chamada Pública terá vigor de 180 dias após a publicação da ata.

Costa Marques, 28 de janeiro de 2025

Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21/08/2024
Costa Marques/RO

Protocolo 0056848129

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação de Costa Marques/SUPERCMA, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demetrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques-RO, vem por meio desta, Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. ANGELINA DOS ANJOS -** Av: Santa Cruz, nº 1541, centro, **E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA -** Av: Projetada Quadra 37 Travessa 25, nº 1858, setor 04, **EEEFM DARCY DA SILVEIRA -** BR 429 KM 58 AV: 1º de Maio, nº 9170, **CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA -** Av: Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Centro e **EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES**, Aldeia Baia das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim, **(Coordenadoria Indígena)**, da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, localizado na , Avenida Demetrio Mellas nº 1915, centro,Nesse ato, comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão recebidos os Projetos de Venda **até o dia 21 de Fevereiro de 2025, nas unidade escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos as ___ horas do dia ___ de janeiro de 2025 na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -** Av: Demétrio Melas, nº 1915, centro de Costa Marques/RO.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **tabela de média pesquisada nessa regional,** anexada no Edital queserá retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação podem ser esclarecidos no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis nas unidades escolares citadas ou no telefone (69) .

Costa Marques,28 de janeiro de 2025.

DALVANIRA MARIA PONTES DE MENEZES
Presidente do Conselho Escolar **Angelina dos Anjos**
VALDECI RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar **Raimundo de Oliveira Mesquita**
PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE
Presidente do Conselho Escolar **Darcy da Silveira**
SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar **José Alves de Almeida**
MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar **Baia das Onças**

Protocolo 0056812945

Portaria nº 977 de 21 de janeiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.062258/2024-67, que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva E.I.E.E.F.M. Tancredo

Neves, por meio do **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056642790)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) e SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**RENATO MALTA DE MENDONÇA** (**ENGENHEIRO CIVIL**) **e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056650290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056693110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056693111) e o Resultado da Análise (ID 0056693113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	JOÃO B. DA SILVA -ME	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃOLIMPEZA DE CAIXA DÁGUA	1.807,70
2	JOÃO B. DA SILVA -ME	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA	290,00
3	JOÃO B. DA SILVA -ME	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA	400,00
VALOR TOTAL			2.497,70

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056693116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.004585/2025-85

Objeto: GENEROS ALIMENTICIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01 a 05/02/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.31 de Março, C.N.P.J nº 84.651.546/0001-00 localizado na Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdro Ji-Paraná/RO 76.993-605, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de eeefm31demarço@seduc.rogov.br, pelo

endereço eletrônico eeefm31demarço@seduc.rogov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdro Ji-Paraná/RO 76.993-605, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.31 DE MARÇO];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefm31demarço@seduc.rogov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarço@seduc.rogov.br, dentro do prazo , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná 28 de Janeiro de 2025
AGADY NÚBIADE VASCONCELLOS SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]
ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0056818090

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.016685/2024-73

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**29/01/2025 a 04/02/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0056860139)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **ID (0056860139)**

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056861193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10 B /2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: Climaseg Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.382.707/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.**
VALOR: R$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO eESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO

Protocolo 0056843595

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL
VALOR: R$ 1.759,99 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)JOÃO LUIZ FRONER (contratado)

Protocolo 0056855869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025(ID 0056194569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056787438) e o Resultado da Análise (ID 0056787523), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S L CESCONETTO-ME CNPJ: 08.632.095/0001-78	01	560,00

Valor Total	560,00

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2025.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056787655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0056575210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056575666) e o Resultado da Análise (ID 0056577562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	TELHA DE FIBROCIMENTO5MM 2.44X1.10MT	2.920,50
2	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	TELHA FIBROCIMENTOS5MM 1.83 X 1.10MT	2.694,00
3	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	CAPA FIBROCIMENTO 15 G 1.10MT	2.400,00
4	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	FITA ALUMINIO 0,15CM X 10M	140,00
5	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	CAIXA DE DESCARGA 9LT SIMPLES	176,00
6	C. Magalhães ltda 05.654.140/0001-05	FECHADURA EXTERNA AÇO	620,00
Valor Total			R$8.950,50

Pimenta Bueno/RO, 29 de janeiro de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056859923

Portaria nº 1318 de 29 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação PEALE/PROAFI.

1 - Francisco Bezerra da Silva**,** matrícula nº ******314, Presidente;
2 - Darcione Carlos dos Santos, matrícula nº ******301, Membro;
3 - Amanda Cristina Fazollo Milhomem, matrícula nº ******530, Membro;
4 - Gelza Barroso Matos, matrícula nº ******556, Suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

5 - Maria de Fátima Oliveira Melo, matrícula nº ******523, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 890 de 18 de janeiro de 2025.

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Diretora EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima

Matrícula ******631

Protocolo 0056867840

Portaria nº 1254 de 28 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - VILMA PEREIRA LUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº******455, Presidente;

2 - EUZILEIA DE SOUZA JAQUES , matrícula nº ******384, Membro;

3 -ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL, matrícula nº ******444, Membro;

4 - MARIA MARTINS DE MOURA DA SILVA , matrícula nº ******146, Suplente;

5 - EIZI ANDRADE DA SILVA, matrícula nº ******979, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5555 de 25 de abril de 2024

Jucemara Butzke da Silva

Presidente doConselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0056828372

Portaria nº 1253 de 28 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS , matrícula nº ******813, Presidente;

2 -ELIENE DE JESUS , matrícula nº ******390, Membro;

3 - MAX SANDRO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº ******195, Membro;

4 - ROGÉRIO DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº ******483, Suplente;

5 - LUZIA BEZERRA SIQUEIRA, matrícula nº ******405, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5556 de 25 de abril de 2024

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0056826221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056695977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056695982) e o Resultado da Análise (ID 0056695984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	LEIDYMAR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	LIMPEZA DE BEBEDOUROS	345,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS	870,00
VALOR TOTAL			1.215,00

Presidente Médici/RO,29 de janeiro de 2025

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056695989

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004491/2025-14
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025a 31/01/2025.**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços operacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Manutenção e conservação de imóveis (pintura em piso, muro e portões)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056788634

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Presidente Médici - RO, 29 de janeiro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0056788635

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA
CONTRATADA: 49078046ALDENIRA MORAES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.078.046/0001-12
OBJETO: É objeto desta Contratação de SERVIÇO DE POLDAGEM EM 5 ARVORES, RETIRADA DE TRONCOS E RAIZ DE 04 ARVORES SECAS, ROÇAGEMCOM APLICAÇÃO VENENO, RASTELAR, E RETIRADA DOS ENTULHOES ÁREA INTERNA E EXTERNA.
VALOR: R$ 4.450,00(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
ASSINAM : Dione Martins Magalhães

Protocolo 0056870157

Portaria de férias nº 1908 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******653 **Nome** AURINEIDE ALENCAR **Cargo** PROFESSOR CLASSE A	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
2	**Matricula** ******313 **Nome** LEILIANE NERY VIEIRA GODINHO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
3	**Matricula** ******539 **Nome** LUIS SALES DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
4	**Matricula** ******340 **Nome** MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA MONTEIRO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Protocolo DOC36994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.912.511/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R$ 2.341,00 (dois mil trezentos e quarenta e um real).
VIGÊNCIA: 120dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **ITAMAR GONCALVES PINHEIRO JUNIOR** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0056824124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025, (ID: 0056736525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 005677586) e o Resultado da Análise (ID: 00567778034), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	S A DE FREITAS COSTA EIRELI-ME	1 ao 19	R$ 2.964,72	habilitado
2	PINHEIRO'S COM DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	---	---	habilitado
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	---	---	não habilitado
4	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	---		habilitado
Valor Total				R$ 2.964,72

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0056778561

Portaria nº 5210 de 26 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.614629/2021-56.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**SIMONE MATIA DA SILVA**, matrícula **300124714**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *01/07/2013 a* 01/07/2018**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029098512

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Anísio Teixeira
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: Aquisição de Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação), Faixa D, validade da assinatura 31/12/2025.
VALOR: R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: 336 (trezentos e trinta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia e José Roberto Andrade Filho

Protocolo 0056636122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. ANÍSIO TEIXEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0056649645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056636090) e o Resultado da Análise (ID 0056636100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.730.326/0001-74	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SOFTWARE URÂNIA UP Faixa D - O maior turno tem de 17 a 24 turmas	R$1.438,00
Valor Total			R$ 1.438,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Anísio Teixeira

Protocolo 0056636108

Portaria nº 1169 de 24 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sirlene Barbosa Amaro, matrícula nº ******494, Presidente;
2 - Marlene Freitas Stofel, matrícula nº ******409, Membro;
3 - Monica Delmira de Aguiar, matrícula nº ******683, Membro;
4 - Ester Rodrigues Ribeiro, matrícula nº ******487, Suplente;
5 - Imina Rayssa Oliveira dos Santos, Matricula ******234, Suplente:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0056755225

Portaria nº 1170 de 24 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Hélio Coelho Pereira, matrícula nº ******794, Presidente;

2 - Nadah Habib Kmeih Klaime, matrícula nº ******191, Membro;

3 - Cleise Fraga de Andrade, matrícula nº ******221, Membro;

4 - Francisca Maria Santos de Carvalho, matrículanº ******531, Suplente;

5 - Ester Alves Rodrigues, matrícula nº ******982, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0056755592

Portaria nº 1171 de 24 de janeiro de 2025

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abílio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161.0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**,**PDDE Estrutura Acessibilidade; PDDE Educação e Família/Cantinho da Leitura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Helio Coelho Pereira	Secretario	******794
Secretário	Nadah Habib Kmeih Klaime	Professora	******191
Membro	Cleise Fraga de Andrade	Professora	******221
Suplente (presidente)	Francisca Maria Santos de Carvalho	Tecnico Nivel 2	******531
Suplente (secretário)	Ester Alves Rodrigues,	Agente de Alimentaçao	******982

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	******494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	******409
Membro	Monica Delmira de Aguiar	Supervisora	******683
Suplente	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Limpeza	******487
Suplente	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Agente de Alimentaçao	******234

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a portaria 6902, datadas de 27/05/2024, ID 0049114928

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula ******713

Ji-Paraná/RO,24 de Janeiro de de 2025

Protocolo 0056755877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0054629460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056865484) e o Resultado da Análise (ID 0056866020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	49078046ALDENIRA MORAES DA SILVA	SERVIÇO DE POLDAGEM EM 5 ARVORES, RETIRADA DE TRONCOS E RAIZ DE 04 ARVORES SECAS, ROÇAGEM COM APLICAÇÃO VENENO, RASTELAR, E RETIRADA DOS ENTULHOS AREA INTERNA E EXTERNA.	4.450,00
Valor Total			R$ 4.450,00

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima

Protocolo 0056877050

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVENENTE: Município de Ji-Paraná/RO
CNPJ Nº: 04.092.672/0001-25
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP 76.900-149
CONVÊNIO N.º Termo de Convênio nº 425/PGE-2022(0030050970)
VALOR GLOBAL: R$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais)
PROCESSO N.º 0048.068419/2022-36

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA**, e o Convenente**,** tendo como objeto oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada a jovens e adultos do Município de Pimenta Bueno nos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Ambiente e Saúde, Produção Cultural e Design e Produção Alimentícia.

CONSIDERANDO, que as análises foram procedidas com base naart. 74 da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 c/c art. 148 da Lei nº 14.133/21 - nova lei de licitações, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/20), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Federal n° 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal n° 13.204/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 10.334/2003, Decreto Estadual nº 21.431/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021.

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo Controle Interno por meio do **Parecer nº 11/2025/IDEP-CI**, o qual afirma que "Com base nos documentos acostados aos autos, quanto ao aspecto estritamente formal, atendendo a análise conforme critérios estabelecidos no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 425/PGE-2022 (0030050970)**, bem como análise técnica demonstrada no Parecer 11 (0056639385) verifica-se a ocorrência do cumprimento dos dispositivos

que norteiam este Termo Celebrado, dessa forma esta Controladoria Interna considera que a prestação de contas encontra-se **REGULAR**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

RESOLVO:

Aprovar e homologar a Prestação de Contas do Convênio nº 425/PGE-2022, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056683578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVENENTE: Município de Pimenta Bueno -RO
CNPJ N.º: 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 1046, Bairro Centro, CEP 76.970-000
CONVÊNIO N.º 426/PGE-2022
VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
PROCESSO N.º 0048.068410/2022-25

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA**, e o Convenente**,** tendo como objeto oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada a jovens e adultos do Município de Pimenta Bueno nos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Ambiente e Saúde, Produção Cultural e Design e Produção Alimentícia.

CONSIDERANDO, que as análises foram procedidas com base naart. 74 da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 c/c art. 148 da Lei nº 14.133/21 - nova lei de licitações, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/20), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Federal n° 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal n° 13.204/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 10.334/2003, Decreto Estadual nº 21.431/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021.

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo Controle Interno por meio do **Parecer nº 387/2023/IDEP-CI**, o qual afirma que "Com base nos documentos acostados aos autos, quanto ao aspecto estritamente formal, atendendo a análise conforme critérios estabelecidos no **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 426/PGE-2022 (0030049509)**, bem como análise técnica demonstrada no Parecer 587 (0044455141) verifica-se a ocorrência do cumprimento dos dispositivos que norteiam este Termo Celebrado, dessa forma esta Controladoria Interna considera que a prestação de contas encontra-se **REGULAR**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

RESOLVO:

Aprovar e homologar a Prestação de Contas do Convênio nº 426/PGE-2022, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054807109

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014,e considerando que o processo em epígrafe foi objeto

de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 30/2025/SEJUCEL-CI (Id.0056536416) e Parecer nº12/2024/SEJUCEL-SECONV (Id.0047435521), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas como **Aprovada com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 029/PGE-2019 (Id.7501482), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a **Associação dos Produtores Rurais do Distrito de São Domingos - APRESSADOS** (CNPJ:07.942.426/0001-03), no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), do Processo Administrativo nº 0032.346960/2019-64, cujo objeto o Projeto "para contratação de estruturas de uso temporário (sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, arquibancadas, arena de montaria) para a “16ª Festa de Rodeio - EXPOASD", no distrito são domingos Município de Costa Marques/RO. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056582221

Portaria de férias nº 1904 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLA ALVES WILHELMS**, **SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula ******385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36989

Portaria de férias nº 1912 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36996

Portaria de férias nº 1913 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36997

Portaria de férias nº 1914 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36998

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria de férias nº 1915 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 23/2025/SEJUCEL-CI (Id.0056436946), e do Relatório de Monitoramento (Id.0046620936), Parecer Conclusivo de Reanálise nº 65/2023/SEJUCEL-SECONV (Id0042510815).

Parecer nº 23 /2025/SEJUCEL-SECONV(Id.0056436946), o qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas como APROVADA**, referente ao Termo de Fomento **Nº 072/PGE-2019 (Id.8428455**), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e **Federação Estadual de Karatê Interestilos de Rondônia - FEKIR** (CNPJ:07.921.028/0001-00), no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Processo Administrativo nº 0032.403398/2019-83 , cujo objeto locaçãode estrutura,visando apresentar ações desportivas, envolvendo atletas de todas as faixas etárias no Município de Ji-Paraná/RO para execução do projeto "I Campeonato Rondoniense de Karate Interestilos - III Fase Estadual FEKIR". Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no grau regular com ressalvas, a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretáriode Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0056569520

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 67 de 28 de janeiro de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário ePatrimônio de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

Mat. ***.***.*17

Presidente

RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ

Mat. ***.***.*67

Membro

CLADEAN SOUSA COSTA

Matrícula: *** *** *16

Membro

ODALÉA COSTA DE MORAIS

Matrícula**:***** *** *71

Membro

Art. 2°. Esta Portaria revoga Portaria nº 84 de 31 de janeiro de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0056819187

Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário ePatrimônio de Bens Móveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. ***.***.*64

Presidente

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA

SIAP: ***.***.*65

Membro

ALEXANDRO LOPES GEBER

Matrícula: *** *** *96

Membro

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

Matrícula**:***** *** *02

Membro

Art. 2°. Esta Portaria revoga Portaria nº 629 de 07 de outubro de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0056825468

Portaria nº 69 de 28 de janeiro de 2025

Designar ao Servidor para comporem a comissão de fiscalização referente a execução dos processos de aquisições e serviços pertencentes ao PROGESFI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, para comporem a comissão de fiscalização referente a execução dos processos de aquisições e serviços pertencentes ao **Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas - PROGESFI** no âmbito desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo em todo o Estado de Rondônia.

GELSON BERNARDO DAS NEVES

Matrícula ***.***.*22

Membro

RENATO SANTOS FARIAS

Matrícula: *** *** 73

Membro

FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES

Mat. ***.***.*21

Membro

Art.2º Esta Portaria revoga Portaria nº 63 de 18 de janeiro de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/FEASE

Protocolo 0056820090

Portaria nº 71 de 28 de janeiro de 2025

Altera os servidores que compõe a**Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Contratos**, no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

I. FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES, matrícula ***.***.*21.

II. GELSON BERNARDO DAS NEVES, matrícula ***.***.*22.

III. ALEXANDRO LOPES GEBER, matrícula ***.***.*96.

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 375 de 14 de junho de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0056822788

Portaria nº 78 de 29 de janeiro de 2025

Designar servidor para compor a Comissão de Monitoramento, fiscalização e acompanhamento referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1°. – **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER,** matrícula nº ***.***.*96, para a atribuição de **Gestor de Contrato** referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023/CPLO/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0065.000940/2023-49, afim de assegurar todas as questões administrativas exigidas e necessárias para a execução.

Art. 2º Compete ao gestor, administrar e monitorar contratos, garantindo o cumprimento de prazos, condições e obrigações financeiras e demais atividades como conforme art. 21 da lei 14.133/21 que estabelece:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria revoga Portaria nº 550 de 20 de agosto de 2024 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0056850117

Portaria nº 72 de 28 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, instaurada pela Portaria nº 695 de 21 de novembro de 2024, publicada em 22 de novembro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219, para apuração dos supostos atos ocorridos no dia 30/10/2024 na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSI com o Grupo de Escolta Tática - GET, conforme descrito no Memorando nº 27/2024/FEASE-UIMSIIDIRG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0056823862

Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO, matricula nº ******808, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **ROSINEI SILVA DE SOUZA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******230, no período de **01/01/2024** a **20/01/2024,** em virtude do mesmo estar usurfruindo de Férias, ID(0044729506).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056859186

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: PE 90501/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90501/2024SUPEL/RO, cujo objeto é locação de treliças e equipamentos de contenção para atender a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003077/2024-39,** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes para o lote 01 e lote 02, abaixo mencionado:

- **LOTE 1** em favor da Empresa: LUMARTE SONORIZACAO LTDA -CNPJ 12.920.840/0001-51**, Valor Total obtido (itens 01, 02 e 03):** R$ 115.886,88 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
- **LOTE 2** em favor da Empresa: WEST EVENTOS LTDA - CNPJ 00.813.247/0001-27**, Valor Total obtido (itens04 e 05):** R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Valor Total Geral: R$ 153.086,88 (cento e cinquenta e três mil oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056810938

Portaria nº 16 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando n°4/2025/SEAGRI-DE (0056785573), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
******254	RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA	Assessor I	Gerência de Projeto e Eventos	28/01/2025
******527	RONY ALVES DA SILVA	ASSESSOR IV	Setor de Transporte	28/01/2025
******140	ADRIEL AUGUSTO BARBOSA LIMA	ASSESSOR VI	Núcleo de Decretos e Diárias	28/01/2025
******471	SIDNEI GOMES BEZERRA	ASSESSOR III	Gerência de Piscicultura	28/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056808906

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 72 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******763, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ariquemes, no período de **01/10/2024 a 10/10/2024 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **JOSE DIONISIO DA SILVA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******580, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/10/2024 a 10/10/2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056777782

Portaria nº 63 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******786, para atuar com suas atribuições junto a Coordenação de Trânsito Agropecuário, sem alteração de sede, a contar de 27 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056737024

Portaria nº 77 de 28 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******575, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **31 de janeiro de 2025, 02, 12 e 19 de fevereiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0056815787

Portaria nº 79 de 28 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 921 (0054268308), de 30 de outubro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******834, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **27 de fevereiro de 2025 e 05 de maio de 2025,**

Leia-se:

...nos dias **15 e 16 de abril de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056824780

Portaria nº 71 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **DAIANE APARECIDA ALVES CORREA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula ******748, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza, a contar de 21 de janeiro de 2025 - Certidão - ID (0056724299).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056774406

Portaria nº 74 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 820 (0053725989), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **EDER JOSE GATTI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******320, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Onde se lê:

... no dia **27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 e 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025**

Leia-se:

...no dia **22, 23, 24, 25 e 28 de abril de 2025, 04, 28 e 29 de agosto de 2025 e 01, 02 e 03 de setembro de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056796220

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 51 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA,** a contar do dia 28 de janeiro de 2025, ao servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, matrícula ******959, ocupante do cargo Assessor IX, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, como **DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA,** para responder a impedimentos legais, eventuais da Diretoria de Governança climática - DGOVCLIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056863248

Portaria de férias nº 1910 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME RODRIGUES LÔBO,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36993

Portaria de férias nº 1911 de 29 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO,** SEDAM - Gerente Financeiro e Contábil - CDS-06 *, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36995

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003461/2024-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 917/2024/SEDEC-CI (0055810980), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 917/2024/SEDEC-CI (0055810980), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI E GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056678504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003492/2024-94

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 2/2025/SEDEC-CI (0056162624), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 2/2025/SEDEC-CI (0056162624), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056644617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003220/2024-94

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 900/2024/SEDEC-CI (0055666901), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 900/2024/SEDEC-CI (0055666901), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES E FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056645637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000225/2024-35

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 859/2024/SEDEC-CI (0055333580), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 859/2024/SEDEC-CI (0055333580), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FLÁVIO TAVARES DE LIMA, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO E DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056647428

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000258/2024-85

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 908/2024/SEDEC-CI (0055724420), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 908/2024/SEDEC-CI (0055724420), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA E JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056649376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003651/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1/2024/SEDEC-CI (0056155833), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1/2024/SEDEC-CI (0056155833), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **REGIANE SALES DA SILVA, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ, JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA E LAILSON CORREIA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056650186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000537/2024-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 929/2024/SEDEC-CI (0055902646), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 929/2024/SEDEC-CI (0055902646), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, MARISSON SANTOS DE SOUZA, BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI E YOHANNA PESSOA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056654091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003298/2024-17

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 844/2024/SEDEC-CI (0055178881), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 844/2024/SEDEC-CI (0055178881), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS E EDISON MEDEIROS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056657077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003370/2024-06

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 883/2024/SEDEC-CI (0055524070), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 883/2024/SEDEC-CI (0055524070), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GISELE AMARAL CINTRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056666340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003607/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 906/2024/SEDEC-CI (0055709980), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 906/2024/SEDEC-CI (0055709980), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA E KARINA RODRIGUES MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056678893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003373/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 904/2024/SEDEC-CI (0055701591), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 904/2024/SEDEC-CI (0055701591), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, CINDEL DA ROCHA GOMES E RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS MARTINI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056680640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003424/2024-25

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 903/2024/SEDEC-CI (0055675233), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 903/2024/SEDEC-CI (0055675233), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS E ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056682298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003559/2024-91

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 901/2024/SEDEC-CI (0055670528), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 901/2024/SEDEC-CI (0055670528), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056684080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000256/2024-96

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 898/2024/SEDEC-CI (0055653996), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 898/2024/SEDEC-CI (0055653996), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA E FLÁVIO TAVARES DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056684963

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003471/2024-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 896/2024/SEDEC-CI (0055624262), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 896/2024/SEDEC-CI (0055624262), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA E FLÁVIO TAVARES DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056694298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003638/2024-00

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 899/2024/SEDEC-CI (0055657377), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 899/2024/SEDEC-CI (0055657377), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056697001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003282/2024-04

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 884/2024/SEDEC-CI (0055525259), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 884/2024/SEDEC-CI (0055525259), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FLÁVIO TAVARES DE LIMA, TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA E ÁTILA TORRES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056697676

TERMO DE ENCERRAMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002769/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 887/2024/SEDEC-CI (0055557628), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 887/2024/SEDEC-CI (0055557628), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA, PATRÍCIA ALVES PORTELA, JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA E KARINA RODRIGUES MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056718097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003653/2024-40

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 897/2024/SEDEC-CI (0055636737), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 897/2024/SEDEC-CI (0055636737), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS E HUELITON GRANTES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056718818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003475/2024-57

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 882/2024/SEDEC-CI (0055519379), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 882/2024/SEDEC-CI (0055519379), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROSANE GONÇALVES DA SILVA E ELSON PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056719747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003004/2024-49

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 866/2024/SEDEC-CI (0055432976), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 866/2024/SEDEC-CI (0055432976), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, BRUNA CAPPELLI SAVARIS, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA, GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER E VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056721343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003219/2024-60

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 863/2024/SEDEC-CI (0055393148), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 863/2024/SEDEC-CI (0055393148), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES E VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES**no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056723186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003664/2024-20

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 3/2025/SEDEC-CI (0056169576), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 3/2025/SEDEC-CI (0056169576), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **BELIZIA QUEIROZ VIEIRA, CLAUDIA LEITE SEREJO, MICHELLE DAHIANE DUTRA E TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056642639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003458/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 854/2024/SEDEC-CI (0055291390), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 854/2024/SEDEC-CI (0055291390), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, EDEVALDO CELESTINO DA SILVA FILHO, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA E LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo 0056780819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003346/2024-69

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 851/2024/SEDEC-CI (0055270060), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 851/2024/SEDEC-CI (0055270060), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:**LAILSON CORREIA DE ARAUJO, PATRÍCIA ALVES PORTELA E EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056769918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003186/2024-58

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 848/2024/SEDEC-CI (0055260039), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 848/2024/SEDEC-CI (0055260039), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ITALO SILVA VIERA DOS SANTOS E ROSENILSON FREIRE DE CARVALHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056777930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003390/2024-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 845/2024/SEDEC-CI (0055183544), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 845/2024/SEDEC-CI (0055183544), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ E JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056768625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003392/2024-68

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 843/2024/SEDEC-CI (0055175983), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 843/2024/SEDEC-CI (0055175983), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO E LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056766903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003245/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 799/2024/SEDEC-CI (0054719507), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 799/2024/SEDEC-CI (0054719507), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FLÁVIO DIAS JÚNIOR, ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA LEA E FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056764901

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003214/2024-37

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 862/2024/SEDEC-CI (0055368796), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 862/2024/SEDEC-CI (0055368796), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA, VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA E ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056730172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003376/2024-75

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 865/2024/SEDEC-CI (0055398866), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 865/2024/SEDEC-CI (0055398866), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056731972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003426/2024-14

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 864/2024/SEDEC-CI (0055394640), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 864/2024/SEDEC-CI (0055394640), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SAMYR OTTO BARBOZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056734161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003462/2024-88

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 858/2024/SEDEC-CI (0055324716), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 858/2024/SEDEC-CI (0055324716), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, GUILHERME GUIMARãES DOS SANTOS FERREIRA, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, GISELE AMARAL, CINTRA E EDISON MEDEIROS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056736687

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria de férias nº 1710 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IURI DA SILVA SOUSA**, **TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Protocolo DOC36915

Portaria nº 60 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Rondônia regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/2014 por intermédio do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto o Decreto Estadual n.º 21.431/2016, exigem a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo esta considerada um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do art. 2º, XI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 2º, XIV do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que essa Secretaria celebra instrumentos de transferências voluntarias com Organizações da Sociedade Civil, torna-se necessária a criação da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar os instrumentos celebrados;

CONSIDERANDO a formalização do processo administrativo SEI n.º 0069.181087/2021-55, que visa à indicação de servidores para composição da comissão em comento;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores elencados no QUADRO I, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinados ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, fundamentada no que dispõe o inciso VI, do Art. 2º e Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e inciso I do Art. 3º, inciso III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto n.º 21.431, de 29.11.2016:

QUADRO I - dos Gestores de Parcerias		
Nome	**Matrícula**	**Designação**
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	******619	Gestora
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	******616	Gestora
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	******436	Gestora
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	******322	Gestora
GILMAR ALVES DA SILVA	******623	Gestor
WALMIR MONTEIRO DA COSTA	******254	Gestor
LUCAS LOPES DO AMARAL	******029	Gestor
RAMON VIANA SILVA	******270	Gestor
LEIA TELES FARIA DA SILVA	******468	Gestora
GENILDA FLORES DA SILVA	******570	Gestora

Art. 2º DESIGNAR os servidores elencados no QUADRO II, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, alínea h do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

QUADRO II - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Nome	Matrícula	Designação
NIVALDO FARIA CASTRO	******500	Presidente
CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR	******104	Vice-presidente
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	******436	Membro
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	******619	Membro
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	******322	Membro
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	******616	Membro
GILMAR ALVES DA SILVA	******623	Membro
WALMIR MONTEIRO DA COSTA	******254	Membro
LUCAS LOPES DO AMARAL	******029	Membro
RAMON VIANA SILVA	******270	Membro
LEIA TELES FARIA DA SILVA	******468	Membro
GENILDA FLORES DA SILVA	******570	Membro

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 566 de 07 de agosto de 2024, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, de 09 de agosto de 2024, Portaria nº 676 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 185, de 01 outubro de 2024 e a Portaria nº 790 de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056805430

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ**: 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: **R$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no Novo Lar do Idoso - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 19 + 7 = 33 dias

Valor do Serviço: R$ 31.397,00

Especificação de Sondagem: Novo Lar do Idoso					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 19					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno**				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	198,55	R$ 140,00	**R$ 27.797,00**

1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	2	R$ 1.800,00	**R$3.600,00**
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					**R$31.397,00**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem Novo Lar do Idoso (0055641027), Projeto Mapa de Furos Novo Lar do Idoso (0055641025) e Anotação de Responsabilidade Técnica Novo Lar do Idoso (0055641028), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAGENS LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0056817008

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0014.067892/2022-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, matrícula n. ******298, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o qual continuará desenvolvendo suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056494563

Portaria nº 196 de 27 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056754127) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056754257), nos autos do Processo SEI Nº 0009.000979/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**,** matrícula n.º ******138, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 30 e 31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056767062

Portaria nº 195 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 4/2025/DER-NUAD8 (0056699220) nos autos do Processo SEI nº 0009.000913/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **OSCAR DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº ******734, para responder pela 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo a contar de **23.01.2025**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula ******846.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056766101

Portaria nº 180 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 9 (0056655321) e Despacho DER-GST (0056663570), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.000862/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 3** (três) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - **CIPA,** a servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, matricula n.º ******482, servidora cedida com ônus para o Estado, lotada na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 23, 24 e 27 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056684681

Portaria nº 169 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

– *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056527801) e Plano de Trabalho Home Office (0056529704), nos autos do Processo SEI nº 0009.000656/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 16.01.2025 **à 16.04.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor EDMAR VALÉRIO GRIPP DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Geólogo, matrícula nº ******244, lotado na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056643675

Portaria nº 166 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056389982) e Plano de Trabalho Home Office (0056390809), nos autos do Processo SEI nº 0009.000414/2025-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **13.01.2025 à 13.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora RENATA MAIARA AFONSO CUNHA, ocupante do cargo de Assessora I, matrícula nº ******900, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056639187

Portaria nº 189 de 23 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 167 (0056640238), constante no processo SEI n.º 0009.000397/2025-16;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 167 de 21 de janeiro de 2025, publicada no DOE n.º 15 de 22 de janeiro de 2054, que **CONCEDEU Licença de 8 (oito) dias por doação de sangue**, ao servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS,** matrícula n.º ******623, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, lotadO na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Onde se Lê: "...**matrícula n. ******733**."

Leia-se: "...**matrícula n. ******623**."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056736672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Portaria nº 188 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 78/2024/DER-ASTECCGP (0055782760), nos autos do Processo SEI nº 0009.014640/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 05 de dezembro de 2024, o estagiário **DANIEL HENRIQUE PAULI**, matrícula nº ******370, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056736244

Portaria nº 153 de 20 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0056610138), Portaria 2807 (0054204080), nos autos do Processo 0009.007786/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Licença por doação de sangue** do servidor **ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA,** matrícula n. ******671, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **04.02.2025 a 11.02.2025**, ficando transferida para fruição o novo período em **27.01.2025 a 03.02.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056611604

Portaria nº 181 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056645141), Declaração (0045599237) e Portaria 417 (0045610454), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001277/2024-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 5 (cinco) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **ADILSON CIUPAK, matrícula n. ******571, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias 27.01.2025 a 31.01.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.12.2022, 17.03.2023, 26.06.2023 e 22.09.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056689238

Portaria nº 186 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 16/2025/DER-COF (0056719293) nos autos do Processo SEI nº 0009.016179/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **LEANDRO RISSO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº ******633, para responder pela Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento, substituindo pelo a contar de **23.01.2025**, em virtude da ausência e impedimentos legais do titular, o servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Operações e Fiscalização, matrícula ******226.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056729111

Portaria nº 194 de 27 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056757224) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056757277), nos autos do Processo SEI Nº 0009.000988/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor FLÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO**,** matrícula n.º ******694, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 27, 28, 29 e 30.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056764354

Portaria nº 178 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI ID(0056519108); bem como a Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (id.0056678001), nos autos do Proc. 0009.000570/2025-86.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN**, matrícula nº ******569, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no DER-CI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente em três períodos de dez dias, sendo 1º período de 20/01/2025 a 29/01/2025 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário, **2º período 17/02/2025 a 26/02/2025 - 10 (dez) dias de gozo eo 3º período de 17/03/2025 a 26/03/2025 - 10 (dez) dias de gozo**, ficando para fruição no novo período de: **10/02/2025 a 01/03/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao 2º e 3º período do exercício de 2025.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0056676647

Portaria nº 176 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD1 (id.0056327384); Portaria anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, (id.0056671004), nos autos do Proc. 0009.000307/2025-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor: **JACKSON ROCHA ZEQUIM**, matrícula nº ******035**,** ocupante do cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado no DER-1ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para usufruir em 01/07/2024 a 30/07/2024 **-** 30 (trinta) dias; ficando para fruição no novo período de: **02/12/2024 a 31/12/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0056670099

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.000016/2025-90, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora Rosangela de Souza Saraiva, Técnico de Registro do Comércio, matrícula 300147 ***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período Compreendido entre 04/09/2017 à 08/04/2024 (4º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0056809324

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 1712 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES**, **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula ******325, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36932

Portaria de férias nº 1713 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO BELEZA DE SOUSA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2025 a 27/06/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36933

Portaria de férias nº 1714 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36934

Portaria de férias nº 1722 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 14/07/2025) e (29/10/2025 a 12/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2025 a 11/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36943

Portaria nº 114 de 27 de janeiro de 2025

Altera a redação do inciso VI do art. 3º e do § 1º do art. 4º da Portaria nº 1450, de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cadastramento dos profissionais Despachante Documentalistas para acesso a Central de Serviços de Despachantes no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e o constante dos autos do processo nº 0010.250941/2019-91, especialmente a Informação nº 31/2023/PGE-DETRAN (0043586076);

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.450, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 200 de 23/10/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

VI - comprovação do recolhimento da taxa de serviço do código 34 ou da taxa de serviço do código 39, conforme o caso, ambas previstas no Anexo I da Lei 5.714, de 29 de dezembro de 2023.

.....” (NR).

“Art. 4º .....

.....

§ 1°. O cadastramento dos despachantes será de 12 (doze) meses, contados da emissão da guia de recolhimento da taxa de que trata o inciso VI do Art. 3º.

.....” (NR).

Art. 2° Fica Revogada a Portaria nº 22 de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 12 de 18/01/2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/12/2023.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Diretor-Geral

Protocolo 0056778508

ERRATA

Na Portaria nº 90 de 20 de janeiro de 2025 (0056612350), procede-se a seguinte correção:

Designar a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, Estatutária, matrícula nº ******640, para responder, em substituição ao servidor **GILSON CARLOS DA SILVA,** matrícula nº ******198, pelo cargo de **Chefe de Divisão de CIRETRAN 3ª Categoria de Campo NOvo de Rondônia**, **CDS-01**, no período de 17/01/2025 a 26/01/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Onde se lê:

"pelo cargo de **Chefe de Divisão de CIRETRAN 3ª Categoria de Campo NOvo de Rondônia**, **CDS-01, ...**"

Leia-se:

"pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN 3ª CATEGORIA, CDS- 03, concomitante** ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CIRETRAN 3ª CATEGORIA, CDS-01,** do município de Campo Novo de Rondônia**, ...**"

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056782465

ERRATA

Na Portaria nº 91 de 20 de janeiro de 2025 (0056612736), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 14 de 21/01/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...pelo cargo de Chefe da **Ciretran** de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04**..**"

Leia-se: "...pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04**..."

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056791254

Portaria nº 142 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.477953/2018-81;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA MARTINS LTDA	12.940.179/0001-46	Centro de Formação de Condutores MARTINS	Cacoal/RO	“B” (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor Geral Adjunto

DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056831537

Portaria nº 145 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.474333/2018-90;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR KRUMENAUR LTDA EPP	84.752.534/0001-64	Centro de Formação de Condutores Nacional de Ariquemes	ARIQUEMES/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056834184

Portaria nº 147 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.468841/2018-39;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S.G LOUANNA LTDA	13.099.129/0001-40	Centro de Formação de Condutores LOUANNA	Vista Alegre do Abunã/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056835417

Portaria nº 141 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.465620/2018-17;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA STRADA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	08.036.142/0001-10	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STRADA	Cacoal/RO	"A" (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056830817

Portaria nº 132 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.436260/2018-38;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LONDRINA LTDA	07.486.990/0001-69	CFC LONDRINA - JARU	Jaru/RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056826911

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ALIENAÇÃO nº 001/2025

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO torna público que realizará procedimento licitatório para **Alienação** de Animais vivos **(*Bovinos*)**, destinada a selecionar proponentes interessados (pessoas físicas e jurídicas), do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE.** Processo Administrativo Nº.: 0011.006514/2023-44/EMATER/RO. Valor Estimado: **R$ 37.685,33. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **29/01/2025** às 08h00min até **05/02/2025** às 09h29min. **ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DISPUTA DE PREÇOS**: dia **05 de Fevereiro de 2025** ás 09h30min.

LOCAL: Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **cplms.emater@hotmail.com** até a data e horário estipulados. Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2025. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0056828976

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; 01 (uma) recepção para até 3 (três) administrativos; 02 (duas) salas para as gerências; 3 (três) salas para atividades técnicas e administrativas que comporte no mínimo 5 técnicos em cada sala, ou ambiente com leyout que comporte no mínio 15 (Quinze) técnicos. 01 (um) banheiro/sanitário social; 01 (uma) copa/cozinha; Garagem para no mínimo 10 (dez) veículos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) garagens cobertas. Murado e com portão; Rede telefônica e de internet; Rede elétrica; Rede hidráulica; Rede água; Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações. O imóvel deverá está adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico – AVCIP. O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público; e Na locação deverá estar inclusa a manutenção preventiva e corretiva do imóvel, incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos**.** Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 05/02/2025, no horário das 07h 30min às 13h 30min., na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025. Processo sei**:** 0011.000694/2025-12. Claudiana Sales Pinheiro - Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0056869594

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.009202/2024-73,

RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto de 15.01.2025, que Cedeu, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **ELAINE PEREIRA MATIAS**, matrícula nº ******947, cargo: Administrativo, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2025

Leia-se: a partir de 1º de fevereiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0056652183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 63 de 28 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 33/2025/IPERON-GAB (0056241401);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056790000).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 204 de 11 de março de 2024, publicada no DOE/RO n° 47 de 13/1/2024 (0046696956), a contar de **13/3/2024 a 22/1/2025**, conforme Decisão nº 33/2025/IPERON-GAB (0056241401).

Art. 2º **PRORROGAR** a Portaria nº 204 de 11 de março de 2024, publicada no DOE/RO n° 47 de 13/1/2024 (0046696956), que instaurou a sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria, conforme Decisão nº 1565/2023/IPERON-GAB (0043872814).

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Stela Poltronieri Guerra Braga	Analista em Previdência/Assessor V	Presidente	******656
Sheila Marcia Gomes de Oliveira	Técnico em Previdência/Gerente X	Membro	******768
Roseli Moreira de Araújo Lopes	Técnica em Previdência	Membro	******001

Art. 4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com a vigência a contar de **23/1/2025**, conforme Decisão nº 33/2025/IPERON-GAB (0056241401).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0056809429

Portaria nº 61 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 1/2025/IPERON-EQRH (0056170718);

Considerando o teor do processo 0016.000014/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 **(dez)** dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício de **2025**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Exercício
******439	ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	Analista em Previdência - Auditor/Gerente X	05/03/2025 até 14/03/2025	2025
******053	DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Assessor VI	03/03/2025 até 12/03/2025	2025
******048	DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	Assistente em Previdência	26/03/2025 até 04/04/2025	2025
******266	EDENEIDE DOS SANTOS	Técnico em Previdência	03/03/2025 até 12/03/2025	2025
******897	ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI	Chefe de Equipe	30/03/2025 até 08/04/2025	2025
******378	JOSE DA COSTA CASTRO	Técnico em Previdência	21/03/2025 até 30/03/2025	2025
******853	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	Técnico em Previdência	01/03/2025 até 10/03/2025	2025
******212	MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA	Chefe de Gabinete	17/03/2025 até 26/03/2025	2025
******199	RENATO SCHAURICH MONTEIRO	Analista em Previdência - Auditor	03/03/2025 até 12/03/2025	2025
******675	RUAN CARLOS CORREIA DE FREITAS	Gerente X	17/03/2025 até 26/03/2025	2025
******897	VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA	Assessor IX	30/03/2025 até 08/04/2025	2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056791602

Portaria nº 64 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº. 1/2025/IPERON-EQRH (0056170718);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13930 de 07/11/2024 (0056707177);

Considerando o teor do processo 0016.000014/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 **(dez)** dias de férias em abono pecuniário, do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de **26/3/2025 a 04/04/2025**, relativo ao **1° período do exercício de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0056825102

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROC. ADM. N º 22894/2024/SEMPOG
UASG 4550522

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 354.359,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado peloDecreto nº 21.880, De 07 de Janeiro De 2025, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025, foi declarado FRACASSADO, empresas convocadas não apresentaram documentos de habilitação descritos em edital, bem como proposta apresentada acima do valor estimado. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de janeiro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro/SML

Protocolo DO32265

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90142/2024
PROC. N.º 26266/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 142-2024 de 24/01/2025 (ID 2926581) e com razões remissivas ao Parecer 95 de 27/01/2025 (ID 2929650) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tipo bonés, bolsas, camisetas, coletes e protetor solar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90142/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 26266/2024, em favor das empresas: **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001 -22**, itens: 1 e 2, valor total: R$16.960,00, **GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001 -81,** item: 4. valor total: R$3.093,50, **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001 -96** itens: 5, 6 e 7, valor total: R$48.257,20, **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001 -90,** item: 8, valor total: R$8.970,00. **RANNA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA - CNPJ: 00.883.814/0001 -11,** item: 9, valor total: R$3.240,00, **M. DE N. D. MOREIRA LTDA - CNPJ: 45.322.752/0001 -07,** item: 10, valor total: R$16.885,44. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 97.406,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32266

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90005/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 28059/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregões Anteriores, tipo Adaptador, Cateter, Dreno, Equipos e Sondas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 473.798,70. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.880 de 07 de janeiro de 2025. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90005/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/01/2025 até às 09h00min do dia 13/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 28 de janeiro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO32274

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90147/2024
PROC. N.º 25372/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de seu secretário municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 147-2024 de 24/01/2025 (ID 2925799) e com razões remissivas ao Parecer 92 de 27/01/2025 (ID 2928348) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90147/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 25372/2024, em favor das empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61, item: 4, valor total: R$8.100,00 e PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001 -47, item: 6, valor total: R$1.851,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$9.951,00 (nove mil novecentos e seis reais e quatorze centavos).

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2.025.
MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32268

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA
Nº 90001/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 27296/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação Elétrica de 150kVA na E.M.E.I.E.F Chapeuzinho Vermelho no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 152.505,83. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90001/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/01/2025 até às 09h00min do dia 17/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão

pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 29 de janeiro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO32278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 00002193.02.05-2024

No dia 21 de janeiro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Ata 01-2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54
Telefone: ((69) 3423-0823 E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163
Valor Total da Ata: R$: 1.601,06 (Mil, seiscentos e um reais e seis centavos

Fornecedor: Ata 02-2025 SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.493.685/0001-74
Telefone: (69) 3221-0593 E-mail: empresasollobrasil@gmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO OTERO, 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - RO - 76281-342
Valor Total da Ata: R$: 1.519,62 (Mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Fornecedor: Ata 03-2025 ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Telefone: (69) 3422-1919 E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014
Valor Total da Ata: R$: 65.256,22 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Fornecedor: 04-2025 - ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39
Telefone: (69) 3441-1158 Email: gerencia@atacadotradicao.com.br
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219
Valor Total da Ata: R$: 21.299,60 (Vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: Ata 05-2025 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -30.029.272/0001-85
Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: contatogos@gossolucoes.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 -INCRA, Cacoal - RO – 76965-880
Valor Total da Ata: R$: 4.794,00 (Quatro mil setecentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: Ata 06-2025 LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07
Telefone: (69) 3201-0020 E-mail: licitacao.start@gmail.com
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 2278 - CAFEZINHO, Ji-Paraná - RO - 76913-130
Valor Total da Ata: R$: 549.027,96 (Quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos

Fornecedor: 07-2025 - FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.376.250/0001-70
Telefone: (69) 3442-5660 Email: FAGOTTIROLIM@OUTLOOK.COM
Endereço: AVENIDA NORTE SUL, 4760 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000
Valor Total da Ata: R$: 150.511,74 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: ATA 08-2025 MEDICAL CENTER CACOAL LTDA CNPJ: 50.207.017/0001-92

TELEFONE: (69) 9210-5787 E-MAIL: compras@medicalcomercio.com.br
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI, 2236 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II Cacoal - RO - 76960-452
Valor Total da Ata: R$: 18.285,76 (Dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

FORNECEDOR: ATA 09-2025 E M DOS S BENTO CNPJ: 52.256.774/0001-81
TELEFONE: (69) 3641-3913 E-MAIL: JOSE.LUISBENTO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 3707 – Santa Felicidade, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO - 76954-000
Valor Total da Ata: R$: 413.550,12 (Quatrocentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos)

Fornecedor: Ata 10-2025 - FP MODA FITNESS E SPORT LTDA CNPJ: 46.710.603/0001-88
Telefone: (69) 9309-7997 E-mail: fpmodafitness@hotmail.com
Endereço: AVENIDA RECIFE, 5117 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000
Valor Total da Ata: R$: 6.908,00 (Seis mil novecentos e oito reais)
Alto Alegre dos Parecis/RO 27 de janeiro de 2025

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32264

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMOSP/2024

PROCESSO Nº.: **693/SEMOSP/2024;**
CONTRATO Nº. **008/SEMOSP/2024;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;**
OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**.ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0007.1.526;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato original será prorrogado por mais **06 (seis) mêses**, contados a partir de **05 de outubro de 2024**, ou seja, de **05/10/2024 à 04/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Protocolo DO32267

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 17 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS. O VALOR ESTIMADO: R$ 703.876,68 (Setecentos e três mil oitocentos setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO32273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2728/2024, cujo objeto é: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU (N. CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES"RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: 64455811; no dia 07/10/2024-pág 03; Diário em 07/10/2024, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.187-404 de 04/10/2024; Imprensa Nacional, seção 03 nº 194 de 07/10/2024; Portal Nacional de contratação Publicação 03/10/2024.*ONDE SE LÊ:*(...) em favor das seguintes empresas: 1) CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA - 08.362.723/0001-42, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).*LEIA-SE:*(...) em favor das seguintes empresas: 1) L. E. OLIVEIRA LTDA- 32.639.446/0001-57. no Valor total homologado de R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 28 de janeiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32271

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. º 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2728/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU (N. CIENTÍFICO: THEOBROMA CACAO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 2728/2024. Onde considerando a Ata de Registro de Preços n. º 040/2024, publicada no dia 08/10/2024, RESOLVE RETIFICAR, a ata na integra a qual a empresa L. E. OLIVEIRA LTDA-CNPJ 32.639.446/0001-57 é ganhadora de todos os itens, a publicação na íntegra da retificação, encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 647AC4A9 data de circulação 30/01/2025.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura (SEMAGRI)
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO32270

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1988/2024, a despesa com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 184/2024/PGE-DERADM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), em favor da seguinte empresa: 1) AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 84.616.069/0001-34, no Valor total homologado de R$ 54.881,28 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Alto Paraíso-RO, 29 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24627
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/01/2025, às 13:49

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32269

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA
CNPJ nº 47.615.394/0001-56
Objeto: Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ente consorciado em favor consorcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consorcio relativas ao exercício financeiro de 2025.
Valor global: R$ 221.769 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Período de vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2025

Costa Marques-RO, 29 de janeiro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito municipal

Protocolo DO32272

Resolução 008/2021

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social-PAA, com previsão de Execução dos exercícios de 2022-2025/SEMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, do Município de Costa Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 168, de 23/03/1997.
Considerando a necessidade de os membros deste Conselho em aprovar a o Plano PAA 2022-2025 e que o Conselho deverá se manifestar através de Resolução e outros atos deliberativos.
Resolve:
Art. 1° Homologar a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com Previsão de execução nos exercícios de 2022-2025, que tem por objetivo de dar continuidade ao bom andamento no serviços prestados a toda a sociedade civil, mediante as necessidades propostas:
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Costa Marques, 30 de Novembro de 2021

Jaelson Félix da Silva
Presidente do CMAS

Protocolo DO32275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024
PROCESSO Nº. 3-64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50 no valor de R$ 202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de leite Integral UHT, oriundos do processo Nº 3-64/2024, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 29 de janeiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Protocolo DO32276

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02, 03, 04/2025
PROCESSO N. 3-62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: Contrato nº 02/2025 - 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais); **Contrato nº 03/2025 -** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais); **Contrato nº 04/2025** - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 56.240.173/0001-31, no valor de R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)...
OBJETO: Aquisição de material permanente sendo: NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (Seis) MESES
GESTOR: Secretária Municipal de Assistência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADM ASSISTÊNCIA SOCIA FICHA: 208, 08.244.1001.2015.0000 - APOIO AO BOLSA FAMILIA IGD SUAS, 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL FICHA: 235, 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI ESTADUAL FICHA: 247, 08.244.1001.2129.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, 08.244.1004.2130.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL FICHA: 251, 08.244.1004.2149.0000 PAB AUXÍLIO BRASIL, 08.244.1004.1133.0000 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS- GND4.

CACAULÂNDIA, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO32277

AVULSOS

FUTURO GRÃOS E ARMAZENS GERAIS LTDA

FUTURO GRÃOS E ARMAZENS GERAIS LTDA
CNPJ 44.512.174/0001-09 NIRE nº 11.2.01037130
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de dezembro de 2024, as 08:00 hs, na sede da empresa Rodovia BR 429, KM 162, Gleba 11, S/n, Lote 29B, Sala 02, Bairro Zona Rural, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76.932-000. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada de convocação em razão da presença dos sócios representando a totalidade do Capital Social, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2°, do artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002. **PRESENÇA**: **FUTURO COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.593.447/0001-72, Nire 11200967931, com sede na Rodovia BR 429, KM 162, Gleba 11, S/n, Lote 29B, Bairro Zona Rural, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76.932-000, neste ato sendo representado pelo socio administrador ADRIAN LUIZ BODOT, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em agropecuária, portador da carteira de identidade civil RG nº xxxxxxx-x SSP/PR e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Av. Vitoria Regia, nº 371, Bairro Cidade Jardim, no município de São Miguel do Guaporé – RO, CEP 76.932-000, nascido em Laranjeiras do Sul-PR, aos 27/02/1970; **MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.099.538/0001-19, Nire 11200629637, com sede no Lote Rural, nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, S/n, Gleba Corumbiara, Zona Rural, no município de Vilhena/RO, CEP 76.988-899, neste ato sendo representado pelo socio administrador ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e

inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 340, bairro Centro, no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-074, nascido em Vilhena/RO aos 13/01/1986; **NELSON ZUCHI NETO**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da carteira de identidade civil RG nº xxxxxx-x SSP/MT e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, 107 W, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, nascido em Vilhena/RO aos 09/09/1991. **MESA**: Presidente: ADRIAN LUIZ BODOT e Secretário: ALLAN THIAGO MULLER CIRINO. **ORDEM DO DIA**: Redução de capital social da sociedade. **DELIBERAÇÕES**: Considerando que o atual capital social da sociedade é excessivo em relação ao seu objeto, os sócios, por unanimidade, aprovaram, nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil Brasileiro, a sua redução em R$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), essa redução de capital social será feita em diminuição proporcional a participação de cada sócio, conforme disciplina o caput do artigo 1.084 do Código Civil Brasileiro. Em virtude da deliberação acima, o capital social de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), representado por 14.000.000,00 (quatorze milhões) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Acordam os sócios que a presente ata, será publicada para a finalidade e na forma do parágrafo 1º do artigo 1.084, do Código Civil. Assim, os credores quirografários terão 90 (noventa) dias contado da data da publicação da presente ata, para se opor ao deliberado, após o qual, não havendo impedimento, será arquivada alteração do contrato social para tal finalidade, formalizando a redução do capital social de forma definitiva. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

MESA:
Adrian Luiz Bodot
Presidente
Allan Thiago Muller Cirino
Secretário
SÓCIOS:
FUTURO COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Adrian Luiz Bodot
NELSON ZUCHI NETO
MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESUDUOS LTDA
Allan Thiago Muller Cirino

Protocolo DO32253